

FACULDADE LATINO-AMERICANA DE CIÊNCIAS SOCIAIS
FUNDAÇÃO PERSEU ABRAMO

LARISSA GUEDES MENEZES

A INTERSECCIONALIDADE DE CLASSE E RAÇA NA REDE DE PROTEÇÃO
DIRECIONADA ÀS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA NA CIDADE DE
SALVADOR

SALVADOR
2023

Larissa Guedes Menezes

A INTERSECCIONALIDADE DE CLASSE E
RAÇA NA REDE DE PROTEÇÃO
DIRECIONADA ÀS MULHERES VÍTIMAS DE
VIOLÊNCIA NA CIDADE DE SALVADOR

Dissertação apresentada ao curso Maestría Estado, Gobierno y Políticas Públicas da Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais e Fundação Perseu Abramo, como parte dos requisitos necessários à obtenção do título de Magíster en Estado, Gobierno y Políticas Públicas.

Orientadora: Profa. Dra. Lúcia Soares da Silva

Salvador

2023

Ficha Catalográfica

MENEZES, Larissa Guedes

A interseccionalidade de classe e raça na rede de proteção direcionada às mulheres vítimas de violência na cidade de Salvador./ Larissa Guedes Menezes. Salvador: FLACSO/FPA, 2023.

Quantidade de folhas: 175p.

Dissertação (Magíster en Estado, Gobierno y Políticas Públicas), Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais, Fundação Perseu Abramo, Maestría Estado, Gobierno y Políticas Públicas, 2023.

Orientadora: Lúcia Soares da Silva

Larissa Guedes Menezes

A INTERSECCIONALIDADE DE
CLASSE E RAÇA NA REDE DE
PROTEÇÃO DIRECIONADA ÀS
MULHERES VÍTIMAS DE
VIOLÊNCIA NA CIDADE DE
SALVADOR

Dissertação apresentada ao curso
Maestría Estado, Gobierno y
Políticas Públicas da Faculdade
Latino-Americana de Ciências
Sociais e Fundação Perseu Abramo,
como parte dos requisitos
necessários à obtenção do título de
Magíster en Estado, Gobierno y
Políticas Públicas.

Aprovada em: 21 de junho de 2023.

Profa. Dra. Lúcia Soares da Silva
FLACSO Brasil/FPA

Profa. Dra. Lívia Maria Santana e Sant'Anna Vaz
FLACSO Brasil/FPA

Prof. Dr. Fabio Mariano da Silva
Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC-SP

Prof. Dr. Jailton Bezerra Melo (suplente)
Universidade Paulista - UNIP

Dedico essa dissertação às mulheres negras da cidade de Salvador, que guerreiam pelo viver, insurgindo ao racismo e misoginia que tendem a nos ceifar cotidianamente.

É dedicada, especialmente, às mulheres da minha família, às minhas ancestrais, que são minhas referências e maiores educadoras que essa terra terá a gentileza de nutrir.

AGRADECIMENTOS

À Anamburucu, a quem meu orí pertence e o abençoa, à Exu que tudo é e tudo se faz ser. Aos orixás, pela vida próspera, saúde, cuidado, discernimento e proteção.

Aos meus familiares, pelo existir e por todo amor ofertado a mim, muito obrigada por tudo e pelo tanto que vocês fazem: aos meus pais, Patrícia e Alexandre, por serem verdadeiramente meus pais; aos meus irmãos, Mateus e Duda, pelo carinho e aprendizado, eu cresço muito com vocês; aos meus avós, Arlindo, Rosa, e sobretudo, a minha voinha Gilda, por me amar profundamente, me dar colo e me fazer criança, sua Lalá; minha cunhada, Rafaela; minha sogra, Débora; e Cadu, pela companhia de todos os momentos.

Ao Ilê Axé Oxum Dewá, minha casa de asé, pelo zelo e ensinamentos dos nossos ancestrais. Ao meu Babalorixá, Dandareci (meu pai José Carlos), Iyájíbóna Jalomin (minha mãe Gal), minhas irmãs e meus irmãos de asé, pelas risadas, abraços, conselhos e puxões de orelha.

Ao meu companheiro, Matheus, por ser refúgio e Luz no meu caminho, obrigada pelas trocas, afeto e apoio.

Aos meus amigos, Danilo Cardoso e Neto Possidônio, sem clichê – vocês são o meu coração fora do peito, obrigada por me darem as mãos nos momentos conflituosos, motivando-me a persistir nos objetivos (principalmente nessa dissertação).

Às minhas amigas e amigos, vocês tornam minha caminhada mais leve e amável, obrigada por consentirem minhas ausências, eu amo muito vocês. Aos que foram escuta nesses longos anos de dissertação: Valéria Semanovschi, Bia Fernandes, Maíra Leal, Ray Souza, Dan Cardoso, Rafa Cardoso, Ju Almeida, Beatrice Santiago, Lívia Fraga, Francine Cardoso, Jalene Silva e Sâmia Bomfim, vocês me incentivaram a continuar e acreditar.

À Professora Orientadora Lúcia, pela orientação, compreensão, incentivo e confiança.

Às Mulheres entrevistadas, às pesquisadoras e escritoras locais.

À Coordenação do Curso, aos professores e professoras, que nessa trajetória instigaram-me, ajudaram e proporcionaram a mudança do meu olhar para academia, sinto que esse espaço também é meu.

À Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais e Fundação Perseu Abramo pela bolsa de estudos, oportunizando todas as relações provenientes do curso e o meu desenvolvimento profissional.

No momento em que começamos a falar do racismo e suas práticas em termos de mulher negra, já não houve mais unanimidade.

Lélia Gonzales

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Gráfico 1: Denúncias de violência doméstica ou familiar contra mulheres brasileiras até a primeira semana de julho de 2022	83
Gráfico 2: Femicídio e violência contra mulher na Bahia entre agosto de 2021 e julho de 2022.....	84
Gráfico 3: Número de casos de violência contra a mulher registrados no ano de 2022.	107
Mapa 1: Número de casos de violência contra a mulher registrados no ano de 2022.	108

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AA	Ação Afirmativa
Art.	Artigo
B.O.	Boletim de ocorrência
CNDM	Conselho Nacional dos Direitos da Mulher
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
CP	Código Penal
DEAM	Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher
DERCA	Delegacia Especial de Crime contra a Criança e o Adolescente
MFPA	Movimento Feminino pela Anistia
NEIM	Núcleo de Estudos Interdisciplinares sobre a Mulher
ONU	Organização das Nações Unidas
PAISM	Programa de Atenção Integral à Saúde da Mulher
PBF	Programa Bolsa Família
PNAD	Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios
PNAISM	Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher
ProUni	Programa Universidade para Todos
SEMPRE	Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer
SENASP	Secretaria Nacional de Segurança Pública
SIMM	Serviço Municipal de Intermediação de Mão de obra
SPM	Secretaria de Políticas para as Mulheres
SPMJ	Secretaria de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude
SPREV	Superintendência de Prevenção à Violência da Secretaria de Segurança Pública

SUMÁRIO

RESUMO.....	14
1. INTRODUÇÃO	16
2. NEGRITUDE E CLASSE: ELEMENTOS ESSENCIAIS NA ANÁLISE DO GÊNERO	20
2.1. Discriminação histórica e preconceito - a violência doméstica com relação aos marcadores de classe e a raça	21
2.1.1. A violência contra a mulher negra	25
2.2. A escravidão remodelada e os seus desdobramentos no Estado brasileiro	27
2.2.1. As favelas e a predominância de pessoas negras em seu território	31
2.3. Feminismo negro no Brasil.....	34
2.3.1 A crise do paradigma do feminismo hegemônico.....	35
2.4. Feminismo na Bahia.....	42
2.4.1. Movimento das mulheres negras, reverberação do racismo e identidade na cidade de Salvador.....	44
3. A VIOLÊNCIA CONTRA MULHER COMO FRUTO DO SEXISMO	51
3.1. Um breve histórico da condição da mulher.	51
3.2. A interferência e contextualização de poder, dominação, Estado e capitalismo na sociedade brasileira.....	52
3.3. Retratos históricos da violência de gênero.....	55
3.4. Violências e suas relações com o gênero feminino: concepções teóricas sobre os tipos de violência.	57
3.4.1. Violência doméstica e familiar.	57
3.4.2. Violência psicológica	58
3.4.3. Violência física	58
3.4.4. Violência patrimonial	59
3.4.5 Violência sexual	59
3.4.6. Violência moral.....	60
3.4.7. Violência institucional	60
3.5. A violência de gênero em terras colonizadas: as mulheres no Brasil.....	61

3.6. O regime escravagista e seus reflexos sociais: lugares ocupados por mulheres negras.....	63
3.7. O tradicionalismo contemporâneo como espaço de violência doméstica .	68
3.8. A Constituição Cidadã e os direitos fundamentais	70
3.9. Condição da mulher na sociedade brasileira a partir da década de 90.....	73
4. A LEGISLAÇÃO E OS APARELHOS PÚBLICOS DE APOIO ÀS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA E SUAS (IN)EFETIVIDADE - Panorama de aplicação das leis, políticas públicas, aparelhos públicos e suas respectivas relações com os marcadores sociais de gênero, classe e raça	76
4.1. As políticas públicas e como estas podem atuar no aumento ou redução das desigualdades	77
4.2 Considerações gerais da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Pena)	80
4.3 Dificuldades na aplicação da Lei Maria da Pena.....	82
4.3.1. Atendimento pela autoridade policial.....	86
4.3.2. Procedimento judicial	90
4.4. Um estudo preliminar sobre feminicídio: avanços jurídicos, desafios na redução da violência e aplicabilidade da Lei Maria da Pena.....	94
4.4.1. A violência contra mulher e demais questões de gênero	95
4.4.2. Comparativo do alcance legislativo - A Lei Maria da Pena, Lei nº 13.104/2015 (Lei do Feminicídio) e Feminicídio no Brasil.....	99
4.5. A rede de proteção às mulheres vítimas de violência	102
4.6 Panorama das políticas públicas de defesa a mulher na cidade de Salvador	104
4.6.1. Atendimento na delegacia de defesa da mulher do Estado da Bahia ..	106
4.6.2. Características das mulheres que sofrem violência de gênero	111
5. UMA ANÁLISE DA EFETIVIDADE DA REDE DE PROTEÇÃO DIRECIONADA ÀS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA NA CIDADE DE SALVADOR - Uma perspectiva simplificada do alcance legislativo e políticas públicas	114
5.1. Metodologia da análise	114
5.2. Análise dos questionários.....	117
5.3. Entrevistas realizadas	119

5.3.1. Entrevista com a Secretária Municipal de Política para Mulheres, Infância e Juventude (SPMJ) da cidade de Salvador - Fernanda Lôrdelo.....	119
5.3.2. Entrevista com a Superintendente de Prevenção da Violência (SPREV) da Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia - Denice Santiago	121
5.3.3. Entrevista com a Sr. ^a Mércia Cristina Reis dos Santos	124
5.3.4 Entrevista com a Sr. ^a Jalene Santos Silva	126
5.4. Resultados atingidos	127
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS	129
REFERÊNCIAS.....	133
APÊNDICE E ANEXOS.....	150

RESUMO

Estudo teórico exploratório que propõe a analisar a rede de apoio, dispositivos de Lei e Políticas Públicas direcionadas às mulheres vítimas de violência, com o fito de investigar se os referidos dispositivos possuem grau de efetividade reduzida nos casos de violência acometida por mulheres negras e pobres, tendo como *locus* de estudo a cidade de Salvador/BA. Para tal mister, far-se-á uma análise do gênero sob o prisma da interseccionalidade de raça e classe social, observando o fenômeno da violência de gênero em relação a esses marcadores, o surgimento do feminismo como mecanismo de apoderamento feminino e o público que estava inserido nesse movimento, captando a intervenção jurídica mediante espaço sociocultural, político e antropológico. Posteriormente, examinar-se-á, a violência de gênero como resultado do sexismo impetrado pelo modelo patriarcal, formação histórica social e suas influências nas famílias contemporâneas. Versará, ainda, a perspectiva de atuação da rede de apoio, da aplicação dos dispositivos de Lei e Políticas Públicas direcionadas às mulheres vítimas de violência em relação à análise interseccional de gênero, raça e classe, realizando uma análise crítica e descritiva das considerações gerais, inovações, dificuldades de aplicação e, conseqüentemente, efetividade. Finalizar-se-á com diagnóstico sobre os dispositivos investigados e seu alcance, interpretação das entrevistas realizadas mediante roteiros aplicados na pesquisa empírica através de análise apurada dos elementos concretos e seus respectivos resultados.

Palavras-Chave: Políticas Públicas; Violência de gênero; Aspectos sociais e raciais da violência contra a mulher; Feminismo negro.

ABSTRACT

Exploratory theoretical study that proposes to analyze the support network, Law and Public Policy devices directed to women victims of violence, with the aim of investigating whether these devices have a reduced degree of effectiveness in cases of violence committed by black and poor women, having as study locus the city of Salvador/BA. For this purpose, an analysis of gender will be carried out from the perspective of the intersectionality of race and social class, observing the phenomenon of gender violence in relation to these markers, the emergence of feminism as a mechanism of female empowerment and the public that was part of this movement, capturing legal intervention through sociocultural, political and anthropological space. Subsequently, gender violence will be examined as a result of sexism filed by the patriarchal model, social historical formation and its influences on contemporary families. It will also deal with the perspective of the support network's performance, the application of Law and Public Policy devices aimed at women victims of violence in relation to the intersectional analysis of gender, race and class, performing a critical and descriptive analysis of the general considerations, innovations, application difficulties and, consequently, effectiveness. It will end with a diagnosis of the investigated devices and their scope, interpretation of the interviews carried out through scripts applied in empirical research through accurate analysis of concrete elements and their respective results.

Keywords: Public Policies; Gender violence; Social and racial aspects of violence against women; Black feminism.

1. INTRODUÇÃO

A rede de proteção à mulher vítima de violência tem sido essencial para a prevenção e combate a violência de gênero. A capacitação, profissionalismo e técnica dos agentes viabilizam a humanização nos atendimentos, resgate da autoestima das mulheres vítimas, apoio na superação das agressões e ameaças sofridas (Governo Federal, 2013, p. 14).

A criação dessa rede agregou um conjunto de diversas ações e programas, com objetivo de proteger as vítimas, preveni-las de futuras agressões, bem como punir e reeducar os seus agressores.

Em cumprimento aos Tratados Internacionais decorrente da responsabilização do Estado pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos - CIDH/OEA, assim como a legislação específica, Lei nº 11.340/2006, conhecida como Lei Maria da Penha, a rede proteção é resultado da condenação do Brasil por negligenciar mulheres vítimas de violência doméstica e familiar (LAVIGNE, 2009; BRASIL, 2011).

A Lei Maria da Penha tem a finalidade de tutelar mulheres vítimas de violência no âmbito doméstico, por meio de medidas acautelatórias de urgência, a fim de prevenir e minorar as ações dos agressores através de mecanismos necessários à punição destes (GUIMARÃES, 2014, p 27).

Adiante, sancionada a Lei nº 13.104/2015, Lei do Femicídio, com o seu caráter punitivo, passou a configurar o homicídio de mulheres em razão do seu gênero como crime hediondo, com reflexos penais mais severos, a fim de intimidar os agressores à execução do crime (MARCELINO, 2022).

No entanto, esses aparatos não atingem um grau de impacto amplo no contexto de proteção das mulheres negras e pobres, desde a fase preliminar do inquérito policial até o trâmite judicial da denúncia, na cidade de Salvador. Posto que, no ano de 2022, o Estado da Bahia foi colocado em primeiro lugar na região do Nordeste, nos casos de feminicídio. Também, a Secretaria de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude (2023) divulgou dados sobre violência contra mulher na cidade de Salvador, registrando em 2022, crescimento estarrecedor em relação a 2021. Com números de feminicídios

acrescidos em 50%, estupro em 86%, importunação sexual em 218%, ameaça em 85% e lesão corporal dolosa em 59%.

Em análise aos dados extraídos do Atlas da Violência 2021, nota-se que a taxa de mortalidade das mulheres negras é 65,8% superior às mulheres brancas. A limitação no acesso às Leis Maria da Penha e Feminicídio, a redução das suas efetividades e alcance às mulheres negras advém da deficiência de integração legislativa às configurações socioeconômicas, étnicas e raciais, que invisibilizam a condição de vulnerabilidade dessas mulheres e ignoram suas peculiaridades sociais (IPEA, 2021).

Tomando por referencial a concepção de Lélia Gonzales (2020, p. 50), de que as mulheres negras ocupam um cenário triplamente afetado, mediante a interferência de gênero, raça e classe, o que potencializa a vulnerabilidade, tornando-as principais vítimas da violência de gênero e feminicídio.

E também, a contribuição de Evelyn White (2002) em caracterizar as mulheres negras como vítimas sofredoras da sociedade, por atrelarem a sua construção de vida os três sistemas de opressões mais cruéis da sociedade, sendo estes os de gênero, raça e classe.

Afirmar-se-á que a rede de proteção às mulheres vítimas de violência apresenta grau de efetividade reduzida nos casos de violência acometida por mulheres negras e pobres na cidade de Salvador, em virtude da vulnerabilidade social experimentada por elas, pelo racismo estrutural e institucional que permeiam os atendimentos e acompanhamentos jurídicos dos agentes públicos.

As classes sociais populares, constituídas predominantemente pela população negra, que vive em condição inferior às pessoas brancas, são diversas vezes isoladas do restante da sociedade, postas à margem, experimentando a repressão estatal de forma desumana e temerosa (CARNEIRO, 2000).

A violência contra as mulheres é uma questão transnacional, devendo ser analisadas as informações sobre classe social e raça/cor para sistematizar o contexto desta violência. A presunção de Patrícia Hill Collins (1991) sobre a matriz da dominação em que raça, classe social e gênero compõem um sistema de opressão complexo e interseccional, a partir da observação das

peculiaridades sociais que influenciam nos procedimentos processuais e medidas protetivas em favor das vítimas.

A cidade de Salvador, enquanto espaço representativo da negritude e com índice considerável da população ocupando espaços não privilegiados, pode ser considerado um relevante *locus* discursivo para análise dos efeitos desses marcadores e suas relações com a efetividade da rede de proteção direcionada às mulheres vítimas de violência.

O trabalho a seguir apresentado investigará a possível redução da efetividade da rede de proteção nos casos das violências sofridas por mulheres negras e pobres na cidade de Salvador, desde a fase preliminar até o cumprimento judicial da denúncia. Enquadrada em uma linha metodológica de tecnologia social científica, a partir de um estudo de caráter qualitativo, no qual permitirá uma análise subjetiva das entrevistas realizadas, a pesquisa relatará um estudo dos documentos e estatísticas das instituições que direta ou indiretamente realizam acolhimento das vítimas de violência contra a mulher no município de Salvador.

O estudo estará inserido em uma perspectiva interdisciplinar no âmbito jurídico, no qual abrangerá o Direito Penal, Internacional dos Direitos Humanos, Civil, Constitucional e Sociologia, por meio da aplicação de uma vertente jurídico-sociológica, pois não estará limitado ao ordenamento jurídico brasileiro, captando o fenômeno jurídico mediante o espaço sociocultural, político e antropológico.

Utilizará do raciocínio dedutivo, que consiste em estabelecer uma formulação geral e buscar partes do fenômeno para sustentar a formulação geral. A pesquisa terá como ponto de partida estudos acerca da Constituição Federal (CF), dispositivos de Lei, especialmente a Lei Maria da Penha e a Lei do Femicídio, políticas públicas correlatas, referências estatísticas, jurisprudência e entrevistas realizadas com mulheres vítimas de violência e mulheres que laboram no aparelho público realizando o acolhimento destas.

Sendo assim, a pesquisa será dividida nas seguintes seções: O primeiro capítulo irá analisar o gênero através da interseccionalidade de raça e classe social, observando o fenômeno da violência de gênero em relação a esses marcadores, apresentando o movimento feminista como mecanismo de apoderamento feminino e o público que estava inserido nesse movimento,

captando a intervenção jurídica mediante espaço sociocultural, político e antropológico.

Assim como a exposição da negritude, classe, gênero, delineando os elementos que contribuíram para discriminação histórica de classe e raça e sua relação com a violência de gênero, além de analisar a influência do feminismo interseccional no contexto das mulheres negras e pobres.

O segundo capítulo versará sobre a violência doméstica e familiar como fenômenos do sexismo, descrevendo as concepções teóricas sobre os tipos de violência e suas relações com o gênero feminino, os aspectos históricos deste, os efeitos da violência contra a mulher em terras colonizadas, o sexismo e suas sequelas.

O terceiro capítulo apresentará os dispositivos de lei, políticas públicas correlatas, referências estatísticas, a composição da rede de proteção às mulheres vítimas de violência como panorama de aplicação da lei e suas relações com os marcadores sociais de gênero, classe e raça. Realizará a contextualização dos dispositivos e seus aspectos gerais, apresentará suas falhas e o panorama das políticas públicas de defesa a mulher na cidade de Salvador.

Por último, o quarto capítulo exibirá a metodologia utilizada na análise da rede de proteção às mulheres vítimas de violência na cidade de Salvador. Dedicado ao objeto da pesquisa, apreciará os dados coletados através dos roteiros aplicados por meio de reflexão dos referenciais teóricos citados e dados alcançados, atingindo precisão crítica dos objetivos almejados na pesquisa.

2. NEGRITUDE E CLASSE: ELEMENTOS ESSENCIAIS NA ANÁLISE DO GÊNERO

As desigualdades raciais e sociais impedem a concessão e preservação da ascensão econômica de alguns indivíduos no Brasil, tornando inatingível a mobilidade de classificação social a depender do contexto que este esteja inserido (RIBEIRO, 2009).

Considerando os fatores de opressão, entende-se que o gênero direcionou obstáculos que vêm sendo enfrentados pelas mulheres desde as primeiras civilizações do mundo ocidental. Integrar os marcadores de classe e raça na análise de gênero promove a interseccionalidade dos sistemas de opressão (SILVEIRA, 2014, p. 17-18).

Define-se interseccionalidade como um processo de apreensão dos efeitos basilares e dinâmicas de interação entre focos de subalternidade, possibilitando a influência do machismo, racismo e opressão de classe em relação aos indivíduos afetados por esses sistemas, como as mulheres, negros e pobres, ou a reunião destes (CRENSHAW, 2002, p. 177).

As mulheres foram direcionadas às atividades consideradas inferiores aos homens devido à falta de reconhecimento intelectual destas, excluindo dessa concepção as mulheres negras, pois estas eram igualadas a seres inanimados, não eram vistas como humanas.

Mediante abrangência educacional, as mulheres brancas pouco a pouco incorporaram as instituições de ensino acadêmico, alcançaram estabilidade formal no mercado de trabalho e conseqüentemente obtiveram maiores proveitos (GONZALEZ, 2020, p. 28 – 32).

Em contrapartida, as mulheres negras experimentam obstáculos para o ingresso no universo estudantil, posterior às mulheres brancas, essas iniciam seus estudos em escolas precárias e com poucos investimentos, limitando-as aos ensinamentos básicos de maneira deficiente, refletindo, posteriormente, na inserção dessas mulheres no mercado informal e serviços domésticos (BRUSCHINI, 2000, p. 85).

A filósofa, Sueli Carneiro, contextualiza a influência dos sistemas de opressão de raça e posição ocupacional, visto que as mulheres negras vivenciam a discriminação racial além da de gênero, como fruto do processo de

exclusão, o que torna explícita a superexploração, apontando a subserviência aos papéis sociais dessas mulheres (CARNEIRO, 2000, p. 256).

Ademais, o acúmulo de discriminações não é paralisado nestes marcadores, interferindo diretamente na situação ocupacional, visto que as mulheres negras percebem menos que os homens negros, menos que as mulheres brancas e infinitamente menos que os homens brancos (GOES, 2020, p. 50).

2.1 Discriminação histórica e preconceito - a violência doméstica com relação aos marcadores de classe e a raça

A hostilização do povo negro é reafirmada de diversas maneiras, efetivando, assim, a discriminação estrutural presente no Brasil. A solidificação do racismo na cultura brasileira é sucedida pela naturalização das agressões e violências resignadas aos negros, tendo essa estrutura imputada, os próprios negros absorvem o entendimento de que são merecedores das desqualificações sociais e econômicas (GONZALEZ, 1979, p.15).

Observa-se que as instituições de ensino propagam os ideais racistas por meio de condutas inadequadas do corpo docente, literatura, momentos de interação entre os alunos e privação educacional da ancestralidade da população negra, criando um ambiente de falseamento das discriminações, vetando o apoderamento negro, invalidando as características e particularidades desse povo (MUNANGA, 2005, p. 76 – 80).

Todavia, vale ressaltar o papel fundamental política educacional da Lei 10.639/2003 que instituiu na Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira”. Em 2023 a Lei completou 20 (vinte anos), são muitos os desafios no tocante à educação antirracista, as relações étnico-raciais, principalmente pela sociedade brasileira estar arraigada no racismo, que marca as populações afro-brasileiras e indígena, que também, atinge o sistema educacional produzindo exclusão, violência e evasão escolar. Esta conquista reivindicada pelo Movimento Negro se tornou um grande marco na história do Brasil porque provocou rupturas, radicalizou de forma decisiva e comprometida a necessidade de novos caminhos nas “concepções

educacionais” contrapondo uma educação eurocêntrica, epistemicida e colonial”¹.

Neste sentido, apesar da legislação vigente instituir que as escolas valorizem a história e cultura da população brasileira em sua amplitude, buscando uma retratação de visões pedagógicas que omitiram a contribuição cultural e intelectual dos africanos e afrodescendentes na história política, sobretudo, na formação do Brasil, a criança negra continua sendo inserida num contexto de negação da sua cor e hereditariedade, considerando a reprodução de estigmas e estereótipos que incidem sobre os mesmos.

Não por acaso, nos idos da década de 1970, Gonzales (1979, p. 12 - 13) alertou que o racismo na sociedade e ambiente escolar, produziria nas crianças e nos adolescentes negros sua própria negação, caso finalizassem o ciclo estudantil. Dessa forma, os indivíduos cooptados passariam a anunciar a inexistência do racismo e suas práticas, os que não cumprem o direcionamento ao longo da sua trajetória discente e manifesta insatisfação mediante exploração do seu povo é submetido à querela de “racismo reverso”.

O termo “racismo reverso” passou a ser propalado após grande oposição da população branca à veiculação de ações afirmativas (AA) promovidas pelas esferas estatais e privadas no combate ao racismo estrutural. Como se o direcionamento mínimo de vagas ou reservas à população negra, que é diariamente preterida ao mercado formal de trabalho e acesso à educação, correspondesse à prática discriminatória aos brancos. Essa é a ilusória criação da branquitude ao tolhimento de indivíduos historicamente privilegiados (CEZARIO, 2021).

Sobre o assunto, Liv Sovik (2009) argumenta que “o valor da branquitude é mostrado em um contexto de mistura”, em que a miscigenação, muitas vezes, tornou-se a possibilidade de “salvação”, a única possibilidade de branqueamento familiar. Com a ideia de atribuir uma espécie de parcela do poder branco, manutenção da pureza (mediante pensamento de que o indivíduo da pele clara é puro e divino, enquanto da pele escura não tem classificação humana), dignidade ou mobilidade social.

¹ Instituto Federal da Bahia. “Artigo - Lei 10.639/2003 completa 20 anos lutando por efetividade”. Disponível: <https://portal.ifba.edu.br/noticias/2023/artigo-lei-10-639-2003-completa-20-anos-lutando-por-efetividade> Acesso em 29 de mar.de 2023.

A ausência de brancos puros ou “legítimos”, fez com que os mestiços ou os “quase brancos” desempenhassem o papel social dos seus ascendentes, ao passo que, o processo de miscigenação “viabilizou” o acesso dos mestiços às funções e espaços até então exclusivos da supremacia branca.

Ainda, a invisibilização social mediante discurso falseando a democracia de classe e raça, traz a perspectiva da igualdade dos indivíduos perante normatização constitucional que deveria ser assegurada, convertendo um sistema harmonioso hipócrita para manifestar a discriminação (SOVIK, 2009, p. 37 – 39).

Com relação ao movimento feminista, nota-se que os ideais versam sobre as relações de dominação entre os gêneros, influência do sexismo e condição de submissão imposta às mulheres, a fim de promover a conscientização dos malefícios decorrentes destes marcadores, amiúde não é realizado recorte de classe e/ou raça. Fazendo-se diligente a análise específica da opressão de classe e a determinação das mulheres negras às faixas desfavorecidas, reconhecendo a inclusão do gênero na opressão socioeconômica.

Os documentos produzidos no Brasil manifestam a percepção de que a mulher negra sempre habitou as camadas mais precárias, sendo maioria e vinculando suas imagens ao retrato da pobreza. Diante da vulnerabilidade habilitada, tendem a ser influenciadas à propagação e naturalização daquela realidade, sem questionar os motivos das determinações de seus ascendentes e descendentes (GONZALEZ, 1979, p.15).

Em compreensão da problemática instaurada e almejando a redução das desigualdades, houve maiores inserções na implementação de políticas públicas no Brasil, porém, os moldes estabelecidos perpassam esses esforços, dissipando a presença de negros nas escolas, a permanência de mulheres no mercado de trabalho e a limitação da existência digna para as mulheres negras (IPEA, 2013).

Relacionado à maior inserção e acesso das mulheres negras e pobres no ensino superior, oriundo dos diversos modelos de políticas públicas e AAs, implementadas pelo Governo Federal no ano de 2005 com o Programa Universidade para Todos (ProUni) nas instituições privadas, inaugura-se a hierarquização no ensino superior brasileiro (IPEA, 2013, p. 46).

É nesse contexto que estão os estudantes que ingressaram no ensino superior na última década. Saliente-se que não foram as AAs nem o ProUni que causaram o fenômeno aqui denominado de hierarquização no ensino superior brasileiro. Este é um fenômeno mundial na escolarização de ensino superior e está inserido em vários outros processos na constituição das dinâmicas sociais locais e global (IPEA, 2013, p. 46).

Sabe-se que são destinados pagamentos de menores salários ao povo negro como retribuição do seu labor, e ainda, sendo infinitamente inferior a remuneração percebida pela mulher negra. Fazendo-se necessário analisar a influência das classes sociais na vida dessas mulheres, visto que a precariedade dos pagamentos impõe as discriminações de raça e gênero como uma personificação tripla de opressão, em que a mulher negra é vista também como miserável (GONZALEZ, 2020, p. 40 – 42).

A incorporação de políticas públicas vem apresentando progressões na participação das mulheres negras no mercado de trabalho, postas durante o governo de Fernando Henrique Cardoso, pela Marcha Zumbi dos Palmares, e institucionalizadas no governo Lula, com a criação da Secretaria de Promoção da Igualdade Racial e da Secretaria de Políticas para Mulheres, em 2003 (IPEA, 2013, p. 55).

Considerando esse panorama, a participação das mulheres negras no mercado de trabalho é um aspecto extremamente relevante para a compreensão da interseccionalidade de gênero e raça na constituição das desigualdades sociais brasileiras. A trajetória socioeconômica das mulheres negras tem sido analisada como fruto do intercruzamento das mudanças ocorridas na participação das mulheres no mundo do trabalho e da estabilidade das desigualdades raciais que só recentemente começou a declinar. Neste sentido, há avanços em relação aos homens de seu grupo de cor, ao mesmo tempo que permanecem com significativas desvantagens em relação às mulheres brancas (IPEA, 2013, p. 56).

A exploração das mulheres negras como reflexo do período escravocrata pela capacidade produtiva que elas tinham no trabalho fatigante, ainda as colocam em maiores números na condição de pobreza, sendo acometidas pela desigualdade de renda, o que demanda contínuo investimento em políticas como o Programa Bolsa Família (PBF), a fim de combater a pobreza, viabilizar o mínimo existencial e dignidade para essas mulheres em situação de extrema pobreza (IPEA, 2013, p. 113).

2.1.1 A violência contra a mulher negra

Historicamente, as mulheres negras sempre desenvolveram atividades laborais com encaminhamento servil e subalterno determinado no período escravocrata, sendo exploradas de forma compulsória. O sistema capitalista através da definição de classes outorga o exercício da exploração para indivíduos titulares de domínio econômico e político (DAVIS, 2013, p. 143).

Desde o período colonial, os senhores de engenho as consideravam objetos de produção, equiparando-as animais, tendo homens e mulheres negras como um conjunto rentável, desenvolvendo o trabalho árduo e braçal (GONZALEZ, 2020, p. 45 – 46).

Nesse contexto, o trabalho era caracterizado pela produtividade e resistência dos escravos, desconsiderando qualquer cansaço ou limitação física. A manutenção das atividades de forma ininterrupta era garantida mediante ameaças de violência física e sexual (TELES, 1999, p. 20 – 22).

As mulheres eram as principais afetadas, o pouco alimento e ausência de conforto as colocavam em situação de maior vulnerabilidade, sendo os principais alvos de coações sexuais e mutilações (DAVIS, 2013, p. 11 – 12).

O período escravocrata incumbiu a institucionalização da agressão contra a mulher, sendo as violências - física e sexual - pressuposição inerente à exploração da mão de obra negra no período colonial. Tido como desprestígio marcante desse período, a abolição da escravatura não afastou a instituição da hostilização e naturalização das agressões direcionadas à mulher negra (GONZALEZ, 2020, p. 48).

Sendo assim, essa mulher é concebida socialmente como promíscua e fácil, tendo concessão aos abusos cometidos já que, historicamente, a trajetória delas foi composta pela hiperssexualização. Internalizando esse entendimento, as próprias mulheres negras passaram a integralizar à sua natureza a ideia do ser indigno, influenciando na secundarização em suas mais diversas relações (DAVIS, 2013, p. 132).

Dirigidas à informalidade pela ausência de equiparação as mulheres brancas, em relação às possibilidades laborativas e acadêmicas, as mulheres negras experimentam impasses que dificultam o ingresso e/ou manutenção dos

seus estudos no ensino superior, sendo classificadas também como a mão de obra mais barata (CARNEIRO, 2011).

Almejando o sustento digno de seus filhos, a maioria dessas mulheres se distancia do próprio âmbito familiar para imergir em intensas jornadas de trabalho nas residências de outras mulheres detentoras de condição financeira e social privilegiada, zelando pelos filhos destas enquanto os seus crescem sem acompanhamento familiar, já que a limitação financeira não permite a contratação de funcionários para auxiliarem no desenvolvimento de suas crias e cuidados do lar (GONZALEZ, 2020, p. 244 – 245).

A falta de oportunidades em compor atividades que garanta maior proteção social impôs às mulheres as desvantagens do gênero, limitando a entrada e permanência no mercado de trabalho. Em contrapartida, os homens tendem a se consolidarem nos seus respectivos empregos com maior facilidade, enquanto as mulheres são destinadas às funções de maior precariedade social (IPEA, 2013, p. 72).

Correlacionando o marcador de classe social com o de raça nesta análise, constata-se maior participação da população negra nas faixas de pobreza. Portanto, reflitamos - qual a cor da pele da tia do cafezinho, da ascensorista do elevador, da cozinheira, faxineira, babá, balconistas e auxiliares de serviços gerais? (IPEA, 2013, p. 72).

Raça é a maneira como a classe é vivida. Da mesma forma que gênero é a maneira como a raça é vivida. A gente precisa refletir bastante para perceber as intersecções entre raça, classe e gênero, de forma a perceber que entre essas categorias existem relações que são mútuas e outras que são cruzadas. Ninguém pode assumir a primazia de uma categoria sobre as outras (DAVIS, 2011, p. 8).

Verificando o contexto histórico e cultural dos núcleos familiares de classe desfavorecida, concebe-se a rememoração das agressões contra as mulheres. A posição do patriarcado valida às reações masculinas violentas, sendo potencializadas pela interferência de fatores como desemprego, ciúmes e utilização de álcool ou drogas (VIEIRA, 2008, p. 116).

A dependência financeira, preocupação com a criação dos filhos e autoestima influenciam na permanência de relações violentas sofridas pelas mulheres, principalmente as negras, pelo vínculo depreciativo destinado a

essas, o que as tornam ainda mais dependentes e acorrentadas às relações de abusividade (SOARES; TEIXEIRA, 2022).

A desafiação do reconhecimento das agressões sofridas advém da corporificação da solidão da mulher negra, consistindo na dificuldade de estabelecer romanticamente relacionamentos devido à desvalorização da aparência negra e valorização exacerbada das mulheres brancas padrão (WHITE, 2002, p. 26).

Assim, torna-se inviável considerar o término em alguns relacionamentos, por essa mulher supostamente estar extinguindo a possibilidade de um romance com essa figura masculina. A continuidade desses relacionamentos “suportariam” o caráter violento do agressor, por existir o compartilhamento de momentos e trocas - sejam estes negativos ou positivos (DAVIS, 2011, p. 10).

Resta dispor que mediante o histórico de exploração dessa categoria econômica denominada de subalterna, acarreta-se maior incidência de vítimas da violência de gênero, as mulheres negras e pobres, diante a multiplicidade e variação dos “estimulantes” (TELES, 1999, p. 131).

2.2 A escravidão remodelada e os seus desdobramentos no Estado brasileiro.

As propensões direcionadas à escravidão influenciaram diretamente na construção do Brasil enquanto Estado, perpassando a sua formação desde período colonial até os primórdios da democracia. De modo que, para compreender a intervenção da escravatura no país, faz-se necessário discutir sobre o poder e demais marcadores sociais relacionados a essas questões.

O Brasil Colônia foi delineado pelo patrimonialismo, com sua forma de dominação baseada no poder pessoal, demarcada por uma sociedade predominantemente rural, caracterizada pelo personalismo. Deu-se o arquétipo de uma comunidade arcaica, em que prepondera o patriarcalismo, paroquial e a relação política personalista (LARA, 2005, p. 22 – 23).

O patrimônio e poder, no Antigo Regime, são representados pelo dinheiro, ocupação social, casta política e quantidade de escravos que o indivíduo ou sua família possuía (ALENCASTRO, 2000, p. 34 – 38).

Neste período, as relações desenvolvidas eram ordenadas, sobretudo, pelo tráfico de pessoas negras, afetando alguns espaços mais do que os outros, como na região do Norte e Nordeste, em razão dos atributos das terras, que propiciavam a plantação demasiadamente lucrativa (HOLANDA, 1995, p. 48).

A interferência da classe dominante, mediante a administração portuguesa, demonstra a permanência de algumas famílias nos espaços de poder, bem como estas ocupam os cargos de prestígio social desde a formação do Estado brasileiro (HOLANDA, 1995, p. 12).

O Brasil é planejado e alinhado pela elite e para elite, a política se desenvolve altamente judicializada. O personalismo considera a influência de quem esteve no poder e preserva a manutenção do seu legado.

Logo, reverencia-se a permanência dos seus descendentes nos espaços, tentando que as ocupações de poderio sejam sustentadas dentro das famílias afamadas que propagam o seu legado de exploração junto aos sobrenomes (VALIM, 2019).

Desde a chegada invasiva dos europeus no Brasil houve a utilização exploratória da mão de obra e o método escravagista. Inicialmente essa relação foi estabelecida com os nativos da terra, os indígenas, que após centralização governamental e vinda dos jesuítas ao país, ocorreu à oposição da escravização destes para que ocorresse o processo de catequização (HOLANDA, 1995, p. 52).

Além da questão moral e religiosa, os indígenas possuíam maior facilidade de fuga nas matas por conhecerem a região, o que dificultou as ações dos colonizadores. Os portugueses já escravizavam a população africana em outros territórios colonizados, como exemplo das ilhas atlânticas, o que impulsionou a condução ilegal desse povo para o território brasileiro (ALENCASTRO, 2000, p. 34).

Destarte, durante mais de três séculos foram embarcados a força e chegados vivos para no Brasil, na condição de escravos, cerca de cinco milhões africanos. Esse foi o maior deslocamento da história moderna, tornando-se tão perverso que promoveu alteração de costumes, cultura e a própria estrutura sociopolítica brasileira (ALENCASTRO, 2010).

A escravidão da população africana gerava maiores proveitos financeiros para os senhores de engenho, os traficantes e para a coroa portuguesa, não só pelo caráter essencial que a escravidão tomou, mas pela intimidade e inclinação dos africanos em manejar e cultivar a cana-de-açúcar (ALENCASTRO, 2000, p. 38).

Outrossim, manifesta-se além de um sistema econômico, a escravidão moldou condutas, definiu desigualdades sociais, estabeleceu a raça e cor como marcadores de diferenças fundamentais, instituiu etiquetas de domínio e também formas de obediência, tal qual cria uma sociedade condicionada pelo paternalismo e por uma hierarquia estrita (ALMEIDA, 2019, p. 29 – 36).

Os interesses ligados à escravidão marcaram a formação do povo brasileiro, não somente por ter sido disseminada como fonte de renda, visto que em determinado período deixou de ser privilégio dos grandes senhores de engenho, convertendo-se como mais um objeto, tornando-se acessível a todas as classes.

Embora diversos estudiosos tenham analisado a era colonial com uniformidade temporal e geográfica, adiante foram incluídas argumentações sobre as multiplicidades desse período, principalmente nas décadas de 1880 e 1890. No século XX, foram retomadas as ponderações homogêneas sobre Colônia, no qual houve pesquisas inovadoras relacionadas ao modo de resistência do período escravocrata (ALMEIDA, 2019, p. 29 – 36).

Um sistema em que supõe a possessão de um homem sobre o outro só pode estar ordenado pela violência e controle, em que os indivíduos em condição de escravidão estavam submissos ao poder coercitivo exercido por seus algozes. Por isso, defronta-se a asserção feita por Sílvia Hunold Lara (2005, p. 34 – 35), de que no Brasil Colônia, os indivíduos que não tinham autoridade se apropriavam de métodos e procedimentos da política e governo para auferirem os seus desígnios.

Sabe-se da existência de manuais que previam de modo didático como dominar e converter os escravos em trabalhadores disciplinados. Esses e outros métodos foram e são utilizados no Brasil para estruturar a percepção de hostilidade à população negra.

O indivíduo em situação de escravidão está destituído de direitos, no Brasil Colônia, este não possuía nome, origem ou passado, restando como

forasteiro em qualquer lugar. Provocando propositalmente e de forma perversa o desconforto e estranheza na convivência entre o território e os seus habitantes hodiernamente (HOLANDA, 1995, p. 31).

A prática escravocrata não se limitou nas zonas rurais, expandindo-se em um reduzido lapso temporal para os centros urbanos, agrupando altíssima concentração de pessoas escravizadas da época moderna.

Nesse contexto, houve o direcionamento dos espaços em que os libertos deveriam ocupar, sendo estes alocados nas favelas e periferias. Então, a matéria de segurança pública e a própria legislação brasileira foram dirigidas especificadamente para coagir, amedrontar e constranger a população negra, tal qual os dias atuais (ALENCASTRO, 2010).

Dessa forma, compõe-se a figura dos “grandes senhores” como autoridades máximas, que na contemporaneidade são os homens brancos, permanecendo nos seus espaços de privilégio, no entanto, cria-se a memória de dor e exploração dos escravos, imputando aos negros os espaços de subalternização e objetificação dos seus corpos (GONZALEZ, 2020, p. 50).

Verifica-se a continuação da escravatura e marginalização do povo negro através da classificação feita pelo professor e sociólogo, Jessé de Souza, abordando que essa classe é recategorizada como a “ralé” brasileira, estando abaixo da classe trabalhadora, que sequer são reconhecidos como cidadãos (SOUZA, 2009, p. 403 – 431).

Assim, nas obras *A Elite do Atraso* e *A Ralé Brasileira*, o referido professor elabora um estudo sobre a permanência de exclusão, humilhação e violação dos direitos dos negros e seus descendentes. Como efeito da prossecução do aviltamento que é secular, têm-se uma reprodução de árdua conversão social.

Nessa conformidade, a população negra está representada nas classes econômicas mais vulneráveis, compondo famílias sem privilégios ou concessões sociais, ofícios não qualificados, sendo os alvos da perseguição, repressão e violência policial, e também do encarceramento (GONZALEZ, 2020, p. 50).

As mulheres ocupam um cenário triplamente afetado, mediante a interferência de gênero, raça e classe, o que potencializa a vulnerabilidade,

permanecem tendo os seus corpos hipersexualizados, são às principais vítimas da violência de gênero e feminicídio (GONZALEZ, 2020, p. 50).

Da mesma maneira, a estrutura de governo estabelecida na escravidão é reproduzida com ínfimas modificações desde a República Velha, por meio das eleições viciadas, sem que exista a soberania popular, direcionando para elite o dinheiro dos contribuintes e poder do Estado, tal qual ocorreu nos governos conservadores não tão longínquos, como na gestão interina de Temer, e em seguida, Bolsonaro.

Condena-se o racismo para utilizar a percepção moralista e criminalização do voto popular, sob a falsa alegação de que parte dos votos não são legítimos - por serem procederes de indivíduos com baixa capacidade de reflexão, que estudaram menos ou que são coniventes com a corrupção.

Nota-se, que em nada deflete o ódio e aversão racial arquitetada no período escravocrata excludente, estigmatizando e hostilizando os indivíduos que possuem a pele negra e estão alocados nas margens da sociedade (BAIROS, 1996, p. 185).

Agrega-se o conhecimento do historiador, Sérgio Buarque de Holanda, que confere a interferência da violência na estruturação do Brasil e supõe a sua perpétua inalteração (1995, p. 186).

Portanto, acentua-se a necessidade de combater as desigualdades vivenciadas pelo povo negro como responsabilidade social de todas e todos os cidadãos brasileiros, a fim de intrujar as truculências naturalizadas pelo racismo estabelecidas no Estado brasileiro desde o Antigo Regime.

2.2.1 As favelas e a predominância de pessoas negras em seu território

Caracterizam-se como favelas, espaços designados a assentamentos precários, carentes de regularização fundiária e infraestrutura, na qual os seus habitantes encontram limitações nos serviços públicos básicos - como esgoto, água tratada, coleta de lixo, iluminação, pavimentação, postos de saúde, hospitais, escolas e creches (GONZALEZ, 2020, p. 75).

Considerados socialmente como territórios indignos, incapaz de produzir ou contribuir culturalmente com outras regiões do município, as favelas surgem

após abolição do regime escravagista, em 1888, em resposta ao acréscimo populacional advindo pela chegada dos imigrantes italianos e a retirada de alguns escravos das grandes fazendas, compondo assim, a povoação de áreas inadequadas para fixação de moradias (GONZALEZ, 2020, p. 75).

Em decorrência do crescimento populacional, a classe privilegiada preocupou-se em distanciar a classe subalterna através do gerenciamento das políticas públicas nos municípios, os investimentos foram dispensados nas favelas, tornando-se recorrente na atualidade.

O desemprego e ausência de recursos condenou aos antigos escravos e imigrantes a construção de casas com restos de madeiras e materiais desfavoráveis à durabilidade de habitação (TELES, 1999, p. 74).

A criação das favelas possibilitou maior convivência entre ex escravos e seus descendentes, permitindo a propagação da cultura ancestral, auxiliando nas organizações de revoltas e manifestações em prol da concessão de direitos à população negra. Resistindo às invasões de autoridades policiais aspirando à segregação desse povo, tornaram-se comuns as fugas, promovendo assim, a popularização nas favelas (DAVIS, 2013, p. 23 – 24).

O cantor Emicida, em sua canção *Boa esperança*, passeia entre o presente e passado, apontando as remodelações da condição do povo negro no Brasil. E nos seus versos sentencia:

Por mais que você corra, irmão
Pra sua guerra vão nem se lixar
Esse é o X da questão
Já viu eles chorar pela cor do orixá?
E os camburão o que são?
Negreiros a retraficar
Favela ainda é senzala, Jão
Bomba relógio prestes a estourar

Compreendendo maioria dos residentes nessas áreas, a valorização do capital no sistema econômico imputou concentração da população negra nas favelas, aplicando estruturação ideológica e conjunto de atos que perpetuam o povo negro ao subdesenvolvimento, mesmo após a abolição da escravatura, divididos do racismo beneficiam os Senhores de Engenho com a hiper exploração do trabalho exercido pelo povo negro, acarretando gratificações

simbólicas, como restos de comida, farrapos e chão para repousar (GONZALEZ, 1979, p. 9 – 8).

Regionalmente, o Sudeste e Sul foram últimas áreas a serem povoadas e conseqüentemente as últimas a demandarem mão de obra escrava. O regime escravagista ter sido estabelecido de forma tardia nessas regiões influenciou especificamente na tonalidade étnica da população e esparsas formações de favelas, comparando com as demais regiões do Norte e Nordeste.

Sendo assim, entende-se que a abolição da escravatura repercutiu de formas diversas em relação às regiões do Brasil (GONZALEZ, 1979, 10). E complementa-se:

Todavia, é importante ressaltar que o 13 de maio libertou apenas 10% da população de cor do Brasil, uma vez que os outros 50% já viviam em estado de liberdade e praticamente concentrados no restante do país (HASENBALG, 1978. p. 24).

Desde as formações das favelas as mulheres desempenharam papéis que lhes eram determinados, sendo responsáveis pela instrução das crianças e dos seus outros familiares, buscando desenvolver atividades que possibilitassem o sustento destes. Dividindo-se entre os trabalhos domésticos dos seus próprios lares e nas residências em que laboravam.

Nesse contexto, as mulheres madrugam procurando apanhar água nos poços e bicas das favelas para aprontar o ínfimo alimento para os seus familiares, organizando minimamente a casa, as vestes e compartilhando as atividades entre os filhos mais velhos para zelo dos mais novos, posteriormente encaminham-se às residências que laboram e lá permanecem até servir o jantar, garantindo a limpeza de todo ambiente (GONZALEZ, 1979, p.13).

Nota-se, portanto, as semelhanças dos papéis exercidos pela mulher pobre desde o período abolicionista até a contemporaneidade, a invisibilização social mediante discurso falseando democracia de classe e raça, traz a perspectiva da igualdade dos indivíduos perante normatização constitucional que deveria ser assegurada, metamorfoseando um sistema harmonioso hipócrita para manifestar a discriminação (CARNEIRO, 2011).

Argumenta-se a discrepância social concebida nas favelas e espaços precários como desinteresse e ignorância do povo que os compõe, afastando a existência meritocrática, racista e sexista, caracterizando que os caminhos seguidos por esses indivíduos que definem as suas colocações sociais.

Sendo assim, concebe-se socialmente que a concentração da população negra nas favelas corresponde estritamente à falta de responsabilidade e interesse que seus habitantes têm perante os estudos, infantilidade, preguiça e utilização de drogas que os afastam de cargos elevados no mercado de trabalho (GONZALEZ, 1979, p. 11).

A cidade de Salvador se apresenta como eixo da cultura afro brasileira, manifestando-se como espaço representativo da negritude, absorvendo população negra considerável nos espaços não privilegiados e com incumbências profissionais inferiores, depreendendo que as senzalas converteram-se nas favelas.

2.3 Feminismo negro no Brasil

No contexto Imperial, manifestam-se questionamentos referentes às organizações sociais. A promoção da Revolução Industrial no exterior provoca o avanço do sistema econômico capitalista, auxiliando na célere expansão do comércio por práticas manufatureiras no território brasileiro. A Igreja Católica coloca-se em oposição à ascensão da autonomia social, divergindo dos esforços científicos em temor da supressão da ideologia religiosa (TELES, 1999, p, 26).

A insatisfação social perante a dependência econômica e governança política de Portugal no Brasil resultaram em conflitos civis pretendendo a independência brasileira, os papéis sociais estabelecidos e a desigualdade de gênero acentuou a aceitação das mulheres nos espaços “masculinizados” – até então ocupados por homens, invisibilizando-as nesse contexto das movimentações populares.

Insta salientar, que a invisibilidade da mulher não está relacionada à inexistência de produções femininas, mas sim pela ocultação destas, e também, da insuficiência de discussões que abranjam as mulheres. Tendo os

projetos de autorias femininas maior repercussão e apreço quando conduzidas ou reproduzidas por homens (PERROT, 2007, p. 58).

O século XX solidifica os questionamentos empreendidos no passado, propagando-se os ideais de liberdade do indivíduo, tanto no âmbito das relações particulares como nas externas, concebendo a atuação do indivíduo como ser partícipe da conjuntura de organização política e social. Diante disso, as mulheres brasileiras reivindicam o direito à extensão educacional, que neste período era restrita ao ensino primário (TELES, 1999, p 27).

Os questionamentos sobre a relação de poder estabelecida entre os gêneros remetem ao almejo feminino da ruptura dos moldes tradicionais que exigiam submissão ao homem.

Reconhecendo a necessidade do afastamento da concentração de poder figurado no gênero masculino, o feminismo representa o movimento social encabeçado por mulheres com propósito de reivindicar os seus direitos (ALVES; PITANGUY 1991, p. 9).

Compreendendo que dentre as mulheres existem níveis diversos de vulnerabilidade, entendem-se também os reflexos da escravidão ao povo negro, que concebeu a ideia de submissão. Ainda, as mulheres negras identificaram a incompatibilidade do enfrentamento figurado pelo feminismo hegemônico, pois, estavam submetidas culturalmente às mulheres brancas, além do gênero masculino (GONZALEZ, 2020, p. 15 – 16).

2.3.1 A crise do paradigma do feminismo hegemônico

O feminismo manifesta-se num contexto de denúncia das opressões e movimentações realizadas por grupos sociais, expandindo o ideal da ruptura do silenciamento e abusos que lhes eram cometidos (SARDENBERG; GOMES; TAVARES, 2010, p.12).

A expansão dos grupos referenciados ocorreu de forma autônoma, não havendo concentração de ideais ou dependência, sendo imprescindível a relação de afinidade entre estes, pois as opressões não se davam de maneira isolada. Desta forma, a correlação entre os movimentos almejava a reconstrução social por intermédio de respeito e inclusão das minorias afetadas (GONZALEZ, 2020, p. 16).

Destacando-se pela auto-organização das mulheres brancas em seus determinados espaços de atuação e recortes, com fundamento primário de restabelecimento identitário de gênero, o feminismo desloca a mulher para concepções humanitárias, sem determinar padrões e atributos reflexos da relação de poder. As mulheres negras não eram incluídas, por serem consideradas incapazes ideologicamente de integrar o movimento (DAVIS, 2013, p. 104).

O século XIX foi demarcado por duas frentes de peleja da classe trabalhadora – por melhorias nas condições laborais e por direitos de cidadania, sendo o sufrágio universal, adiante, uma conquista elementar para os homens da classe operária. Muitas mulheres estiveram envolvidas para o alcance do sufrágio universal, mobilizando no século XX, nos Estados Unidos, o sufragismo enquanto movimento que denunciava a exclusão das mulheres na esfera pública (ALVES; PITANGUY, 1991, p. 42 - 44).

Por mobilizar massivamente mulheres que até então não haviam cooperado na esfera política, arrastando-se por 3 (três) gerações de intensos debates, em setembro de 1920 fora ratificada a 19ª Emenda Constitucional, abrangendo os votos às mulheres. Assim, o sufrágio feminino representa um marco no movimento feminista ao nível mundial, identificado pelo reformismo e prudência das mulheres que compuseram a luta (ALVES; PITANGUY, 1991, p. 42 - 44).

No Brasil, o sufrágio fora encabeçado pela feminista progressista Bertha Lutz, protagonizado por mulheres brancas de classe social privilegiada e participação das mulheres nesse movimento se tornou algo refinado e elegante, caracterizando a primeira tendência (ou onda) do movimento feminista (SILVA, 2011, p. 81 - 83).

Neste, os almejos eram limitados ao enfrentamento da mulher na equiparação de direitos aos homens, desconsiderando os papéis sexistas socialmente estabelecidos.

No estado democrático de direito, o voto é estabelecido como dispositivo de capacidade delegativa de poderio para outrem, possibilitando assim, a delegação do poder para um indivíduo que represente politicamente os ideais do eleitor (BESTER, 1997, p. 13).

Gisela Maria Bester discorre sobre suas impressões referente ao voto e às mulheres que enfrentaram as imposições sociais para obter direito de exercê-lo:

Assim, a extensão do voto às mulheres significava e significa, ainda hoje, o acesso aos canais de decisão, executivos ou legislativos e, nesses, a fundamental possibilidade de serem tratadas questões femininas, de serem legislados assuntos relativos às mulheres, através da ótica das mulheres, sejam referentes ao direito do trabalho, aos direitos sociais, culturais, da personalidade, de família, reprodutivos, etc (BESTER, 1997, p. 13).

Advindas manifestações das mulheres que refutaram a hierarquia de gênero na década de 20, denominadas de anarco-feministas ou anarca-feministas, possuíam a pretensão de libertação feminina, independente do âmbito que a mulher estivesse inserida (SILVA, 2011, p. 86).

Trazendo uma análise de gênero e classe, as anarca-feministas afrontaram a sociedade pelo acesso e direcionamento à instrução educacional e acadêmica das mulheres inseridas no mercado de trabalho, partícipes da classe operária, compreendendo que a inserção feminina no espaço opressor, como ato de resistência, auxiliaria na emancipação de outras mulheres (PORTAL GELEDÉS, 2012).

A influência internacional solidificou o feminismo no Brasil, amplificando o anseio das mulheres pelo direito ao voto, ampla participação no mercado de trabalho e atuação na esfera política.

Em decorrência da luta feminista, implementou-se no ano de 1922 a Federação Brasileira pelo Progresso Feminino, a fim de organizar e tutelar os direitos das mulheres brasileiras (SILVA, 2011, p. 88).

Contudo, os estorvos para acessibilidade às urnas prejudicaram a cooperação política destas, durante grande lapso temporal o direito ao voto efetivou-se para minoria das mulheres possuidoras de privilégios.

Ainda que o sufrágio brasileiro tenha sido protagonizado exclusivamente por mulheres, esse enfrentamento era demarcado pela influência elitista e suporte de alguns homens. O acesso aos conhecimentos adquiridos, às oportunidades de leitura moderna e as influências políticas favoreceram a luta das sufragistas (BESTER, 1997, p. 14 – 18).

No ano de 1927, inauguram-se as conquistas da primeira onda do movimento feminista, tendo como evento a decretação do voto feminino no Estado do Rio Grande do Norte, antecedendo à instauração do sufrágio feminista ao nível nacional (BESTER, 1997, p. 17).

No governo de Getúlio Vargas, retoma-se a discussão sobre o voto feminino em resultância da movimentação política e social organizada exclusivamente pelas mulheres (PANDOLFI, 1999, p. 22 - 23).

No dia 24 de fevereiro de 1932 fora gizado o Decreto 21.076 incluído no Código Eleitoral Provisório, determinando os direitos ao sufrágio e postulação das mulheres para concorrência nas eleições de cargos no executivo e legislativo (PANDOLFI, 1999, p. 23). Neste incluíam-se mulheres com grau mínimo de instrução intelectual, acima de 18 anos (BESTER, 1997, p. 19).

Diante possibilidade da candidatura feminina, Carlota Pereira de Queirós foi eleita Deputada Federal, representando São Paulo, e contribuiu no desenvolvimento da Assembleia Nacional Constituinte até o ano de 1935 (SILVA, 2011, p. 84).

Regulamentou-se o êxito feminino através da provisão destes direitos na CF de 1946, sendo assim, as sufragistas concluem suas atividades através do movimento feminista brasileiro (BESTER, 1997, p. 18). Portanto, provoca-se mais uma reflexão no tocante à participação feminina na esfera política mediante questionamento:

Resta saber como foi feito uso da conquista do direito ao voto feminino e, aqui, uma pergunta impõe-se: a emancipação política das mulheres concedeu-lhes, per se, a participação política? A julgar pelo número de eleitas, a resposta é negativa. Apenas para ilustrar a ínfima presença das mulheres no cenário político nacional, tivemos a primeira Ministra em 1982 e a primeira Governadora em 1994. Há outros casos que demonstram pioneirismo, como o da primeira prefeita, eleita ainda em 1929 (em Lages/RN), 19^o da primeira deputada federal, eleita em 1933, e o da primeira deputada estadual catarinense, eleita em 1935 que, além de mulher, era negra. Porém, são situações isoladas, de exceção (BESTER, 1997, p. 20).

Em percepção de que mesmo incluídas nos espaços políticos e participando economicamente através do labor, as mulheres sentiam-se invisibilizadas e silenciadas pelos homens nesses espaços que ainda ecoavam opressão.

Antecedendo o golpe político de 1937, as agitações do proletariado na organização sindical e greves proporcionaram a inclusão das mulheres nos periódicos elaborados para divulgação das pelepas e triunfos desta classe. Neste cenário, as feministas externavam suas insatisfações sociais, repressões, abusos, produções artísticas, informativos e marcação de reuniões (TELES, 1999, p. 45).

Instituído o governo ditatorial, houve uma radicalização política, limitando as manifestações populares mediante repressão policial, motivado pela contenção a disseminação comunista, sucedendo assim, retrocesso das ações populares, incluindo as feministas (PANDOLFI, 1999, p. 9 - 10).

Diante violações de direitos e abusos sofridos pelas mulheres no período ditatorial do governo Emílio Garrastazu Médici, na década de 70, compulsou nova movimentação das mulheres em prol de melhorias, demarcada como a segunda onda do movimento feminista (TELES, 1999, p. 158 - 159).

O feminismo é incluído como pauta de enfrentamento social, o cenário internacional estava focado na modernização cultural e renovação de costumes, enquanto as manifestações feministas eram reprimidas e punidas (SILVA, 2011, p. 91).

Inauguram-se reuniões estruturadas por mulheres, originalmente em São Paulo e no Rio de Janeiro, a fim de proporcionar relação de confiabilidade e companheirismo diante violências e arbitrariedades direcionadas ao gênero feminino (PINTO, 2003, p. 68).

Em desdobramento da luta feminina no âmbito internacional, proporcionou a manifestação de novos grupos e produções feministas, oportunizando as contestações do gênero denominado como secundário e o enfoque negativo direcionado às mulheres desde os primórdios do mundo ocidental.

Decorrendo das organizações e manifestações civis que promoveram relevantes impactos, como as distintas tendências do movimento feminista, revoluções industriais e guerras mundiais, as mulheres triunfam o alcance dos seus direitos básicos impugnados socialmente (PERROT, 2007, p. 61).

Durante progressão feminista, a Assembleia Geral da ONU proferiu que o ano de 1975 seria titulado como Ano Internacional das Mulheres, viabilizando discussões sobre a condição da mulher no mundo, estruturando assim, a

primeira Conferência Mundial sobre as Mulheres, na Cidade do México (DESOUZA, 2000, p. 487).

Em resistência à ditadura brasileira, fundou-se no ano de 1975, o Movimento Feminino pela Anistia (MFPA) liderado por Terezinha Zerbini, mobilizando mulheres em favor da Lei de Anistia, reivindicando a proclamação desta. Representando o MFPA, Terezinha participou da primeira Conferência Mundial sobre as Mulheres, notificando para Tribuna Livre os atos truculentos experimentados pelas mulheres brasileiras (DESOUZA, 2000, p. 487).

A aprovação da Lei do Divórcio no ano de 1977 evidencia a apoderação feminina diante possibilidade de desagregar-se, ainda que de forma indireta, dos relacionamentos exauridos (TELES, 1999, p. 101).

No ano de 1985, enleado ao Ministério da Justiça, criou-se o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM), com fito de desenvolver políticas que refutassem a distinção de direitos entre os gêneros, viabilizando a participação feminina em atividades políticas, econômicas e culturais no Brasil. Em 2003 o CNDM incorporou a organização da Secretaria de Política para as Mulheres, participando diretamente na gestão de políticas públicas e melhorias sociais para as mulheres (SILVA; DUARTE; GOMES FILHO, 2017, p. 134).

O Programa de Atenção Integral à Saúde da Mulher (PAISM) elaborado pelo Ministério da Saúde, em 1983, fundamenta-se mediante demonstrativos das mazelas na saúde feminina que proporcionou a inauguração da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher (PNAISM) em 2004, considerando a indispensabilidade de implementação de assistência direcionada às mulheres, como planejamento familiar, aborto e debates sobre sexualidade (TELES, 1999, p. 151).

Em 1985 iniciam as instalações de Delegacias de Atenção às Mulheres (DEAMS), em cumprimento ao planejamento de Segurança Pública direcionada às mulheres, constatando inevitavelmente a necessidade de atendimento policial especializado, face à vulnerabilidade social que envolvem as vítimas, diante da construção social de gênero no Brasil (Ministério da Justiça, 2010, p. 7).

Sucessivamente, a terceira onda feminista aborda os diferentes níveis de opressão que atingem a mulher, sobressaindo a ideia de unidade proposta pelo feminismo hegemônico, como um corpo uno, mas um movimento que

retrata as diversas convicções e princípios, tornando-o plural e concomitantemente peculiar, rememorando figuras que já discutiam a necessidade de apurar as especificidades de cada mulher na luta, como Angela Davis, Patricia Hill Collins, Kimberlé Crenshaw, Sueli Carneiro e Lélia Gonzalez — esta responsável por disseminar o termo interseccionalidade (GONZALEZ, 2013, p. 13 -15).

Inegável reconhecer que o labor de mulheres insurgentes propiciaram o notar e participação de diversas outras que não estavam alinhadas com o pensamento branco eurocêntrico, como Sueli Carneiro (2003, p. 118), que pontua de forma cirúrgica sobre o enegrecer do movimento feminista, nesses termos:

Enegrecendo o feminismo é a expressão que vimos utilizando para designar a trajetória das mulheres negras no interior do movimento feminista brasileiro.

Buscamos assinalar, com ela, a identidade branca e ocidental da formulação clássica feminista, de um lado; e, de outro, revelar a insuficiência teórica e prática política para integrar as diferentes expressões do feminino construídos em sociedades multirraciais e pluriculturais. Com essas iniciativas, pôde-se engendrar uma agenda específica que combateu, simultaneamente, as desigualdades de gênero e intragênero; afirmamos e visibilizamos uma perspectiva feminista negra que emerge da condição específica do ser mulher, negra e, em geral, pobre, delineamos, por fim, o papel que essa perspectiva tem na luta anti-racista no Brasil.

Adiante, no ano de 2006 se promulga a Lei de nº 11.340, conhecida como Lei Maria da Penha, após condenação do Brasil por negligenciar vítimas de violência doméstica, sendo recomendado pelo Tribunal Internacional a criação de legislação específica para tutelar e resguardar os direitos das mulheres.

Que se torna um dos principais avanços na tutela dos direitos femininos, conquanto não possua planejamento interseccional para aplicabilidade nos casos fáticos, inobservando de forma recorrente as peculiaridades sociais que influenciam nos trâmites processuais e medidas protetivas.

Na contemporaneidade, o movimento feminista é delineado pelo enfrentamento e exigências de proteções para as mulheres, possibilitando a autonomia destas em seus dissemelhantes contextos sociais, econômicos, culturais, religiosos, sexuais e políticos.

2.4 Feminismo na Bahia

A cooperação entre as mulheres no Estado da Bahia é demarcada pela luta por visibilidade, almejando promover a equidade entre as mulheres negras e não negras. A região do Nordeste proporciona, por si e tanto, a trajetória de resistência frente ao restante do território brasileiro, como a luta dos povos quilombolas, sertão e demais comunidades tradicionais.

Há poucos registros escritos sobre o movimento feminista não só na Bahia, mas em todo Nordeste. Dificultando a análise e empurrando as contribuições práticas de vivência à invisibilidade, apesar do histórico de insurgência das mulheres baianas nos demais movimentos sociais (SARDENBERG, 2019, p. 137).

O feminismo local expõe suas particularidades mediante o histórico protagonismo das mulheres, não só dentro de suas casas, por serem as chefes de suas famílias, responsáveis pela organização do lar e demandas internas, mas também, no âmbito externo, em atenção às suas comunidades e indivíduos presentes nessas (ALMEIDA, 1986, p. 44 – 47).

Pelo processo de socialização de pessoas negras e pessoas brancas, sobretudo quais locais as mulheres negras ocupam, nas relações sociais e modo de produção econômico. Muitas baianas, experimentaram e experimentam refutação da sua presença em ações externas (fora das suas casas), bem como dificuldade em defender e legitimar seus posicionamentos (SARDENBERG, 2019, p. 144).

Partindo de um local de subalternidade historicamente colocado no processo pós-escravidão, que a mulher negra foi direcionada ao trabalho braçal e não vista como ser pensante.

Há registros da literatura de Edith Mendes como uma expressão feminista, questionando sobre o comportamento dos homens e direcionamento feminino, que a autora, junto a demais militantes baianas, criticavam as concepções do feminismo convencional hegemônico que era disseminado - em suma, por mulheres brancas da burguesia - expondo outra perspectiva da luta (VIEIRA, 2015).

Insta salientar, que as mulheres negras, periféricas e suburbanas, tiveram historicamente pouco acesso à escolarização e consumo da cultura

convencional. As suas questões, demandas e vivências do dia a dia só puderam ser compartilhadas por/com suas iguais, como Vilma Reis, socióloga, feminista, professora, ativista de direitos humanos, manifesta que "não haverá nada sobre nós, sem nós" (CARVALHO; BERNARDES, 2019).

O que evidencia o deslocamento entre a sujeita da ação e quem é beneficiada pela ação, é o repensar da identidade afirmativa como mecanismo estratégico para apoderamento do povo na aquisição de direitos. Com o constante enfrentamento, não limitado à academia, mas na música, culinária, estética e outras frentes que vão materializar e nomear os atos com figuras locais – como música à Margareth Menezes, culinária à Aldaci Dadá dos Santos (Dadá), estética à Negra Jhô (PORTAL GELEDES, 2015).

Sendo assim, a realidade da mulher baiana é forjar “métodos” feministas distintos aos convencionados no restante do Brasil, principalmente pelo estigma empurrado às mulheres do Norte e Nordeste brasileiro, desqualificadas muitas vezes como “burras”, “mulas” e ignorantes por não serem maioria na academia (CARNEIRO, 1987, p. 10).

Alguns escritos exibem o feminismo na Bahia próximo ao feminismo hegemônico, capitaneado por algumas mulheres que fogem da representação local e com demandas gerais de luta, principalmente à segurança dos corpos femininos e reconhecimento social das desigualdades (VIEIRA, 2016).

Mas o processo de construção de identidade do corpo negro demarcado pela hipersexualização, anulação, extermínio e violência permanente evidencia que esses corpos não pertencem a si, o que altera a forma drasticamente o enfrentamento entre as figuras femininas alinhadas ao feminismo hegemônico.

Sendo a principal luta das mulheres nordestinas o acesso e direito às questões básicas, como água potável, moradia, creche para seus filhos e filhas, insurgência ao encarceramento e a violência policial (SARDENBERG, 2019).

A forma de pensar e produzir conhecimento é diversa, mais ampla e muito antiga, por ser uma reinterpretação de práticas que não eram consideradas feministas por inexistir o conceito, mas que foram essenciais para apoderar essas mulheres – como o cuidado com os filhos, comunidade, religiosidade, a anteriormente com ajuda na compra das cartas de alforria (SARDENBERG, 2019).

Com o advento da interiorização das universidades públicas e ações afirmativas, promove-se a busca de referenciais teóricos que não sejam eurocentrados, colocando a leitura das autoras negras, distanciando do pensamento eurocentrado para feminilizar a linguagem regional.

É uma ruptura com o feminismo hegemônico e suas ondas, visto que neste, não há reconhecimento e revisão histórica da contribuição negra nordestina para o movimento. Não há revisão crítica para recuperar a interiorização do feminismo, sempre com uma agenda política importante, mas que não coube em movimento uno identitário (VASCONCELOS, 2001).

A multiplicidade das mulheres evidencia que em uma disputa por direitos, os antagonismos colocados para as nordestinas não foi centrado na identidade, mas na interseccionalidade, por um pensamento decolonial e feminismo tático², uma coalizão que permitiu refletir para além das singularidades (VASCONCELOS, 2001, p. 205 – 206).

A agenda das mulheres negras é múltipla, e tem uma ação voltada para uma reivindicação coletiva, sendo esta a identidade política das baianas, alinhada à denúncia de Vilma Reis sobre nossa Desobediência sistêmica – desobediência epistemológica, desobediência política, desobediência ao capitalismo, desobediência ao patriarcado, desobediência ao racismo, desobediência ao heteropatriarcado, desobediência a heteronormatividade branca e desobediência ao heterossexismo (FIGUEIREDO et al, 2020).

2.4.1 Movimento das mulheres negras, reverberação do racismo e identidade na cidade de Salvador

A definição social dos papéis congregados para as mulheres negras originou-se no período colonial, tendo os colonizadores portugueses hiperssexualizado essas mulheres, solidificando a imagem exótica da “mulata boa de cama”, “mulher fácil”, “sem vergonha”, “sem dignidade”, “provocante”, que possuem maior resistência corporal para atos sexuais impetuosos,

² Vânia Nara Pereira Vasconcelos conceitua o feminismo tático como um conjunto de métodos utilizados pelas mulheres como enfrentamento à vigilância do seu existir e inferiorização destas.

enquanto expecta das mulheres brancas a sensualidade suficiente (GONZALEZ, 2013, p. 11).

A combinação do sexismo e racismo em veiculação aos meios de comunicação continuam devastando a autoestima da mulher negra, frisando as qualidades e particularidades do padrão eurocêntrico, que destinam a beleza ideal às mulheres de peles claras, maçãs faciais rosadas, com lábios e narizes finos, de cabelos longos e lisos. Imputando à mulher negra pouca feminilidade, com características brutais, sabotando a ideação da beleza específica e identitária (HOOKS, 2005, p. 7).

Tendo esse processo de exclusão vinculado a formação da população brasileira, imputou-se à mulher negra dois papéis a serem explorados - o sexual e laboral. Concebendo o papel sexual, essa mulher torna-se produto para aproveitamento erótico e lascivo, sendo exploradas por homens detentores de poder econômico e social. No âmbito laboral, a mulher negra compõe seu espaço genuíno, executando função total de servente (GONZALEZ, 1979, p.16).

Quando designadas pelos Senhores de Engenho para servi-los sexualmente e satisfazê-los, essas mulheres em situação de escravidão eram nominadas de mucamas ou escravas da casa, experimentando o processo de aculturação diante imposição das vestimentas sofisticadas e assimilação das formalidades europeias, a exemplo de Chica da Silva, padeciam às críticas e hostilização social quando apresentadas. Compreende-se que mesmo uma escrava, hipoteticamente alcançando enriquecimento por meio do seu trabalho, permaneceria segregada pela comunidade (DEL PRIORE, 1993, p.44).

Nesse contexto, as mulheres negras e pobres representavam 25% da população brasileira, sendo vítimas do sistema econômico opressor que lhes foi imputado, com as variadas violências de gênero e classe, submetendo-as obrigatoriamente a intensas jornadas de trabalho com considerações discriminatórias e desumanizadas (GIACOMINI, 1988, p. 25).

As mulheres negras e pobres reprimidas, torturadas ou expostas a regimes ainda mais violentos que os anteriores, vivenciam um ciclo de violência que perpassa gerações, visto que desde o Brasil Colônia os Senhores de Engenho violavam os corpos das mães dessas mulheres, delas e

supostamente das suas filhas, devendo a estes homens todo respeito e submissão (GIACOMINI, 1988, p. 70).

Inicialmente, as reflexões feministas referiam-se às necessidades estudantis e acadêmicas das mulheres, tendo como propulsoras ideológicas as mulheres brancas de classe social privilegiada. Essas considerações estavam relacionadas à autonomia da mulher, desconsiderando a conjuntura que emergia as mulheres negras e pobres.

Nessa conjuntura, as mulheres brancas reivindicavam por seus direitos nos espaços públicos, almejando o ingresso formal no mercado de trabalho, enquanto as mulheres negras desenvolviam atividades irregulares nas indústrias e residências familiares de classe média e alta, laborando sem quaisquer garantias trabalhistas ou considerações humanitárias (TELES, 1999, p. 162).

As mulheres negras laboravam como ambulantes, lavadeiras, babás, faxineiras e empregadas domésticas, extrapolando suas atribuições trabalhistas, tendo seus corpos violados amiúde (PERROT, 2007, p. 106).

Com aspecto sexista, o Movimento Negro era resistente à participação das mulheres, invalidando as sugestões propostas por elas, e também, ao Movimento Feminista concebido por mulheres brancas de classe social privilegiada – que afastava a contribuição das mulheres negras diante seu viés racista.

Finalizando a década de 70, surge como necessidade das militantes negras, o Feminismo Negro, caracterizado como movimento social, a fim de oportunizar visibilidade às mulheres negras mediante efetivação dos avanços legislativos e reivindicação por seus direitos.

Considerando que as opressões de gênero são vivenciadas de maneiras diversas, as mulheres negras e pobres promovem a análise da influência dos marcadores sociais de raça e classe para efetivação dos direitos e tutelas promulgadas como conquistas do movimento feminista (SILVEIRA; NARDI, 2014, p. 18).

Concluindo que a linha hegemônica negligencia as particularidades de muitas mulheres, fez-se necessário abranger os diversos contextos de vulnerabilidade, principiando pelo aspecto comum que é o gênero feminino (IPEA, 2013, p. 112).

No tocante a ausência de representatividade, as mulheres negras se esforçavam para desagregar sua existência à escravatura, almejando o reconhecimento como humanas, enquanto as mulheres brancas pretendiam a equiparação de oportunidades e direitos aos homens.

Referente aos serviços de saúde, as mulheres negras e pobres continuam descuidadas e coagidas pela falta de instrução e carência financeira, vivenciando a deficiência dos postos e hospitais públicos, limitando ainda mais o acesso aos tratamentos médicos por representarem opção exclusiva de acompanhamento dessas mulheres.

A falta de eficácia do planejamento familiar governamental e orientação médica desencadeiam séries de gravidezes indesejadas, tendo como cerne a realização de abortos ilegais e mortalidade das mulheres negras e pobres (GONZALEZ, 2020, p.301).

Como prática usual no período escravocrata, as mulheres negras realizavam os seus próprios abortos, concebidos como crimes de mão própria, como única possibilidade de findar o nascimento dos seus filhos em condições desumanizadas, pois nasceriam sendo escravos, fadados à infelicidade de submissão e castigos (DAVIS, 2013, p.146 – 147).

Na tentativa de consumação dos abortos clandestinos, muitas mulheres morrem devido às precárias condições da retirada do feto. Quando encaminhadas ao atendimento hospitalar são colocadas em segundo plano, ainda que possua extrema gravidade patológica, a prioridade nos atendimentos é destinada às mulheres brancas afamadas como sensíveis e frágeis.

Insta reiterar que o feminismo negro não consiste na cisão ao movimento feminista, mas no protagonismo das mulheres negras na condução e enfrentamento às mazelas sociais interligadas ao gênero e raça, baseando-se nas suas vulnerabilidades e análise contextual (SILVEIRA; NARDI, 2014, p.18).

A cultura do estupro presente desde a formação patriarcal no mundo ocidental e já enraizada no Brasil coloca as mulheres negras e pobres como as maiores vítimas da violência de gênero e agressões domésticas.

Em análise aos casos de feminicídio, essas mulheres comportam mais de 66% das estatísticas como vítimas de companheiros e ex-companheiros, evidenciando que a legislação e medidas de garantia às mulheres não foram

efetivadas para as mais vulneráveis, sendo estas violentadas institucionalmente pelas autoridades diligentes nos espaços de denúncia (CERQUEIRA, 2021, p. 38 – 40).

Sendo ato de resistência e revolução a aceitação da figuração negra, a abnegação dos alisamentos nos cabelos e exibicionismo dos crespos ouriçados compõe a organização menos segregadora em termos estéticos. A condução de apoderamento ao povo negro impulsiona a libertação das mulheres às amarras sociais e imputabilidade do embranquecimento (HOOKS, 2005, p. 3).

A exploração dos corpos femininos negros reafirmada através da veiculação midiática, como exemplo da *Globeleza* ou na presença de domésticas negras nas extensas mesas de jantar servindo aos seus patrões com sorrisos amarelos, associando a criação destes perfis ao processo histórico das mulheres negras no Brasil, comercializando suas produções culturais a folclorização (GONZALEZ, 1979, p. 16).

Na concepção de Evelyn White (2002), a indefensibilidade dessas mulheres advém da tripla aplicação opressora, sendo estigmatizada pelo gênero, raça e classe, enquanto a maioria das mulheres brancas vítimas de violência sofrem a influência exclusiva do primeiro fator.

Consoante os dados parciais divulgados pelo censo de 2022, as mulheres representam 54,8% da população da região soteropolitana³. Já consolidada, mediante a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNADC) do ano de 2019, as mulheres representavam 54,7% da população da capital, que perfaziam cerca de 1,572 milhão em números absolutos⁴.

A cidade de Salvador permanece sendo a capital mais negra do Brasil, em que 55,4% da população é negra – sendo estes pretos ou pardos, enquanto

³ G1. Censo 2022 visita 94% dos domicílios e registra 9,7 milhões de pessoas na Bahia. 2022. Disponível em: <https://g1.globo.com/ba/bahia/noticia/2022/10/20/censo-2022-visita-94percent-dos-domicilios-e-registra-97-milhoes-de-pessoas-na-bahia.ghtml> Acesso em 08 de fev.de 2023;

⁴ Bahia Econômica. POPULAÇÃO FEMININA É MAIORIA NA BAHIA COM 51,6%, APONTA IBGE. 2020. Disponível em: <https://bahiaeconomica.com.br/wp/2020/05/06/populacao-feminina-e-maioria-na-bahia-com-516-aponta-ibge/#:~:text=Em%20Salvador%2C%20a%20situa%C3%A7%C3%A3o%20%C3%A9,idosos%20nessa%20idade%20mais%20avan%C3%A7ada> Acesso em 10 de fev.de 2023;

no Estado da Bahia temos participação 82,1% de negros na população⁵. O reconhecimento identitário da negritude feminina consiste na compreensão da trajetória histórica do povo negro como estímulo no engajamento para reconstrução dos papéis moldados, a fim de superar a rejeição e negação construída socialmente (SOUZA, 1983, p 18).

A marginalização do povo negro é expressa e seus efeitos são assustadores, na realidade carcerária, não só os homens estão como maioria. Na Bahia, 92% das mulheres presas são negras, com idade média de 18 a 29 anos⁶, são mulheres jovens, e que socialmente “a vida das mulheres, não seria de grande importância e dentro do sistema ser mulher é ter um agravo em sua pena” e essas mulheres passam a ser, mais uma vez, esquecidas (VIANA, 2020, p. 181).

Sobre idade, 52% possuem de 18 a 29 anos; 32% têm entre 30 e 40 anos; 12%, de 41 a 50 anos; 4% com idade entre 51 e 60 anos. Somente uma mulher com idade superior a 60 anos foi identificada pelo levantamento.

Quando se fala em grau de escolaridade, 50% possuem ensino fundamental incompleto e 11% completo; 15% têm ensino médio incompleto e 10% completo; 1% tem ensino superior incompleto e 3% completo. Além disso, 3% das mulheres presas não foram alfabetizadas ou estão em processo de alfabetização, e 8% são alfabetizadas.

No quesito religião, 52% são católicas, 18% são protestantes, 4% possuem outra religião e 26% se declararam ateias.

O perfil também detalhou outros dois pontos: gênero e sexualidade. Das 286 mulheres pesquisadas, 99,6% são cisgênero (que se identificam com o sexo biológico com o qual nasceram), 97% se declararam heterossexuais e 3% lésbicas.

(...) Sobre o estado civil, 82% das mulheres são solteiras, 3% estão casadas, 0,5% divorciadas, 1,5% são viúvas e 13% têm união estável. Quando se fala de filhos, a pesquisa aponta que 44% têm um filho, 21% possuem dois filhos, 20% têm três filhos e 15%, quatro ou mais filhos.

De acordo com o levantamento, em 75% dos casos as mulheres encarceradas não recebem qualquer visita⁷.

⁵ Bahia Econômica. IBGE: SALVADOR É A CAPITAL MAIS NEGRA DO BRASIL. 2018. Disponível em: <https://bahiaeconomica.com.br/wp/2018/11/19/ibge-salvador-e-a-capital-mais-negra-do-brasil-e-tambem-onde-esta-maior-desigualdade-salarial-entre-brancos-e-pretos/> Acesso em 10 de fev.de 2023.

⁶ Bahia Notícias. Realidade carcerária: 92% das mulheres presas na Bahia são negras; maioria com idade entre 18 e 29 anos, aponta DP. 2023. Disponível em: <https://www.bahianoticias.com.br/justica/noticia/67107-realidade-carceraria-92-das-mulheres-presas-na-bahia-sao-negras-maioria-com-idade-entre-18-e-29-anos-aponta-dp> Acesso em 30 de abr.de 2023

⁷ Idem

Como reflexo histórico de formação do povo negro, dificulta-se o progresso e difusão do feminismo negro como movimento político diante centralização de poder econômico e influência social das mulheres brancas, evidenciando o quão influente é a questão racial no Brasil (GONZALEZ, 1979, p.15).

3. A VIOLÊNCIA CONTRA MULHER COMO FRUTO DO SEXISMO

3.1 Um breve histórico da condição da mulher

O modelo patriarcal apresenta o homem como núcleo na estrutura familiar, esta representação central não é configurada somente na ilustração paterna, desdobra-se no âmbito social, cultural e econômico, intervindo a representação de autoridade no sexo masculino (ALVES, 1991, p. 53).

Desta forma, afirma-se no imaginário feminino desde a infância o dever de submissão à autoridade masculina/patriarcal, correspondendo a um tipo ideal de dominação na sociologia weberiana diante a afirmação dos vínculos pessoais entre os indivíduos submissos e o senhor, a figura masculina (REZENDE, 2016).

Em face da construção identitária de gênero são feitas intervenções sociais com ensinamentos de que meninas são dependentes, inseguras, sensíveis, contrapondo os meninos que não devem demonstrar sua sensibilidade e sentimentos, devendo ser seguros e independentes, tornando-os socialmente desiguais (GUIMARÃES, 2014, p. 45).

De acordo com Passos (1999, p.112), a concepção de patriarcado perpassa a construção de identidade:

É a partir deste processo sociocultural de construção da identidade, tanto masculina, quanto feminina, que ao menino é ensinado a não maternar, não exteriorizar seus sentimentos, fraquezas e sensibilidade, a ser diferente da mãe e espelhar-se no pai, provedor, seguro e justiceiro; em contrapartida, à menina acontece o oposto, ela deve identificar-se com a mãe e com as características definidas como femininas: docilidade, dependência, insegurança, entre outras.

Reservando para as mulheres os espaços familiares mediante argumentação das capacidades físicas e biológicas destas, remetendo-as ao símbolo de fragilidade e extensas jornadas de trabalho no lar. As vinculações dos moldes sexuais direcionam a construção de uma sociedade sexista (REZENDE, 2016).

Que posteriormente, Neuma Aguiar afirma que o patriarcalismo compõe um sistema de “apropriação privada dos mecanismos de governo”, sendo a

problemática relacionada à subordinação das mulheres um dos principais elementos desse conjunto (AGUIAR, 1997. p. 161-191).

Em virtude do modelo sócio cultural imposto às mulheres, essas são condicionadas o âmbito doméstico e familiar, trazendo como principal justificativa as ditas considerações naturais da maternidade e cuidado, expondo a falta disposição física, capacidade e perfil de liderança. Ainda que estejam em situação de empregabilidade, é reafirmada a crença de que a mulher deve zelar pela família e cuidar desta.

O modo de produção capitalista aproveita-se da exaltação da hierarquia de gênero, inferiorizando as ocupações femininas na esfera produtiva, cerceando a possibilidade e direito de escolha da representação que a mulher gostaria de desempenhar socialmente, sendo subalterna ao homem, tendo este controle sobre a emancipação, do corpo e sexualidade dessas. Criando proveito sócio cultural em relação ao sexo feminino e motivando reações violentas pela possível desobediência (ALVES, 1991, p. 9).

A existência de vínculo afetivo entre as vítimas de violência doméstica e seus agressores converte essa violência ainda mais pungente. Diante da inefetividade estatal e negligência legislativa, os agressores em convicção do seu poder sobre as mulheres não temem repressão (GUIMARÃES, 2014, p.48-49).

3.2 A interferência e contextualização de poder, dominação, Estado e capitalismo na sociedade brasileira

Sobre concepção de poder, aponta-se o teórico Max Weber, que elucida a relação do poder com a viabilidade para concretizar vontades pessoais nas relações sociais, ainda que haja alguma forma de resistência. Apresentando a definição de que o “poder significa toda probabilidade de impor a própria vontade numa relação social, mesmo contra resistências, seja qual for o fundamento dessa probabilidade” (WEBER, 2009, p. 33).

Indicando, assim, que o poder com a imposição e exercício da vontade de um indivíduo ou grupo sob outro/s indivíduo/s, manifestando dois pontos principais em suas concepções, baseando-se nos pressupostos teóricos de -

Estado, indivíduo e ação social e a organização textual dos tipos de dominação (WEBER, 2009).

Assim, o poder estabelecido nas relações domésticas são baseados nos aspectos de autoridade e propriedade, considerando que o homem, chefe do lar, possuía como propriedade – sua companheira, seus filhos, servos e escravos, como simples bens de cunho material. Dessa forma, pode-se fazer e dispor de qualquer um dos seus bens no momento que julgasse oportuno e da forma que mais agradasse (REZENDE, 2016).

Maria Lacerda de Moura critica a definição desses papéis sociais – homem e mulher, como estes se relacionam - na condição de “marido e esposa”, bem como os demais marcadores sociais, como classe, raça e religião, influenciavam na formação de um padrão heteronormativo e cristão (SILVA, 2011, p.90).

O poder assentado pela concepção de Marx seria o exercício negativo da dominação protagonizada, como exemplo da burguesia sob a classe operária e proletários, almejando a obtenção de proventos financeiros e força de trabalho. No qual, o poder asseguraria a burguesia o desenvolvimento e ascensão social mediante exploração dos trabalhadores e trabalhadoras. Enquanto a burguesia desfrutaria as benesses do esforço laboral dos proletários, estes permaneceriam na tentativa de resistir socialmente diante miserabilidade.

A reflexão feminista expõe que o Estado Liberal e o patriarcado se compõe, são complementares, visto que as relações patriarcais subsistem às reproduções de padrão da contemporaneidade exercidas na esfera privada (CARNEIRO, 2011, p. 17 – 18).

Nas relações domésticas, a liberdade pública – como exemplo de circular pelas ruas, acessar todos os estabelecimentos e comércios, nutrir relações interpessoais, é destinada ao grupo seletivo de homens brancos, que alimentam o seu poder mediante a opressão das mulheres (REZENDE, 2016).

Diante as perspectivas de dominação, Weber a concebe como um fato presente em todas as sociedades, em que a dominação altera a vida social, influenciando diretamente nas relações entre os indivíduos e na relação destes com o todo, sendo este o resultado da “aceitação” de subordinação.

Trazendo três possíveis justificativas que poderiam acarretar submissão a dominação para torná-la legítima, seja por causas racionais, tradicionais/ comuns e as relações estabelecidas pela afetividade. Weber asseverou da seguinte forma:

Pode depender diretamente de uma constelação de interesses, ou seja, de considerações utilitárias de vantagens e inconvenientes por parte daquele que obedece. Pode também depender de mero “costume”, do hábito cego de um comportamento inveterado. Ou pode fundar-se, finalmente, no puro afeto, na *mera* inclinação pessoal do súdito (WEBER, p. 129).

As causas racionais versam sob a avaliação consciente e ponderações realizadas pelo indivíduo submisso, podendo exemplificar essa relação através do domínio estatal e organização econômica. Assim, a dominação é caracterizada como legal quando os indivíduos obedecem a uma regra instituída, sendo à base desta a disciplina do serviço e burocracia (WEBER, p. 129).

Nas causas tradicionais, a dominação baseia-se nas relações costumeiras, tendo em vista que o hábito da sujeição é exercida por um dos indivíduos colocando-o sempre à disposição do outro para executar independentemente das atividades demandadas, nesta, o patriarcalismo também se destaca (REZENDE, 2016).

A dominação tradicional apresenta duas formas distintas em suas características, sendo estas – a estrutura puramente patriarcal de administração, em que os indivíduos são designados diante dependência pessoal do indivíduo dominador; e a estrutura estamental, na qual os indivíduos dominados são independentes e que em virtude de cargo ou designação possui estereótipo ao tipo de administração (WEBER, p.132 – 133).

Nas causas afetivas, o dominador/indivíduo que exerce poder sob outro, utiliza o carisma e confiança pessoal na imagem que possui para através desta dominar outro/s indivíduo/s, fazendo com que os dominados sigam as suas ideias e execute as ações demandas ante afeto, respeito ou admiração que tem no indivíduo dominador. Destacando-se, assim, a persuasão do indivíduo que lidera ou que estaria posicionado como representante dos outros.

Trazendo para realidade comercial do Brasil, é importante contextualizar a formação do mercado de trabalho, por este ser representado como uma

instituição decisiva para a sociedade capitalista. Assim, no período de 1850 a 1930, o processo de formação do mercado de trabalho brasileiro é moroso e complexo por não haver expansão econômica (POCHMANN, 2015).

Considerando que o Brasil foi uma colônia de exploração, em que o principal objetivo europeu era suprir as necessidades dos seus países e a produção nacional era destinada à exportação. Dessa forma, o mercado interno era muito restrito e as grandes fazendas fomentavam a produção para subsistência (POCHMANN, 2015).

3.3 Retratos históricos da violência de gênero

Desde a história do mundo ocidental as mulheres são expostas a ponderosas violações dos direitos fundamentais, sendo essas tolhidas ao gozo da vida e autodeterminação. Nota-se a atuação da religiosidade no contexto familiar e seus desdobramentos sociais, tendo relevância à disseminação da educação limitadora para as mulheres visando dupla inspeção através do machismo e religião (GOES, 2020, p. 17).

Em decorrência dos motivadores citados, as mulheres detinham expressividade insuficiente, baseando-se na supervisão masculina, sendo comercializadas como objeto de utilidade servil e reprodutiva.

Nas civilizações antigas as culturas patriarcais iam desenvolvendo-se, após surgimento conceitual de união através da representação do homem trabalhador, que nas organizações rurais do contexto antigo a lida era pastoral, as mulheres estavam restritas ao plantio e culinária (ALVES, 1991, p. 12).

A ideologia da excelência volta-se para reflexões sobre a influência masculina na atividade reprodutiva, na qual a atuação masculina determinaria a fecundação e assim, o desenvolvimento social. Atribuiu-se, desta forma, o poder, virilidade e força ao sexo masculino, a concepção feminina limitava-se a contemplação e fragilidade (BEAUVOIR, 1986).

Ao longo da história, a mulher exercia o papel do ser subjugado e sem considerações humanizadas, sendo ignorada socialmente, limitando-se a cuidar dos afazeres domésticos, proporcionando bem-estar para seus familiares. A relação casamentária também era ordenada pelos homens, sem

haver intervenção e vênia das mulheres (VIANA; KREUZ; GITIRANA, 2020, p. 97 – 98).

Os aspectos históricos evidenciam os antecedentes da violência ao gênero feminino, indicando a trajetória da mulher na sociedade e o papel que esta desempenha no âmbito familiar. Adiante, com o advento às garantias constitucionais, motiva-se com maior fervor a igualdade entre os sexos, na expectativa de dirimir os privilégios masculinos, ainda que haja aspiração de parte da sociedade almejar a hostilização da violência contra as mulheres, denota-se o quão grande é a luta.

As mulheres adquirem novos espaços de trabalho como mão de obra necessária para auxiliar na celeridade de produção, apesar de perceberem salários inferiores aos homens, ainda que desempenhem a mesma função ou exerça cargos idênticos, assumindo assim, jornadas duplas de trabalho, pois, além dos afazeres domésticos as mulheres englobam atividades externas (GOES, 2020, p. 20 – 23).

Nesse contexto as mulheres provocam crítica profunda à cultura patriarcal e machista, denunciando as violências que sofriam nas suas casas, religiões, trabalho e ambientes institucionais. Diante inevitabilidade, persistem na militância em defesas de outras mulheres por meio de movimentos sociais e organizações não governamentais prestando atendimentos diversos.

O movimento feminista ganha expressividade nesse contexto, almejando equidade de direitos e oportunidades entre os gêneros, sendo demarcada por três fases, a primeira compreende o período da Revolução Francesa até finalização da Primeira Guerra Mundial, o segundo inclui as décadas de 60 e 70, o terceiro inicia-se na década de 90 até os dias atuais (VIANA; KREUZ; GITIRANA, 2020, p. 26).

Em decorrência da luta social, as mulheres ingressam na militância política buscando representatividade nas estruturas políticas e econômicas diante enfrentamento das desigualdades de gênero. Porém, a desigualdade entre homens e mulheres, ainda que analisada de forma crítica, tende à insuficiência dos mecanismos de proteção às mulheres que sofrem violência e descumprimento de apoio legal e institucional (TELES, 1999, p. 14).

3.4 Violências e suas relações com o gênero feminino: concepções teóricas sobre os tipos de violência

A violência relaciona-se nas mais diversas proporções, sendo estas em todos os planos concebidas de modo negativo. A violência contra mulher é arrolada a subordinação social imposta ao sexo feminino, como resultado cria-se uma pseudolegitimidade à inferiorização das mulheres, o que reflete em medidas violentas caracterizadas como hábitos educativos ou repressivos por parte da figura masculina.

O dispositivo da Lei Maria da Penha indica cinco moldes da violência doméstica e familiar, as particulariza em psicológica, física, patrimonial, sexual e moral.

3.4.1 Violência doméstica e familiar

A violência contra mulher investida na unidade familiar, doméstica ou em íntima relação de afeto é denominada de violência doméstica, ou familiar. Adota-se a compreensão de que o vínculo entre vítima e agressor pode ser consanguíneo ou não, nos casos da não consanguinidade é necessário possuir relações afetivas ou já tê-las possuído (GUIMARÃES, 2014, p. 49).

Entende-se que as mulheres vítimas de violência doméstica e intrafamiliar ou familiar possuem maior vulnerabilidade e propensão à violência do que as mulheres que sofreram violências externas, ou seja, fora do âmbito doméstico ou familiar. A vulnerabilidade é alusiva à conjuntura familiar de subordinação às projeções de poder masculino, dependência econômica, contato frequente com o agressor e probabilidade de reincidência das agressões (DIAS, 2012, p. 46).

Saffioti (1999) expõe essa relação:

A ambigüidade da conduta feminina é muito grande e compreende-se o porquê disto. Em primeiro lugar, trata-se de uma relação afetiva, com múltiplas dependências recíprocas. Em segundo lugar, raras são as mulheres que constroem sua própria autonomia ou que pertencem a grupos dominantes. Seguramente, o gênero feminino não constitui uma categoria social dominante. Independência é diferente de autonomia.

A distinção entre as violências doméstica e intrafamiliar são delineadas, na doméstica incluem-se membros diversos ao núcleo familiar e que possuam convívio doméstico, caracterizados como agregados, amigos ou empregados, em contrapartida, na violência familiar entende-se que o agressor pertence ao âmbito familiar, ainda que a relação não seja consanguínea.

3.4.2 Violência psicológica

A violência psicológica nomeada de emocional é demarcada por ações ou omissões que acarretam prejuízos afetivos nas mulheres, nesta não são evidenciadas as marcas físicas, porém, são características dessa violência os danos à autoestima, como insultos, subjugação, humilhações, tentativas de controle das ações e opiniões, rechaço, privação de liberdade, desvalorização dos atos, chantagens, comentários negativos sobre as atividades sexuais, desconsideração ou ridicularização dos posicionamentos levantados, isolamento de colegas ou parentes, ameaças e agir com ironia a fim de envergonhar a vítima⁸.

Esta violência é caracterizada pela culpabilização e desestabilizações emocionais das vítimas causadas por seus agressores, é visualizada como a mais “branda”, porém suas consequências são tão desastrosas quanto às consequências de outras violências. Ordinariamente a violência psicológica é interligada a outra, tornando a vítima ainda mais fragilizada e vulnerável.

3.4.3 Violência física

A violência física é caracterizada pela utilização da força física a fim de causar danos por meio de lesões corporais internas e/ou externas de forma intencionada. Estas ações podem suceder de forma repetitiva ou esporádica, com emprego de armas, objetos ou não, pondo em risco a integridade física da vítima (CNJ, 2016).

⁸ COMPROMISSO E ATITUDE. 2017. Sobre a violência moral e psicológica contra mulheres. Disponível em: <http://www.compromissoeatitude.org.br/violencia-moral-e-psicologica/> Acesso em 17 de jan.de 2023

Pode-se considerar como características desta violência lesões causadas por armas ou objetos, tapas, socos, chutes, empurrões, fraturas, contusões, deficiência física, estrangulamento, sacudidas, puxões de cabelo, mordidas, cortes, queimaduras, mutilação, tortura, forçar a ingestão de drogas, álcool, medicamentos ou substâncias desnecessárias, podendo até induzir a morte da vítima.

3.4.4 Violência patrimonial

Nomeada também de violência financeira ou econômica, a violência patrimonial é fruto de ações danosas ou destrutivas do agressor, essa resulta em subtração, danos, contenção de bens, documentos e valores da vítima, afetando diretamente na sobrevivência e saúde mental desta (DELGADO, 2014).

Essa violência é visualizada através do furto, roubo, na recusa do pagamento de pensão alimentícia, utilização ou gerência dos fundos econômicos sem permissão da vítima, propiciar destruição ou retenção proposital de roupas, objetos de apreço, documentos pessoais, móveis, animais de estimação ou instrumentos de trabalho (BRASIL, 2016).

3.4.5 Violência sexual

A violência sexual é composta por atos que exprimem a obrigatoriedade de práticas sexuais com o agressor ou com terceiros sem que haja o consentimento da vítima. Para obter a execução de atividades sexuais, os agressores manipulam, chantageiam, ameaçam, intimidam ou utilizam força física para anular, ou dirimir o arbítrio da vítima (BRASIL, 2016).

Essa violência possui multiplicidade em suas práticas, ocorrendo em todos os tipos de relacionamentos e diversas conjunturas sociais, sendo decorrente de estupro, assédio sexual, beijo ou toque libidinoso forçado, apalpar o corpo da vítima sem sua vontade, proibição da utilização de anticoncepcionais, realização de aborto forçado, exigência de sexo como pagamento de favores, casamento ou união forçada, prostituição forçada e outros (CNJ, 2016).

Na maioria das vezes os agressores possuem algum vínculo com as vítimas, aumentando a vulnerabilidade destas, já que seus agressores têm acesso a sua rotina, as tornam ainda mais invisibilizadas através da submissão instituída no âmbito familiar e doméstico.

3.4.6 Violência moral

Outra forma de violência é a moral, as ações dos agressores versam sobre práticas que ferem e desvalorizam a honra e reputação da vítima, caluniando, difamando ou injuriando a mulher (BRASIL, 2016).

Entende-se que nessa violência o agressor imputa à vítima a execução de crime de forma fraudulenta, ou seja, caluniando-a. Na difamação, o agressor atribui à vítima um fato que ofende a sua reputação, influenciando como as pessoas avaliam socialmente a vítima, ou seja, lesionando a “fama”. A injúria atribui de forma negativa características para vítima, afrontando a dignidade ou decoro dessa⁹.

3.4.7 Violência institucional

A violência institucional tornou-se fruto das desigualdades que permeiam a sociedade, seja por gênero, raça ou classe social, tornando-as padrão nas atividades executadas pelos serviços públicos por meio de ações ou omissões. Nota-se a imoderação dos profissionais da rede pública em relação ao usuário do serviço e má qualidade do serviço prestado (CNJ, 2016).

Observa-se a violência institucional mediante ausência da escuta durante atendimento dos usuários, negligência, falta de atenção, descortesias, contestações impertinentes, procrastinação no atendimento encaminhando o usuário para outros setores e depreciação as informações prestadas pelo usuário por falta de técnica no discurso.

⁹ COMPROMISSO E ATITUDE. 2017. Sobre a violência moral e psicológica contra mulheres. Disponível em: <http://www.compromissoeatitude.org.br/violencia-moral-e-psicologica/> Acesso em 17 de jan.de 2023

3.5 A violência de gênero em terras colonizadas: as mulheres no Brasil

A colonização portuguesa visava extrair o lucro das terras brasileiras, explorando assim, matérias-primas, produtos tropicais e a mão de obra dos povos nativos. Essas explorações favoreciam de forma exclusiva o surgimento do sistema capitalista europeu, inexistindo capacidade deliberativa da Colônia, sujeitando-se às decisões portuguesas.

O ânimo de exploração no território brasileiro relaciona-se à decadência da Igreja católica, desequilíbrio econômico e esvaziamento de recursos naturais da Europa. No âmbito econômico, o trabalho escravo geraria lucro através da venda de pessoas e a potência física que estas despenderiam (TELES, 1999, p. 17-18).

Nas expedições realizadas às “terras descobertas” havia predominância de homens, pois a travessia marítima era longa e temerosa para as mulheres, entendia-se que a fragilidade feminina não suportaria o desafio angustiante. Sendo assim, constituiu-se uma sociedade nos moldes patriarcais, na qual, as determinações e prerrogativas eram executadas por homens (TELES, 1999, p. 17-18).

No Brasil Colônia, a condição da mulher limitava-se aos estereótipos apontados historicamente no mundo ocidental, compreendendo a submissão sexual, servidão e função reprodutora. Nesse contexto, a mulher é exposta a todos os tipos de violência, sem qualquer tipo de tutela protetiva sofriam abusos diariamente e permaneceram sendo desprezadas emocionalmente, influenciando a formação da cultura brasileira (TELES, 1999, p. 157).

A população indígena detinha a pluralidade cultural, como efeito desta, a mulher indígena desempenhava diferentes papéis nas tribos, entende-se que algumas tribos eram chefiadas por mulheres enquanto em outras tribos as mulheres eram escravizadas pelos homens. Na maioria das vezes as mulheres encarregavam-se pelo plantio, colheita e cuidado com os filhos, enquanto os homens eram responsabilizados pela caça (TELES, 1999, p. 16).

Com a chegada das embarcações portuguesas, houve modificações de grande impacto na sociedade indígena, os colonizadores viam os índios homens aptos ao trabalho escravo e as mulheres como empregadas

domésticas e sexuais. No intuito de afinizar vínculo com os nativos, os colonizadores utilizaram inicialmente o escambo como prática comercial no Brasil colônia. Sendo assim, os indígenas permutaram o esforço físico e labor por artigos europeus de pequena valia (GOES, 2020, p. 9).

As longas jornadas de trabalho implantaram o regime escravagista, consolidando aspectos socioculturais determinantes para sociedade brasileira. A Igreja Católica posiciona-se em oposição à exploração física da população indígena tendo em vista que esses seriam os propulsores do catolicismo no Brasil (TELES, 1999, p. 17).

Posterior às acomodações portuguesas no Brasil, os jesuítas investiram súplicas para povoação das mulheres brancas, para que a sociedade se desenvolvesse com estrutura familiar, já que os homens envolviam-se com escravas e não reconheciam os filhos frutos dessas relações abusivas (TELES, 1999, p. 18).

Desempenhando a função de esposa e mãe dos filhos legítimos, incumbia-se às mulheres brancas o direcionamento dos escravos e escravas, costura, jardinagem e submissão total aos seus maridos. Não tinham acesso à instrução educacional, sendo essas atividades destinadas apenas para o sexo masculino.

A Igreja Católica era responsável pela educação colonial, sendo assim, convento tornou-se a única possibilidade de aprendizado para essas mulheres, desenvolvendo especificamente a leitura e estudos religiosos, orientando-as ao conservadorismo, timidez, ignorância, contribuindo desta forma para manutenção do tradicionalismo (TELES, 1999, p. 19).

As mulheres brancas da elite colonial eram obrigadas a seguir as determinações dos seus pais ou maridos, colocando-se como subalterna aos posicionamentos masculinos, concordando com os preceitos estabelecidos, sendo conduzidas para internatos quando questionavam socialmente o seu papel e para conventos quando não tinham pretendentes para o casamento (TELES, 1999, p. 19).

Após aniquilar grande parte da população indígena, desperta-se a escravização e comercialização povo africano, caracterizando as pessoas de sustentação corpulentas destinadas ao trabalho árduo, restringindo a vivência dessas pessoas.

O labor desempenhado na lavoura coagia as negras e negros escravizados a exaustão física, o esforço era realizado até a conclusão das metas e demandas diárias estabelecidas pelos Senhores de Engenho, sendo os escravos alimentados de forma precária e com restos das refeições das Casas Grandes. Nos esparsos momentos de descanso, reservam para estes os galpões com pouca iluminação e higiene denominados de Senzalas (GONZALEZ, 2020, p. 75).

As mulheres expostas à escravidão eram separadas de seus filhos e parentes, vivendo em contato com pessoas escravizadas de outros países da África, dificultando assim, a mobilização e resistência contra os atos desumanos que eram impostos. Além de sofrer diariamente a violência física, psicológica e moral, essas mulheres eram assediadas sexualmente pelos Capitães do Mato e Senhores de Engenho, sendo equiparadas a objetos sem quaisquer valores.

Mediante as dificuldades da importação de escravos, os Senhores de Engenho incumbiram forçadamente às mulheres escravas a reproduzirem naturalmente como estratégia de substituição da exportação e expansão da população escravizada. Assim, as mulheres negras eram obrigadas a praticar relações sexuais e prosseguir as gravidezes, o intuito dos Senhores de Engenho era a geração de lucro através da comercialização dos escravos recém-nascidos.

A divisão do trabalho por sexo se consolidou na Colônia, fortalecendo a dupla opressão da mulher: de sexo e de classe. O machismo e a exploração econômica serviram ao sistema global de dominação patriarcal e de classe. Houve mulheres negras que resistiram a participação manutenção da escravatura, praticando o aborto e até matando seu filho recém-nascido como forma de impedir que um novo escravo surgisse. Mesmo incentivada pelos senhores - quando estes encontravam dificuldades na importação de negros, pelos altos preços ou pela proibição do tráfico -, as negras se recusavam a tê-los (TELES, 1999, p. 21-22).

3.6 O regime escravagista e seus reflexos sociais: lugares ocupados por mulheres negras

A mulher negra em situação de escravidão assumiu os trabalhos nas lavouras e colheitas, esgotando-se através da utilização da força física. Havia o

direcionamento destas para atividades sexuais e domésticas nas Casas Grandes como arrumadeiras, cozinheiras, lavadeiras e amas de leite.

As violências vivenciadas por mulheres negras nas Senzalas e Casas Grandes intensificaram o desprezo social e hostilização dos direitos e garantias legais destas, reforçando os estereótipos da estrutura física e os aspectos abusivos retratados pela perspectiva masculina acerca da sexualidade das mulheres negras (CARNEIRO, 2003, p. 6 -7).

Apesar de culturalmente todas as mulheres serem objetificadas e cerceadas de qualquer autonomia dos seus corpos, os homens brancos percebem a voluptuosidade corporal das mulheres negras, hipersexualizando-as por atribuírem a estas a “cor do pecado”, “sabor diferente”, “sexo mais apimentado” e principalmente à selvageria, desconsiderando, inclusive humanidade a esses corpos desde a infância, visto que as garotas negras já crescem com o estigma de serem promíscuas (CARMO; RODRIGUES, 2021).

Sendo construídos socialmente mitos para concepção de que as escravas negras possuíam corpos robustos e quentes, despertando apenas o desejo sexual masculino. As companheiras dos Senhores de Engenho, as sinhás, desfrutavam do companheirismo social destes homens, e a relação sexual com elas tinha como principal objetivo a reprodução, direcionando para as mulheres não brancas o expecto do sexo quente e promíscuo.

A imagem da mulher de elite opõem-se a promiscuidade e a lascívia da mulher de classe subalterna, pivô da miscigenação e das relações inter-étnicas que justificam por tanto tempo a falsa cordialidade entre colonizações e colonizados (TELES, 1999, p.11).

A filósofa e ativista Sueli Carneiro declara que, mesmo “no decorrer do século XX, persiste a visão que limita a mulher negra a ser destinada ao sexo, ao prazer, às relações extraconjugais”. Observa-se a secundarização da mulher negra através da objetificação que a estas são impostas, em contrapartida, proporciona-se a apreciação do padrão eurocêntrico, concedendo privilégios às possuidoras desses moldes (CARNEIRO, 2002, p. 172).

A associação do patriarcado à escravização dos negros no Brasil ordenou a normalização da opressão feminina, alterando o método de

intensidade deste com base na cor da pele e classe social da mulher. Ainda em situação de dominação, a mulher branca permanecia encaixada como mãe e boa esposa, mantendo-se no seu papel de mãe e esposa, a mulher negra com pele menos retinta ao posto de concubina, e as mulheres retintas ao trabalho braçal, tal qual aos homens negros eram expostos (VIANA; SANTOS; EZECHIELLO, 2019).

Assim, o corpo negro já era considerado exótico e pecaminoso, o racismo faz uma conversão à dicotomia de que esses corpos “fruto do tesão”, “gostosos”, “exóticos”, ao mesmo tempo, são proibidos para relações convencionais, impensáveis para o matrimônio, e que não servem para monogamia (CARMO; RODRIGUES, 2021).

Na percepção dos homens, caracterizou-se a mulher negra como objeto de seu desejo, pouco importando se essa retribuía ou consentia a cobiça sexual. Sendo assim, na maioria das vezes, senão totalidade destas, as relações sexuais existentes no período colonial entre as mulheres negras e homens brancos eram evidenciadas como estupro. A utilização do extremo poder nas relações descritas decreta o estado de submissão dessas mulheres, afastando qualquer possibilidade ao direito de escolha (GONZALEZ, 2020, p. 75).

Mesmo inexistindo investigações que demonstrem que as mulheres negras possuem maior libido sexual, ou que sejam mais sensuais que as mulheres brancas, lhes são atribuídas essas considerações sociais, sendo exploradas pela mídia mediante a concepção das “musas” carnavalescas, dançando com poucas roupas e domésticas com seus corpos esculturais seduzindo os seus patrões. Quando não são hipersexualizadas, as mulheres negras aparecem em cenários servis, sendo babás, empregadas domésticas, vendedoras e balconistas (GONZALEZ, 2020, p. 61).

O racismo no Brasil é experimentado por pessoas negras, com sua raça/etnia representada por meio da epiderme mais escura, sendo refutado socialmente por não possuir características similares à branquitude, arraigados no eurocentrismo e etnocentrismo.

A professora Liv Sovik (2009) compreende a branquitude brasileira como um conjunto de características fenotípicas e de personalidade, que ultrapassam as questões relacionadas à genética, mas a aproximação dos indivíduos

brancos a uma condição de endeusamento e/ou perfeição, a viabilidade de mobilidade e poder de conversão social.

No que tange ao padrão estético, ser branco é possuir semelhança ao perfil europeu, indivíduo da pele alva, com cabelos lisos e aparência delicada, apelidado pelo povo brasileiro como os famosos “traços finos”, elevando o padrão de beleza aos que são detentores desses atributos.

Para Sovik “a branquitude não é genética, mas uma questão de imagem”, assim, personificou-se quem deve ser aceito socialmente, ter livre passibilidade na convivência comunitária, ocupar espaços de privilégio e ser parâmetro da beleza comercial. Tendo, inclusive, destaque em eventos que a cultura negra deveria ser priorizada, a exemplo dos blocos afros no carnaval, tornando-se palco para os brancos de “alma negra”, sendo estes enaltecidos por serem até mais “negros” do que os próprios pretos (SOVIK, 2009, p. 36 - 37).

A valorização da estética europeia é tão presente na estrutura da sociedade brasileira, que ser branco direciona o indivíduo a ser confiável, próspero financeiramente, dotado de bens materiais, aval para acesso e permanência em quaisquer lugares, pois todos lhe cabem, a inexistência de constrangimento em espaços públicos ou comerciais e a manutenção de poder nos monopólios construídos por sangue preto (SOVIK, 2009, p. 38 - 40).

O termo eurocentrismo advém dessa ideia de centralidade e dominação forçada do continente europeu em relação aos demais territórios, é a abstração de superioridade da Europa sobre as demais outras culturas, que perpassa pela construção do Brasil das mais diversas formas e mecanismos - até mesmo de forma inconsciente, por ser presente até os dias atuais (GONZALEZ, 2020, p. 271).

Nesse passo, o etnocentrismo, presume a idealização de superioridade de um grupo étnico aos demais, é o preconceito que extrapola a etnia, abrangendo toda questão sociocultural. A sociedade brasileira contribui mediante estas práticas para desvalorização da mulher negra, enquanto as mulheres de pele branca são enaltecidas, que também não deixa de ser fruto do eurocentrismo e etnocentrismo vivenciado (SILVEIRA; NARDI, 2014, p. 20).

A população negra no Brasil arrebatou parâmetros negativos resignados pela história e segregação acometida no processo de construção dessa

sociedade, a escravização dessa população perdurou por três séculos consecutivos, conduzindo as mazelas para atualidade, destinando os espaços mais precários para moradia, a inacessibilidade educacional e saúde (RIBEIRO, 1995, p. 209 – 212).

Sendo assim, são destinados pagamentos de menores salários ao povo negro como retribuição do seu labor, sendo infinitamente inferior à remuneração percebida pela mulher negra. Fazendo-se necessário analisar a influência das classes sociais na vida dessas mulheres, pois a precariedade dos pagamentos impõe as discriminações de raça e gênero a uma personificação tripla de opressão, na qual a mulher negra é vista também como miserável (SAFFIOTI, 1987, p. 55).

O ambiente de trabalho ocupado por essas mulheres as acompanham no mesmo paradigma estabelecido durante escravatura. O labor coercitivo encobriu quaisquer vestígios de feminilidade da mulher negra. Sendo idealizada inicialmente a exploração dessas mulheres pela capacidade produtiva que elas tinham no trabalho fatigante, sendo intimidadas pelo chicote e estupro como repressão da redução de produtividade (GONZALEZ, 2020, p. 117 - 235).

A interseccionalidade exprime a identificação dos marcadores sociais de classe e raça, analisando suas interferências na efetividade da aplicação das leis de proteção às mulheres.

Fazendo-se relevante perceber que as classes sociais populares, constituídas predominantemente pela população negra que vive em condições de privilégio inferior às pessoas brancas, mal remuneradas, apresentando baixo grau de escolaridade e pouca participação no poder político, sendo diversas vezes isoladas do restante da sociedade, à margem de qualquer lei, de qualquer direcionamento de assistência social, experimentando a repressão estatal de forma desumana e temerosa. O contexto histórico cultural desses núcleos familiares manifesta a normalização da violência (CARNEIRO, 2003, p. 5).

A violência doméstica não acomete de forma exclusiva as classes sociais menos privilegiadas, porém, diante da organização econômica, é notória maior incidência de violência de gênero entre as mulheres negras e

pobres mediante a vulnerabilidade social, desestruturação familiar e a má distribuição de renda que as afrontam.

3.7 O tradicionalismo contemporâneo como espaço de violência doméstica

A coletividade determina a identidade social da mulher imputando limitações e seus lugares para desempenho de atividades. Sendo assim, algumas funções são destinadas às mulheres, ainda que estas possuam atividades remuneradas fora do lar ou não executem diretamente as atividades domésticas, como exemplo da socialização dos filhos - por direcionarem essas atribuições para outras mulheres de classe social inferior. Mas, no imaginário masculino, caberá ao menos a supervisão destas incumbências às mulheres de classe social privilegiada (MARTINEZ, 2015, p. 17).

Desta forma, as mulheres são responsabilizadas coercitivamente ao trabalho doméstico e vigília dos filhos, atuando bilateralmente, almejando a garantia do sustento familiar ou fiscalizando as atividades das funcionárias que as desempenham. Expondo a naturalização das atribuições vinculadas ao que é “ser mulher” e a compatibilidade da execução dessas tarefas devido caráter caprichoso intrínseco às mulheres. Por conseguinte, torna-se improvável desvincular o ideal “ser mulher”, por serem historicamente reduzidas aos procedimentos sociais, econômicos e culturais (GOES, 2020, p. 10 – 13).

Assim, verifica-se a humanização do natural através do “adestramento” feminino. Consequentemente, as funções integradas a “natureza feminina” correspondem ao falseamento ideológico, dissimulando a realidade que já perpassam gerações (SAFFIOTI, 1987, p. 11).

Em exposição destes papéis definidos, prioritariamente ilustra-se a função do homem como chefe do lar, com a representatividade de comando geral, determinando as atribuições de todos os outros familiares integrantes. Sendo encargo do patriarca prover economicamente o sustento familiar, impondo para mulher, funções de organização do lar e zelo dos filhos, restringindo-a ao âmbito doméstico, estabelecendo como ilusório o desempenho profissional da esposa e ratificando perspectivas religiosas (MARTINEZ, 2015, p. 10).

A partir do século XIX é disseminada a denominação de “família clássica” ou “família tradicional”, solidificando o uso do termo meados dos anos 80. Essa concepção familiar apresenta seus fundamentos mediante valores sociais hegemônicos, constituída por um casal com orientação heterossexual, comprometidos de forma legitimada socialmente, tendo os membros familiares papéis bem definidos (MARTINEZ, 2015, p. 41).

Culturalmente no Brasil, os princípios religiosos mantêm-se com bastante expressividade no âmbito familiar e todos os vocábulos tendem à manutenção da supremacia masculina. Os códigos sagrados têm a capacidade de determinação dos parâmetros morais, sociais e estéticos.

No contexto da família tradicional, os casos de violência contra mulher ocorrem regulamentados pela hierarquia de gênero, no qual, o homem do lar promove a correção da sua esposa e filhos com “castigos”, pregando o poder de controle que este detém sobre todos os outros membros da família. Heleieth Saffioti (2004, p. 119) assinala que:

O valor central da cultura gerada pela dominação exploração patriarcal é o controle, valor que perpassa todas as áreas da convivência social. Ainda que a maioria das definições de gênero implique hierarquia entre as categorias de sexo, não visibiliza os perpetradores do controle/violência.

Compreende-se a presença do patriarcado assentindo a ideia da mulher subjugada socialmente, devendo obediência e sendo subordinadas aos homens nas suas relações intersexuais e intergeracionais. Construindo assim, o complexo mais antigo de dominação-exploração, através da supremacia masculina, na qual as mulheres são tratadas como objetos de exclusividade deles, sendo passíveis de correções caso questionassem a autoridade ou ações masculinas (DIAS, 2012, p. 12).

O patriarcado não condiz tão somente à segregação nos espaços públicos e desvalorização as mulheres nos ambientes de trabalho, sendo expostas às condições precárias para desenvolvimento de suas atividades e salários que não correspondem às funções exercidas, mas também, ao controle da sexualidade (ALVES, 1991, p. 54).

São observadas as dessemelhanças entre homens e mulheres desde a infância, tendo estes a educação diferenciada, reafirmando os conceitos historicamente construídos de ocupações destinadas aos meninos e as

meninas, estimulando limites nas relações entre as crianças, substanciando a desigualdade de gênero.

O ambiente familiar sem a estrutura tradicionalmente imposta apresenta constantes cenas de violência, tornando-se visível para os filhos a relação conturbada entre os pais, promovendo-se a naturalização da violência. Os filhos crescem vendo seus pais violentarem suas mães, irmãs ou até eles próprios, reproduzindo adiante as brutalidades que experimentaram na infância. Segundo Cardoso (2000, p. 128):

Sofrer violência na infância torna as pessoas inseguras, com baixa auto-estima, com ausência de senso crítico sobre a violência e dificuldades de estabelecer relações positivas. Essas conseqüências repercutem na escolha que a mulher fará de seu futuro marido, bem como na sua reação frente à violência.

Com temor ao patriarca, pela legitimidade moral de estabelecer condutas, as mulheres são conduzidas à inferiorização, incapazes oporem aos mandamentos destes. Essa conjuntura de exploração perpassa gerações e direcionando o estereótipo da mulher como submissa, disponível, que cumpre os desejos masculinos, recatada na rua e sensual em casa.

A mulher concebida socialmente como objeto é manuseada segue perfis definidos pelo sexo masculino culturalmente, este processo é denominado de coisificação da mulher, limitando-a como instrumento masculino, tornando-a inanimada, possuindo tendência à descartabilidade caso desagrade o “homem a quem serve”. Observa-se que assim como outros processos de dominação masculina, a “coisificação feminina” corresponde a mais um dos resultados da estruturação social em oposição às mulheres.

3.8 A Constituição Cidadã e os direitos fundamentais

A distinção dos gêneros como imposição de papéis sociais perpassa o âmbito familiar, sendo reproduzida na esfera pública, limitando ou vetando a participação feminina nos espaços de discussões, principalmente no campo político (CARVALHO, 2011, p. 145).

Os movimentos de emancipação enraizados nos direitos humanos, inicialmente, menosprezavam o empoderamento feminino, neste plano as lideranças dos movimentos eram limitadas ao sexo masculino.

A luta feminista era secundarizada, o enfrentamento feminino não tinha visibilidade ou suporte social. As mulheres insistiram na representatividade para atuação política, acadêmica, equivalência laborativa, sexualidade e aborto (TELES, 1999, p. 148).

Diante cenário de questionamentos femininos, a influência da cultura patriarcal articulava o papel da mulher inferiorizada e submissa ao homem, tendo a formação legislativa contribuído para assentamento destas definições, solidificando-as através de leis que privilegiam homens e segregam as mulheres, no que tange às garantias sociais.

Contudo, o movimento feminista contrapõe às imposições sociais em favor da equiparação dos gêneros e minoração dos abusos resultantes desta disparidade, como Leila Linhares Barsted (1999, p. 35) considera:

O movimento feminista brasileiro foi um ator fundamental nesse processo de mudança legislativa e social, denunciando desigualdades, propondo políticas públicas, atuando junto ao Poder Legislativo e, também, na interpretação da lei. Desde meados da década de 70, o movimento feminista brasileiro tem lutado em defesa da igualdade de direitos entre homens e mulheres, dos ideais de Direitos Humanos, defendendo a eliminação de todas as formas de discriminação, tanto nas leis como nas práticas sociais. De fato, a ação organizada do movimento de mulheres, no processo de elaboração da Constituição Federal de 1988, ensejou a conquista de inúmeros novos direitos e obrigações correlatas do Estado, tais como o reconhecimento da igualdade na família, o repúdio à violência doméstica, a igualdade entre filhos, o reconhecimento de direitos reprodutivos, etc.

Em decorrência do empenho demasiado dos movimentos feministas e articulação das mulheres na elaboração de propostas com cunho igualitário, a “bancada ou *lobby* do batom”, denominação atribuída a esses grupos, impõe a participação feminina constituinte (ALVES, 1991, p. 47-48).

Nesse contexto, a CF de 1988 é intitulada de Constituição Cidadã diante seu caráter progressista, com identificação e valorização dos direitos femininos nas esferas sociais e individuais.

A cooperação feminina no sistema constituinte foi de grande impacto no ambiente jurídico, social e político no Brasil. O bordão “Constituinte pra valer tem que ter palavra de mulher”, foi formalizado na criação da campanha *Mulher e Constituinte*, elaborada pelo Conselho Nacional dos Direitos da Mulher no ano de 1985, a finalidade desta campanha era sensibilizar discussões entre as

mulheres sobre os abusos e discriminação de gênero que as acometiam. Corolário a estes eventos, no ano de 1986, foi conduzido ao Congresso Nacional a *Carta da Mulher Brasileira aos Constituintes*, instituindo requisições para serem integradas a nova CF, documento idealizado por milhares de mulheres do Brasil (BARRETO, 2010).

A CF de 1988 traz no artigo 5º a concepção da principiologia de igualdade, o inciso I deste dispositivo legal, versa sobre a igualdade dos sexos, assegurando a isonomia através da legislação, ordenada da seguinte forma:

Artigo 5º. Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes.
I - homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta constituição.

O parágrafo 5º, do artigo 226¹⁰ da CF/88, dispõe, também, sobre a igualdade entre os homens e as mulheres, especificamente, esse dispositivo refere-se ao pleno exercício de direitos e deveres diante a sociedade conjugal. Por intermédio do princípio da igualdade, impede-se que ocorra discriminação de gênero de forma aleatória, exorbitante e injustificada. A integralização dos preceitos igualitários na CF tem fito determinativo no exercício dos aplicadores da ciência jurídica.

Desta forma, os aplicadores da ciência jurídica não poderão fomentar ou reproduzir a desigualdade mediante edição, decretação de leis ou práticas normativas que impossibilitem/fracionem o cumprimento do princípio da igualdade. Devendo ser afastados os hábitos particulares de cunho sexista, discriminatório ou preconceituoso.

Faz-se necessário ressaltar que o conceito de igualdade positivado na CF se baseia na materialidade, para que haja a minoração das diferenças e disparidades entre os gêneros, sendo este uma concepção de construção social mais justa. Nelson Nery Júnior (1999, p. 42) declara que a abordagem isonômica aos indivíduos é tratar igualmente os iguais e desigualmente os desiguais, na medida de suas desigualdades.

¹⁰ Art. 226. A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado.
§ 5º Os direitos e deveres referentes à sociedade conjugal são exercidos igualmente pelo homem e pela mulher.

A abordagem equiparada de gêneros não prejudicou a adoção de medidas legislativas específicas para as mulheres devido à vulnerabilidade que as acometem socialmente desde os primórdios históricos, incluindo na CF de 1988 nos artigos 40, inciso III¹¹; 201, parágrafo 7^{o12} contração de período para aposentadoria da mulher na modalidade de tempo de serviço, o artigo 7^o, inciso XVIII¹³ dispõe sobre afastamento consentido durante a gestação com lapso temporal superior ao afastamento consentido para desenvolvimento de vínculo paternal e inciso XX¹⁴ do último artigo referenciado, predispõe o fomento a ocupação feminina por intermédio de regulamento protetivo (BARRETO, 2010).

3.9 Condição da mulher na sociedade brasileira a partir da década de 90

¹¹ Art. 40. Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo.

III - voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

a) sessenta anos de idade e trinta e cinco de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta de contribuição, se mulher; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998) (Vide Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

b) sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

¹²Art. 201. A previdência social será organizada sob a forma de regime geral, de caráter contributivo e de filiação obrigatória, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial, e atenderá, nos termos da lei, a: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

§ 7^o É assegurada aposentadoria no regime geral de previdência social, nos termos da lei, obedecidas as seguintes condições: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

I - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher; (Incluído dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

II - sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, reduzido em cinco anos o limite para os trabalhadores rurais de ambos os sexos e para os que exerçam suas atividades em regime de economia familiar, nestes incluídos o produtor rural, o garimpeiro e o pescador artesanal. (Incluído dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

¹³ Art. 7^o São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

XVIII - licença à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com a duração de cento e vinte dias

¹⁴ Art. 7^o São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

XX - proteção do mercado de trabalho da mulher, mediante incentivos específicos, nos termos da lei

Anterior ao período histórico apontado, bem como a linha cronológica dos avanços da atuação feminina na política brasileira, faz-se imprescindível citar a trajetória política de Antonieta de Barros, sendo a primeira parlamentar negra do Brasil, eleita em 1934, integrando a Assembleia Legislativa de Santa Catarina (ESCÓSSIA, 2016).

Sendo assim, a declaração dos estados democráticos de direito teria como atribuição essencial o incentivo a diminuição de desigualdades legais e sociais construídas historicamente direcionadas às mulheres, através da promoção do bem-estar social sem privilégios nesses estímulos (ESCÓSSIA, 2016).

Adiante, o apoderamento das mulheres minimizou a construção histórica de submissão feminina ao sexo masculino, afugentando a naturalização de inferioridade estabelecida nas esferas públicas e privada. No ofício a mulher é incessantemente perseguida pela cultura patriarcal e sexista, sendo requisitada maior dedicação no exercício da lide, muitas vezes exercendo funções idênticas aos homens e percebendo remuneração inferior a estes.

Nessa conjuntura, as mulheres confrontam as implicações sociais amplificando suas atuações, sobrevivendo o âmbito doméstico para conduzir cargos em grandes empresas, universidades, âmbito político e público. Estreando a década de 90, Júnia Marise é eleita à primeira mulher ao ofício de senadora, enquanto Zélia Cardoso de Mello é encarregada da pasta da Economia no governo de Fernando Collor com função de ministra no Brasil (GOULART, 2012).

Posteriormente ao assassinato de Edméia da Silva Euzébia, líder das Mães de Acari, conjunto de mães que diligenciaram seus 11 filhos sequestrados no ano de 1990 na Favela de Acari (RJ), ocorre a Conferência Mundial de Direitos Humanos em Viena para discussão sobre a violência de gênero acometida por essas mulheres e as táticas para garantia dos direitos destas, originando em 1993 a Declaração sobre a eliminação da violência contra a mulher (GOULART, 2012).

Diante de influências femininas na exigência de oportunidades políticas sólidas, o Congresso Nacional inclui o sistema de cotas no ano de 1996, mediante Legislação Eleitoral, impondo a inscrição de, no mínimo, 20% de mulheres nas chapas concorrentes dos partidos políticos (GOULART, 2012).

No ano de 2000, a Organização das Nações Unidas - ONU admite a necessidade ao fomento da igualdade de gênero em decorrência da constatação de que a mulher experimenta negativamente os efeitos da vulnerabilidade que as acometem (PURI, 2013).

Através do comparativo dos dados especulados nos indicadores econômicos e sociais, a ONU positiva estas impressões no Relatório de Direitos Humanos. Neste relatório, firma-se acordo entre países democráticos de direito para amparar aos direitos das mulheres com propósito de suprimir a discriminação e violência¹⁵.

A Lei nº 11.340/2006 (conhecida como Lei Maria da Penha) surge após condenação do Brasil por negligenciar vítimas de violência doméstica, sendo recomendada pelo Tribunal Internacional a criação de legislação específica para tutelar e resguardar os direitos das mulheres.

Diante todas as conquistas jurídicas em favor das mulheres, nota-se que as garantias estabelecidas não atingem um grau de impacto amplo, permanecendo os altos índices na ocorrência de agressões no âmbito familiar, feminicídio, estupros e assédios, além do caráter cerceador estimulados por correntes contrárias ao apoderamento feminino que intentam limitar as liberdades individuais das mulheres (SOUZA, 2013).

¹⁵ ONU MULHERES. **Visão Geral**. Disponível em: <http://www.onumulheres.org.br/brasil/visao-geral/> Acesso em 09 de jan.de 2023.

4. A LEGISLAÇÃO E OS APARELHOS PÚBLICOS DE APOIO ÀS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA E SUAS (IN)EFETIVIDADE - Panorama de aplicação das leis, políticas públicas, aparelhos públicos e suas respectivas relações com os marcadores sociais de gênero, classe e raça

A Lei nº 11.340/2006, denominada como Lei Maria da Penha, é um grande marco jurídico e de enfrentamento à violência contra as mulheres, e 9 (nove) anos depois, a Lei nº 13.104/2015¹⁶, é apontada como principal ferramenta de intervenção nos casos de feminicídio, tornando-se referencial legislativo para demais países.

Tendo como finalidade tutelar as mulheres vítimas de violência no âmbito doméstico e familiar. Esse dispositivo estabelece medidas acautelatórias de urgência destinada às vítimas, a fim de minorar as ações dos agressores mediante afastamento (SILVA, 2011, p. 101 - 102).

Trazidas às inovações protetivas da Lei 11.340/2006, proporcionou-se maior desdobramento midiático do caso de violência sofrido pela farmacêutica Maria da Penha, impulsionando a representação de diversas mulheres vítimas de agressões e brutalidades vivenciadas. Ainda que não haja discriminação legal, a Lei Maria da Penha não atingiu um grau de impacto amplo no contexto familiar de muitas mulheres (GUIMARÃES, 2014, p. 27).

A ausência de participação negras periféricas na formulação e incorporação das políticas públicas no Brasil tornam-nas omissas às especificidades das mulheres que estão imersas em contexto de extrema vulnerabilidade social, restando negligenciadas às violências que lhes acometem.

Apresentando dados extraídos do Atlas da Violência 2021 e o Mapa da Violência no ano de 2015, analisa-se em duas etapas: primeiro – o número de morte das mulheres vítimas de violência doméstica no período de 10 anos (compreendido de 2003 a 2013), teve o aumento de 54% nas mortes de

¹⁶ Lei nº 13.104/2015, popularmente conhecida como Lei do Feminicídio - Altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos.

mulheres negras enquanto houve redução de 10% nos óbitos de mulheres brancas (FLACSO, 2015).

Segundo - no período de 11 anos (compreendido de 2009 a 2020), expõe-se que no ano de 2009, após a promulgação da Lei nº 13.104/2015 (Lei do Feminicídio), a taxa de mortalidade das mulheres negras era superior em 48,5% às mulheres brancas, e em 2020 a taxa de mortalidade das mulheres negras foi 65,8% superior às mulheres brancas (IPEA, 2021).

Portanto, provoca-se: o quão efetivo é e está sendo a nossa legislação, criação de políticas públicas e investimento nos aparelhos públicos no enfrentamento à violência acometidas por mulheres negras e periféricas? (ALESSI, 2015).

Limitado o acesso às Leis Maria da Penha e Feminicídio, a redução das suas efetividades e o alcance às mulheres negras advém pela deficiência da integração legislativa às configurações socioeconômicas, étnicas e raciais. Invisibilizando a condição de vulnerabilidade das mulheres e ignorando as peculiaridades sociais que influenciam no cumprimento de medidas protetivas em favor das vítimas (IPEA, 2021).

4.1 As políticas públicas e como estas podem atuar no aumento ou redução das desigualdades

O conceito de política pública sobrevém mediante expansão do modelo capitalista e estrutura mercadológica, constituída como mecanismo resolutivo, ou remédio social reparatório, para os diversos conflitos entre trabalhadores e a nova elite industrial (GIOVANNI, 2009).

As condições subumanas vivenciadas por grande parte da população e crescente ocorrência dos acidentes laborais, no contexto de Revolução Industrial, impulsionou a mobilização dos proletários que almejavam instituir modificações com a proposição de um modelo seguro e com regulação pública (POLANYI, 2000, p. 91). Imergindo, assim, o debate relacionado ao protecionismo estatal, o *Welfare State*, e a preliminar de noção de políticas sociais (CASTRO, 2012, p. 8).

Nessa conjuntura, o século XIX representou um marco histórico para os direitos coletivos, delineando um cenário de demandas e resistência, com

asserções e uniformização de obrigações públicas, estabelecidas, especialmente, após a Segunda Guerra Mundial (GIOVANNI, 2009, p. 2 - 3).

No que se manifesta a abstração inicial das políticas públicas vinculadas ao estudo da Ciência Política, com influência da Sociologia, Economia, Direito e áreas correlatas, que contribuíram na síntese de teorias multidisciplinares e ensejaram a sua conceituação. Logo, possibilitaram-se infindas interpretações dessas ações públicas, posto que dispõe de grande dinamicidade e variam de acordo à realidade integrada.

As constantes reformas históricas das relações entre Estado e sociedade imputam necessidades outras à população, intervindo na efetivação e eficácia da política pública quando implementada de forma adequada, atentando-se para motivação desta, o que se pretende assistir, quais atores e personagens envolvidos no seu planejamento e execução, quais protagonistas recepcionariam os benefícios e efeitos dessas, bem como sua capacidade de mobilização e alteração social (GIOVANNI, 2009, p. 11 - 17).

Dessa forma, entende-se que as políticas públicas correspondem ao agrupamento de ações governamentais, estabelecidas com cooperação, ou não, de instituições, organizações ou sujeitos multiplicadores, almejando produzir efeitos específicos diante problemática social exposta (GIOVANNI, 2009).

No tocante ao protecionismo no Brasil, essas ações emergem, inicialmente, como forma social de reparação econômica diante abusos provenientes ao desenvolvimento capitalista e contexto de exploração vivenciado pelas classes subalternas (CASTRO, 2012, p. 4 - 8).

Adiante, amplificam-se as concepções relacionadas à matéria, com aspectos teóricos direcionados a prática e execução concreta desses programas políticos que empenham as análises de conjunturas sociais, a fim de especificar as principais demandas (CASTRO, 2012, p. 4 - 8).

Evidenciando-se como uma ferramenta primordial utilizada pelo Estado do bem-estar social, podendo ser implementadas de variadas formas, não só pelas necessidades apontadas ou por quais indivíduos irão recepcionar, mas, também, pelo padrão de atuação governamental vigente (CASTRO, 2012, p. 3 - 4).

Portanto, as políticas públicas consistem, em um conjunto determinado de práticas e intervenções públicas (do Estado), para assegurar a proteção populacional, garantindo minimamente corresponder aos direitos sociais, dirimindo as desigualdades postas e amparando os indivíduos em situação de vulnerabilidade (CASTRO, 2012, p. 5).

Ademais, realizam uma gestão regulada das desigualdades sociais, oportunizando a mobilidade de determinados grupos, pretendendo-se impactar positivamente com mudanças coletivas basilares. Como resposta às demandas populares oriundas da disseminação capitalista, convém ao Estado absorver e processar os desequilíbrios, promovendo atuação resolutiva e cautelosa às específicas para enfrentar problemas estruturais. (KLIKBERG, 2014).

Em relação ao racismo, este persuade na condição da população negra no Brasil, por exemplo, o que arrebatou os parâmetros negativos resignados pela história e segregação acometida no processo de construção dessa sociedade. A escravização do povo negro perdurou por mais de três séculos consecutivos, destinando as mazelas para atualidade, destinando os espaços mais precários para moradia, a inacessibilidade educacional e saúde (KLIKBERG, 2014).

É patente quanto os marcadores sociais direcionam na categorização dos indivíduos, rascunhando quais estarão às margens da pobreza e experimentará a desigualdade de forma violenta, assim como os demais fenômenos complexos e multidimensionais integrados a construção do país. Então, constata-se a primordialidade das políticas públicas e sua interação com as desuniformidades coletivas (KLIKBERG, 2014).

O acesso e conhecimento aos direitos básicos são de grande limitação no Brasil, por conseguinte, a implementação das políticas públicas devem ultrapassar a intenção estatal de “maquiar” ou manipular dados oficiais. Em atenção à interseccionalidade e especificidades da controversa discutida, deve-se promover a regulação de direitos para obter efetividade no programa desenvolvido (OLIVEIRA; CARVALHO, 2017, p. 24 - 26).

Por fim, carece reparar na exteriorização de que as políticas públicas podem reproduzir ou acentuar as desigualdades sociais, visto que, a não adequação e desarticulação destas ações têm potencial para contribuir na distribuição disforme dos serviços e benefícios ali conduzidos.

Resultando não somente no enfraquecimento da intervenção estatal, mas na inalterabilidade socioeconômica dos cidadãos envolvidos e obstáculos para implementação de futuras operações.

4.2 Considerações gerais da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha)

A edição da Lei nº 11.340/2006 é deliberada mediante ocorrência do episódio trágico na cidade de Fortaleza/CE, quando a farmacêutica Maria da Penha Fernandes, vítima de violência doméstica durante 23 (vinte e três) anos, manifestou publicamente os abusos que lhes eram submetidos para ativistas dos direitos humanos - incluindo ativistas dos direitos humanos das mulheres, comunidade internacional, organizações governamentais e não governamentais, promovendo debates sobre a violência doméstica nesses espaços e almejando implementação de política pública favorável às mulheres (GUIMARÃES, 2014, p. 27).

Sancionada a Lei nº 11.340/2006, em cumprimento aos preceitos constitucionais, tratados e convenções internacionais na proteção e promoção dos direitos humanos das mulheres dos quais o Brasil é signatário, conceitua a violência doméstica praticada no recinto familiar e suas diversas concepções, promovendo a criação juizados com atribuições específicas para julgar crimes relacionados à violência doméstica e familiar.

A ideia de que a esfera privada é inatingível pelo setor público foi mistificada pela seguinte frase: “em briga de marido e mulher não se mete a colher” (SAFFIOTI, 1999, p. 83 – 90), reconhecendo por meio do dispositivo de lei a condição de vulnerabilidade das mulheres (IBAM, 2015, p. 92).

Considerada uma ação afirmativa de reparação histórica, a Lei Maria da Penha almeja compor as desigualdades de gênero. Ao dispor garantias legais à mulher na unidade familiar, concebe-se que mulher é todo indivíduo que tenha a identidade de gênero feminina, inexistindo no dispositivo legal qualquer restrição relacionada às mulheres transexuais, travestis e homossexuais¹⁷.

¹⁷ Art. 2º Toda mulher, independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião, goza dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhe asseguradas as oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservar sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social.

A Lei Maria da Penha idealiza em seu dispositivo a proteção às mulheres vítimas de seus parceiros, familiares ou conviventes, proporcionando a integração do poder público com as frentes de defesa aos direitos humanos das mulheres, desempenhando trabalho em rede para facilitar maior alcance do seu objetivo (Governo Federal, 2013, p. 8 – 9).

Implementando mecanismos necessários ao tratamento especial às mulheres vítimas de violência doméstica e punição dos seus agressores, a referida Lei modificou a tipificação brasileira para impedir a atribuição de sanções facultativas para esses agressores, alterando o Código Penal (CP) através do artigo 61¹⁸ e parágrafos 9º e 11º, do Art. 129¹⁹, o que viabilizou a detenção em flagrante ou decretação de prisão preventiva.

Assegurando, assim, o afastamento domiciliar dos algozes a fim de cessar as agressões contra suas vítimas e agravamentos nas penas por abuso de autoridade. Ainda, o juiz poderá compelir o agressor a se envolver em programas de recuperação e/ou reeducação (GUIMARÃES, 2014, p. 29-154).

A sanção da Lei Maria da Penha representa evento marcante da luta feminista do Brasil, apreciada com excelência pela Organização das Nações Unidas - ONU e caracterizada como a terceira melhor lei de combate à violência contra as mulheres, à mulher em situação de violência encontra diversas restrições de acesso a Lei Maria da Penha, existindo grandes obstáculos para sua efetivação (IBAM, 2015, p. 55).

Representantes do Congresso Nacional no mapeamento dos índices de violência contra a mulher afirmam perspectiva de aprimoramento na lei, propondo, inclusive, incorporar à função do magistrado conduzir as mulheres vítimas de violência doméstica para abrigos especializados, proporcionando a recuperação e proteção dessas (IBAM, 2015, p. 74).

¹⁸ Art. 61 - São circunstâncias que sempre agravam a pena, quando não constituem ou qualificam o crime: (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)
f) com abuso de autoridade ou prevalecendo-se de relações domésticas, de coabitação ou de hospitalidade, ou com violência contra a mulher na forma da lei específica; (Redação dada pela Lei nº 11.340, de 2006).

¹⁹ Art. 129. Ofender a integridade corporal ou a saúde de outrem:
Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 1 (um) ano. (Incluído pela Lei nº 10.886, de 2004)
§ 9º Se a lesão for praticada contra ascendente, descendente, irmão, cônjuge ou companheiro, ou com quem conviva ou tenha convivido, ou, ainda, prevalecendo-se o agente das relações domésticas, de coabitação ou de hospitalidade: (Redação dada pela Lei nº 11.340, de 2006)
§ 11. Na hipótese do § 9º deste artigo, a pena será aumentada de um terço se o crime for cometido contra pessoa portadora de deficiência. (Incluído pela Lei nº 11.340, de 2006)

Além de investigar os pressupostos necessários para retenção preventiva do agressor, a fim de impossibilitar o contato deste com a vítima que estiver alocada no abrigo em recuperação (GUIMARÃES, 2014, p. 51).

Indicando, aperfeiçoamento da Lei para vetar a influência dos agentes públicos na decisão de abertura de investigação e processo penal das mulheres que sofreram violência (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2013).

Entretanto, para maior efetividade da Lei, faz-se imprescindível a aplicação de medidas específicas para atingir as mulheres que não conseguem acessá-la, com políticas de integração para mulheres, que por efeito da seletividade, discriminações e preconceitos que recaem sobre elas, são silenciadas desde a tentativa de denúncia das violências que as acometem até quando ocorrem às audiências de julgamento dos seus agressores, seja por não terem acesso ou desconhecerem a Lei.

A ex Secretária-Executiva de Políticas para as Mulheres, Lourdes Maria Bandeira, com atuação no Governo, de 2008 a 2011, conhecida por pesquisar sobre feminicídio e violência contra a mulher, ressaltou a importância de cumprimento rigoroso do dispositivo da Lei Maria da Penha, do contrário, a existência das lacunas tornará o ciclo de agressões incessante, alimentando estatisticamente o número de mulheres violentadas no âmbito doméstico e familiar (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2013).

4.3 Dificuldades na aplicação da Lei Maria da Penha

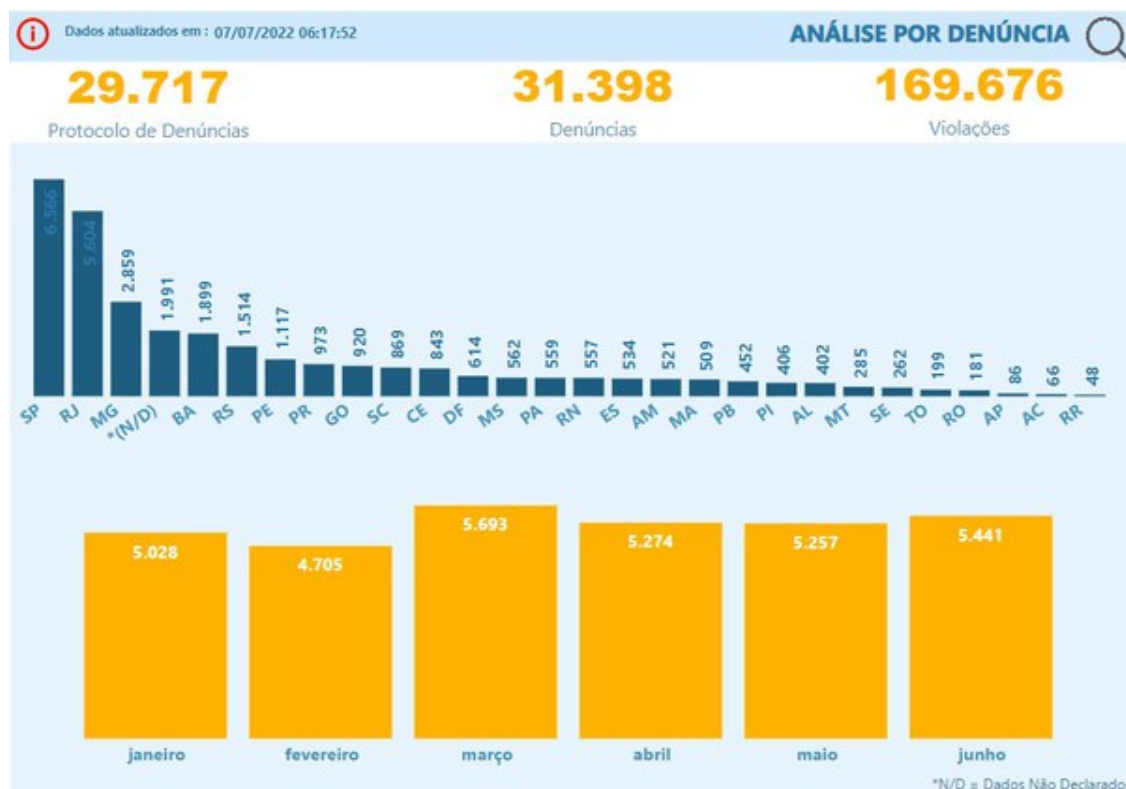
A Lei Maria da Penha, mesmo sendo considerada uma vitória jurídica relevante no combate à violência contra a mulher, não atinge um grau de impacto amplo no contexto familiar das mulheres negras e pobres, como relevam os dados já trazidos do Atlas da Violência 2021 (IPEA, 2021).

Conforme dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), no Brasil, em 2021, ocorreu um estupro a cada 10 minutos, e um feminicídio a cada 7 horas. O documento divulgado contém informações extraídas dos boletins de ocorrência das 27 unidades de Polícias Civis do país²⁰.

²⁰ G1. Brasil teve um estupro a cada 10 minutos e um feminicídio a cada 7 horas em 2021. 2022. Disponível em: <https://g1.globo.com/dia-das-mulheres/noticia/2022/03/07/brasil-teve-um->

Na primeira semana do mês de julho em 2022, a central de atendimento da Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos (ONDH) registrou 31.398 denúncias e 169.676 violações envolvendo casos de violência doméstica, conforme gráfico abaixo (Governo Federal, 2022):

Gráfico 1: Denúncias de violência doméstica ou familiar contra mulheres brasileiras até a primeira semana de julho de 2022²¹.



Fonte: Governo Federal (2022)

Dados oficiais dos 26 estados e Distrito Federal revelam o aumento de 5% nos casos de feminicídio em 2022, comparando com o ano 2021. Foram 1,4 mil vidas ceifadas pelo fato de serem mulheres, redundando em uma morte a cada 6 horas, o maior número de mortes registradas desde 2015, ano em que a Lei do Feminicídio entrou em vigor²².

[estupro-a-cada-10-minutos-e-um-feminicidio-a-cada-7-horas-em-2021.ghtml](#) Acesso em 21 de fev.de 2023;

²¹ Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2022/eleicoes-2022-periodo-eleitoral/brasil-tem-mais-de-31-mil-denuncias-violencia-contra-as-mulheres-no-contexto-de-violencia-domestica-ou-familiar>

²² G1. Brasil bate recorde de feminicídios em 2022, com uma mulher morta a cada 6 horas. 2023. Disponível em: <https://g1.globo.com/monitor-da-violencia/noticia/2023/03/08/brasil-bate>

Na Bahia, a tendência não contrariou os dados, os casos de violência contra mulheres cresceram em 47%, entre agosto de 2021 e julho de 2022, com 301 casos registrados, de acordo com levantamento da Rede de Observatórios de Segurança. Nestes 301 casos tiveram – feminicídios, tentativas de feminicídios ou agressão física, violência sexual ou estupro, cárcere privado, tortura e/ou agressão verbal, da seguinte forma²³:

Gráfico 2: Feminicídio e violência contra mulher na Bahia entre agosto de 2021 e julho de 2022²⁴.



Fonte: G1 BA e TV Bahia (2022)

Por estarem submetidas a relacionamentos abusivos que tendem a aprisioná-las cada vez mais, as mulheres vítimas de violência são silenciadas de forma sutil, construindo a naturalização dessas agressões. Como consequência da deficiência de aplicabilidade das políticas públicas e incapacidade policial de assistir às mulheres vítimas de violência doméstica.

[recorde-de-feminicidios-em-2022-com-uma-mulher-morta-a-cada-6-horas.ghtml](#) Acesso em 25 de abr.de 2023;

²³ G1. Casos de violência contra mulheres crescem 47% na Bahia em um ano, aponta levantamento da Rede de Observatórios de Segurança. 2022a. Disponível em: <https://g1.globo.com/ba/bahia/noticia/2022/10/07/violencia-mulheres-bahia.ghtml> Acesso em 25 de fev.de 2023;

²⁴ Disponível em: <https://g1.globo.com/ba/bahia/noticia/2022/10/07/violencia-mulheres-bahia.ghtml> Acesso em 25 de fev.de 2023

Diante disso, entende-se que muitos casos de agressão não são representados às delegacias e em decorrência da ausência de relatos, não há remissão dos casos à Justiça (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2013).

Localizadas predominantemente nas capitais brasileiras e afastadas das favelas, as DEAMs apresentam carência de insumos básicos para atendimento, o que remete algumas ao abandono total, inviabilizando muitas vezes o registro de boletins de ocorrência (B.O.), declaração da vítima e testemunhas. Tem-se como exceção por sua infraestrutura apropriada e atendimentos regulares, a DEAM localizada no Distrito Federal (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2013).

Compreende-se que a Lei Maria da Penha não foi ponderada para tutelar as mulheres negras e pobres, e como reflexo dessa formação o dispositivo não é efetivado nos casos de violência sofridos por essas mulheres. Regularmente, mulheres brancas denunciam os abusos vivenciados e em curto lapso temporal há instauração da ação criminal, devido caráter de urgência e fragilidade que permeia o contexto dessas mulheres (REGO, 2019, p. 216).

Entretanto, as mulheres negras pelem pelo registro das violências que as acometem, têm mais dificuldades em denunciar os crimes, e quando são proferidas as medidas de segurança, vivenciam a morosidade na instauração das ações criminais, empurrando essas mulheres ao esquecimento experimentado durante todos os séculos passados ou aos seus próprios túmulos²⁵.

Observando dificuldades de acolhimento das mulheres em situação de violência e intentando viabilizar espaço de orientações, esclarecimentos, recepção de denúncias, a Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM) criou a Central de Atendimento à Mulher - Ligue 180, atuando semanalmente durante 24 horas, podendo ser acionada gratuitamente através de qualquer aparelho telefônico (IBAM, 2015, p. 78).

Por meio dessa Central, as mulheres podem oficializar reclamações sobre a prestação de assistência deficiente ou inadequada, esses registros são

²⁵ G1. **Mulheres negras são as principais vítimas de homicídios; já as brancas compõem quase metade dos casos de lesão corporal e estupro.** 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/monitor-da-violencia/noticia/2020/09/16/mulheres-negras-sao-as-principais-vitimas-de-homicidios-ja-as-brancas-compoem-quase-metade-dos-casos-de-lesao-corporal-e-estupro.ghtml> Acesso em 04 de fev.de 2023

destinados à Ouvidoria da SPM para posterior distribuição aos órgãos parceiros no combate a violência doméstica e familiar, os Ministérios Públicos e Secretarias de Segurança Pública Estaduais (MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, 2011).

Esse serviço torna-se ineficaz, na maioria das vezes, devido à falta de celeridade, morosidade da comunicação, visto que após ser atendida pela central, a vítima será direcionada ao setor responsável do município de onde realizou contato.

Diante evidências, o Governo Federal reconhece a deficiência do sistema de assistência às mulheres vítimas de violência doméstica, originando no ano de 2013, o programa de capacitação e receptividade para que os agentes públicos aprimorem o método de tratamento e auxílio a essas mulheres, denominando-o de "Mulher, Viver Sem Violência", o Programa "Mulher, Viver sem Violência" está em 26 unidades da federação, englobando os serviços públicos de segurança, justiça, saúde, assistência social, acolhimento, abrigamento, orientação para trabalho, emprego e renda (IBAM, 2015, p. 112).

Faz-se necessário integralizar periodicidade nas capacitações dos agentes públicos que laboram com acolhimento de mulheres em situação de violência, atualizando-os constantemente e ampliando o alcance desses espaços às mulheres vítimas. Pois, apesar da criação desses ambientes, muitas vezes não há equipe multidisciplinar ou articulação entre os profissionais, limitando a estratégia de denúncia das violências cometidas pelas mulheres.

4.3.1 Atendimento pela autoridade policial

A Lei Maria da Penha prevê atendimento especializado para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, com escopo de proporcionar ambientes de acolhimento a essas mulheres violentadas e não as revitimizar (Governo Federal, 2013, p. 40).

Nota-se que devido caráter emergencial das agressões, as mulheres devem buscar assistência em qualquer delegacia, preferencialmente a mais próxima da vítima, noticiando as violências cometidas, assinar o termo de

representação nos casos de ação penal pública condicionada e requerer, com base no artigo 22²⁶ da Lei 11.340/2006, as medidas protetivas de urgência (Governo Federal, 2013, p. 40).

Em virtude do aspecto exclusivo de atendimentos multidisciplinar às mulheres, indica-se prioritariamente a busca de assistência nas DEAMs ou postos com especialização nos atendimentos para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar (Governo Federal, 2013, p. 40).

Ocorre que, parte das mulheres que são vítimas de violência não conseguem efetivar sequer a queixa devido à interferência dos marcadores sociais já referenciados, sendo assim, durante as chegadas nas delegacias as mulheres negras e pobres são inquiridas por estarem naquele espaço, ainda que seja visível a agressão, como nos casos de machucados ou ferimentos expostos, afastando completamente a preocupação legal em tutelar essas vítimas²⁷.

²⁶ Art. 22. Constatada a prática de violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos desta Lei, o juiz poderá aplicar, de imediato, ao agressor, em conjunto ou separadamente, as seguintes medidas protetivas de urgência, entre outras:

I - suspensão da posse ou restrição do porte de armas, com comunicação ao órgão competente, nos termos da Lei no 10.826, de 22 de dezembro de 2003;

II - afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida;

III - proibição de determinadas condutas, entre as quais:

a) aproximação da ofendida, de seus familiares e das testemunhas, fixando o limite mínimo de distância entre estes e o agressor;

b) contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação;

c) freqüentação de determinados lugares a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida;

IV - restrição ou suspensão de visitas aos dependentes menores, ouvida a equipe de atendimento multidisciplinar ou serviço similar;

V - prestação de alimentos provisionais ou provisórios.

§ 1º As medidas referidas neste artigo não impedem a aplicação de outras previstas na legislação em vigor, sempre que a segurança da ofendida ou as circunstâncias o exigirem, devendo a providência ser comunicada ao Ministério Público.

§ 2º Na hipótese de aplicação do inciso I, encontrando-se o agressor nas condições mencionadas no caput e incisos do art. 6º da Lei no 10.826, de 22 de dezembro de 2003, o juiz comunicará ao respectivo órgão, corporação ou instituição as medidas protetivas de urgência concedidas e determinará a restrição do porte de armas, ficando o superior imediato do agressor responsável pelo cumprimento da determinação judicial, sob pena de incorrer nos crimes de prevaricação ou de desobediência, conforme o caso.

§ 3º Para garantir a efetividade das medidas protetivas de urgência, poderá o juiz requisitar, a qualquer momento, auxílio da força policial.

§ 4º Aplica-se às hipóteses previstas neste artigo, no que couber, o disposto no caput e nos §§ 5º e 6º do art. 461 da Lei no 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil).

²⁷ Instituto Update. Revitimização e a perpetuação da violência contra as mulheres. 16 de August de 2022. In Feminismo, Mulheres na política, Representatividade. Disponível em: <https://www.institutoupdate.org.br/revitimizacao-e-a-perpetuacao-da-violencia-contra-as-mulheres/> Acesso em 27 de abr.de 2023

Vencidas as dificuldades para realização da queixa, caso esta tenha sido efetuada em delegacia comum, os inquéritos policiais devem ser encaminhados para as DEAMs (Governo Federal, 2013, p. 40).

Os artigos 27²⁸ e 28²⁹ da Lei 11.340/2006, preconizam a supervisão de advogado ou defensor público para esclarecimentos jurídicos e enquadramento delituoso acerca dos fatos narrados. Diante impossibilidade de constituir representante com capacidade postulatória, a mulher pode estar acompanhada por indivíduos da sua confiança ou testemunha das agressões tentando apoio à vítima fragilizada (MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, 2011).

A promotora de Justiça, Silvia Chakian, expõe a dificuldade prática de corporificar o dispositivo legal nos atendimentos pelas autoridades policiais, já que os agentes públicos desde as delegacias de polícia até o judiciário reproduzem um discurso sexista e machista. Incluindo nessa perspectiva, a influência das discriminações de classe e raça, sendo elos dissociáveis na formação cultural brasileira³⁰.

Os atendimentos policiais, assim como os outros serviços públicos, são realizados de formas desproporcionais, desconsiderando o enquadramento social daquela vítima ante a conjunção dos múltiplos sistemas de opressão que se retroalimentam, especialmente - raça, etnia, classe, orientação e identidade sexual (REGO, 2019, p. 216).

Sendo assim, os atendimentos são minuciosos quando as vítimas de violência são mulheres brancas, heterossexuais, cisgêneros, bem colocadas ou com prestígio social, em contrapartida, é autorizado o descuido nos casos das pobres, putas, negras, vagabundas (PASSOS, 2015, p. 73 -90).

Remetendo as mulheres negras e pobres a questionamentos absurdos na tentativa de minuciar as agressões cometidas, forçando-as a reviver os episódios de violência para comprovação dos relatos ofertados. Nos casos de negativa ou falta de compreensão das vítimas às indagações dos policiais e

²⁸ Art. 27. Em todos os atos processuais, cíveis e criminais, a mulher em situação de violência doméstica e familiar deverá estar acompanhada de advogado, ressalvado o previsto no art. 19 desta Lei.

²⁹ Art. 28. É garantido a toda mulher em situação de violência doméstica e familiar o acesso aos serviços de Defensoria Pública ou de Assistência Judiciária Gratuita, nos termos da lei, em sede policial e judicial, mediante atendimento específico e humanizado.

³⁰ USPTALKS. #4: Violência contra a mulher | Silvia Chakian. 2017. Disponível em: <http://usptalks.prp.usp.br/pt/usptalks-4-violencia-contra-a-mulher-silvia-chakian/>

agentes públicos, imputam para essas mulheres a imprecisão dos fatos e inverdade dos relatos proferidos (REGO, 2019, p. 216).

As práticas executadas nos atendimentos promovidos pelas autoridades policiais destoam da idealização legislativa. O tratamento hostil experimentado por mulheres negras e pobres nas delegacias impede que grande parte destas volte a denunciar as agressões, por encontrarem como principal desafio o diálogo com os agentes policiais, que pela falta de sensibilidade acabam, no exercício de suas funções, negligenciando essas mulheres e as violentando institucionalmente (REGO, 2019, p. 215 - 216).

A insuficiência de recursos para acolhimento às vítimas, seja por escassez de financeira ou aparatos tecnológicos, demonstram a probabilidade de maiores desgastes sem prospecção de efetivação dos direitos assegurados pela Lei Maria da Penha (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2013).

Nesse contexto, a mulher resigna a possibilidade de denunciar os fatos, retornando para suas casas e sofrendo repressão ainda maior dos agressores, findando suas vidas diante omissão dos sistemas que deveriam protegê-las (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2013).

Nos casos de violência física ou sexual, as mulheres vítimas farão delação à autoridade policial responsável, que deverá emitir documento para direcionamento assistencial da vítima em complexo de saúde para realização de cuidados básicos. Devendo ser encaminhadas ao Instituto Médico Legal - IML para execução de Exame de Corpo de Delito, para incluir provas na ação penal e comunicar ao Ministério Público do necessário acompanhamento da vítima e tutela dos seus direitos (GUIMARÃES, 2014, p. 90).

Porém, nem sempre as autoridades policiais estão em serviço, fazendo com que muitas mulheres aguardem a chegada da autoridade plantonista ou retornem no dia seguinte para solicitar as guias de encaminhamento. Assim, os agentes reproduzem estereótipos instituídos socialmente nos atendimentos às mulheres fragilizadas pela violência que lhe fora acometida, tornando aquele espaço que deveria ser de acolhimento e proteção em mais um ambiente de violência (REGO, 2019, p. 216).

As mulheres que experimentam negativamente a assistência dos agentes policiais podem comunicar oficialmente para Corregedoria da Polícia sobre a falta de qualificação destes, apontando informações básicas para

constatação dos agentes detentores de compostura inadequada. Sendo a Corregedoria o órgão dirigente pela averiguação das infrações administrativas executadas por policiais (MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, 2011).

Entende-se que o corporativismo policial limita a representação das mulheres vítimas de violência à denúncia da assistência inepta, tornando a Corregedoria, também, em mais um espaço de coação e repressão, principalmente para as mulheres negras e moradoras de favelas, expostas diariamente às ações policiais, invisibilizadas socialmente e sem qualquer tipo de proteção (MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, 2011, p. 30).

Apesar de ser um fato desconhecido por grande parte da sociedade, em receio ou represália dos agentes policiais, o art. 26, III, Lei 11.340/2006³¹ dispõe que as mulheres poderão deslocar-se à Procuradoria de Justiça do Estado para averbar sua denúncia.

O artigo 129, VII³², da CF dispõe que o Ministério Público do Estado detém incumbência de administrar externamente as práticas policiais. Nessa perspectiva, a Lei Maria da Penha prenuncia no artigo 26, II³³ que o exercício de fiscalização dos órgãos públicos e particulares designados ao atendimento de mulheres vítimas de violência doméstica deverá ser executado pelo Ministério Público, tendo este que aderir de imediato medidas apropriadas caso haja irregularidades. Que diante abarrotamento das demandas, não há, mais uma vez, o cumprimento legal em tempo hábil (MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, 2011).

4.3.2 Procedimento judicial

Institui-se o procedimento judicial mediante denúncia de agressões que acometem mulheres em situação de violência doméstica e familiar, realizando

³¹ Art. 26. Caberá ao Ministério Público, sem prejuízo de outras atribuições, nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, quando necessário:

III - cadastrar os casos de violência doméstica e familiar contra a mulher.

³² Art. 129. São funções institucionais do Ministério Público:

VIII - requisitar diligências investigatórias e a instauração de inquérito policial, indicados os fundamentos jurídicos de suas manifestações processuais;

³³ Art. 26. Caberá ao Ministério Público, sem prejuízo de outras atribuições, nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, quando necessário:

II - fiscalizar os estabelecimentos públicos e particulares de atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar, e adotar, de imediato, as medidas administrativas ou judiciais cabíveis no tocante a quaisquer irregularidades constatadas;

a admissão do Poder Judiciário mediante apreciação das ações penais condicionadas à representação ou incondicionadas através do Ministério Público (Governo Federal, 2013, p. 43).

No âmbito privado, após propositura das ações penais, realiza-se a representação por advogado ou defensor, limitando assim a assistência para as vítimas negras e pobres diante incapacidade financeira para custear os serviços advocatícios, além da carência de defensores especializados para tutelar vítimas de violência doméstica. Reconhecendo essa deficiência, a Lei Maria da Penha em seu artigo 19³⁴ remete às vítimas capacidade postulatória extraordinária para requerer integralização de medidas protetivas perante o juízo competente (MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, 2011).

Mediante comunicação da violência acometida, a vítima pode solicitar a incorporação de medidas de urgência, devendo esta ser encaminhada no prazo de 48 horas para Justiça (GUIMARÃES, 2014, p. 132).

Por incumbência legislativa e garantia dos direitos transindividuais das mulheres, o Ministério Público poderá requerer ao judiciário medidas de urgência para vítima de violência doméstica, seus patrimônios e familiares, além de empregar medidas protetivas nos casos de ameaças (GUIMARÃES, 2014, p. 91).

Responsabilizado pelo direcionamento dessas vítimas às instituições da rede, providenciando apoio psicossocial, casas abrigo e acolhimento, o que destoa da realidade executória (MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, 2011).

Finalizada comunicação da agressão, iniciam-se as buscas de antecedentes criminais do agressor para juntada no procedimento, que diante execução do ilícito penal, será denominado de inquérito policial ou termo circunstanciado que serão remetidos a Juízo no prazo de 30 dias (MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, 2011, p. 19).

³⁴ Art. 19. As medidas protetivas de urgência poderão ser concedidas pelo juiz, a requerimento do Ministério Público ou a pedido da ofendida.

§ 1º As medidas protetivas de urgência poderão ser concedidas de imediato, independentemente de audiência das partes e de manifestação do Ministério Público, devendo este ser prontamente comunicado.

§ 2º As medidas protetivas de urgência serão aplicadas isolada ou cumulativamente, e poderão ser substituídas a qualquer tempo por outras de maior eficácia, sempre que os direitos reconhecidos nesta Lei forem ameaçados ou violados.

§ 3º Poderá o juiz, a requerimento do Ministério Público ou a pedido da ofendida, conceder novas medidas protetivas de urgência ou rever aquelas já concedidas, se entender necessário à proteção da ofendida, de seus familiares e de seu patrimônio, ouvido o Ministério Público.

No que tange a condição do agressor, caso seja aferido pelos agentes policiais fato delituoso em flagrante, o agressor será conduzido à delegacia para lavratura do termo circunstanciado, posteriormente direcionado à carceragem da DEAM e penitenciária, permanecendo nesse sistema em disponibilidade da Justiça (MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, 2011, p. 19).

Nesses casos, na condição de privação da liberdade do agressor, o inquérito policial será encaminhado para justiça no prazo de 10 dias após sua abertura. Na prática de delitos que dispõe legalmente a sanção de detenção e pagamento de fiança para concessão de liberdade, sendo esta arbitrada, o agressor será liberado. Se o agressor tiver infringido ordem judicial, não competirá o pagamento de fiança. Nos casos de crimes hediondos cometidos contra a mulher no âmbito doméstico e familiar serão impassíveis de pagamento de acordo ou fiança (MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, 2011, p. 19 - 21).

Quando se torna ineficaz a inspeção policial em flagrante ou a localização do agressor, o delito será registrado, formalizado requerimento de abertura do inquérito policial ou representação da vítima de violência. Diligenciando constituição de provas e fatos comprobatórios, será colhido o depoimento da vítima, agressor e testemunhas, a fim de explanar os fatos (MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, 2011, p. 19).

Nos casos em que o agressor apresentar grau elevado de periculosidade, em análise ao artigo 20³⁵ da Lei 11.340/06, o Juiz de Direito decretará prisão preventiva deste, almejando proteger a integridade física e psicológica da vítima (GUIMARÃES, 2014, p. 153).

A Lei Maria da Penha ampliou a possibilidade da vítima obter tratamento humanizado, de que a possibilidade de conciliação entre a vítima e agressor não poderá influenciar nas atribuições do poder judiciário, no que tange a investigação e decisões nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher (GUIMARÃES, 2014, p. 89).

³⁵ Art. 20. Em qualquer fase do inquérito policial ou da instrução criminal, caberá a prisão preventiva do agressor, decretada pelo juiz, de ofício, a requerimento do Ministério Público ou mediante representação da autoridade policial.

Parágrafo único. O juiz poderá revogar a prisão preventiva se, no curso do processo, verificar a falta de motivo para que subsista, bem como de novo decretá-la, se sobrevierem razões que a justifiquem.

Ainda que o agressor conviva novamente com a vítima, este será submetido à condição de réu nas ações penais públicas e ações condicionadas à representação a vítima. Por livre e espontânea vontade, a mulher terá oportunidade de retratação na ação penal, durante audiência, na presença do juiz (MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, 2011).

Excluem-se as mulheres negras e pobres dessas considerações, pois, em muitos casos, os agentes policiais sequer registram os relatos proferidos por estas devido à falta de credibilidade que as atribuem, inexistindo a instauração de ação penal, ou seja, muitos desses casos não são conduzidos ao poder judiciário (REGO, 2019, p. 216).

Percebe-se, portanto, que a insuficiência de insumos nos espaços especializados não acometem exclusivamente as DEAMs. A comissão avaliativa de inquéritos verificou que os Tribunais de Justiça no Brasil demonstram deficiência no cumprimento da Lei Maria da Penha. As recomendações do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no que tange a instalação de juizados e varas especializadas, não são integralizadas ante ausência e direcionamento orçamentário (CAMARA DOS DEPUTADOS, 2013).

O CNJ avalia a insuficiência de varas especializadas em violência doméstica no país, localizadas majoritariamente nas capitais brasileiras, totalizando, no ano de 2021, a existência de 139 varas exclusivas para processar e julgar os casos enquadrados na Lei Maria da Penha. Ocorrendo um verdadeiro abarrotamento do judiciário em relação aos casos³⁶.

Pode-se observar, também, a ausência de capacitação dos agentes judiciários alocados nas varas especializadas em violência doméstica, o aspecto de naturalização das agressões por meio desses agentes integraliza um sistema de revitimização da mulher, afastando-se do atendimento ideal, humanizado e integral (CAMARA DOS DEPUTADOS, 2013).

Tendo como obstáculo para aplicação da Lei Maria da Penha, a falta de compreensão do próprio dispositivo de lei, propiciando a operação de alguns juízes por meio da discricionariedade, que ocasionam inúmeros casos de desídia ao poder judiciário (CAMARA DOS DEPUTADOS, 2013).

³⁶ Consultor Jurídico. Nota técnica do CNJ questiona PL que amplia competência de varas de violência doméstica. 2021. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2021-set-13/cnj-orienta-nao-ampliar-competencia-varas-violencia-domestica>

A carência de sensibilidade do Poder Judiciário, mediante negativas e revogações das medidas protetivas, impõe às vítimas negras e pobres a retomada do convívio com seu agressor, já que essas não possuem condições financeiras e vastas oportunidades para se afastarem, no qual o contato do agressor com as vítimas reiteram suas práticas violentas, ocasionando muitas vezes o óbito das mulheres (IBDFAM, 2019).

Anteriormente, e segundo os dados provenientes do CNJ, a aplicação da Lei Maria da Penha fez com que fossem distribuídos 685.905 procedimentos, realizadas 304.696 audiências, efetuadas 26.416 prisões em flagrante e 4.146 prisões preventivas, entre os anos de 2006 a 2011 (Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2012).

O Ministério da Justiça e Segurança Pública divulgou resultados da segunda operação “Maria da Penha”, que ocorreu no período de 29 de agosto a 27 de setembro no ano de 2022, nos 26 estados e no Distrito Federal, resultando em quase 12.900 prisões por agressões domésticas e feminicídios, com mais de 58 mil boletins de ocorrência registrados; e 41.600 medidas protetivas de urgência concedidas, requeridas ou expedidas (BRUM, 2022).

Ainda, Silvia Chakian afirma a necessidade de aprimorar os meios de efetividade da Lei Maria da Penha, na tentativa de dar credibilidade à mulher vítima de violência, que se deve modificar os métodos probatórios de existência da agressão para punição dos agressores por prova pericial e declaração das testemunhas³⁷.

A promotora indica também, a progressão das sanções, como exemplo, a criação de tipo penal adaptável à violência de difundir vídeos ou fotos íntimas de mulheres, o que, sem dúvidas, terá incidência no encarceramento.

Conclui-se, que é indispensável à incorporação de novos dispositivos de leis direcionados ao combate da violência doméstica e familiar contra as mulheres negras e pobres, com fito de ampliar a efetividade das políticas públicas já existentes no Brasil.

4.4 Um estudo preliminar sobre feminicídio: avanços jurídicos, desafios na redução da violência e aplicabilidade da Lei Maria da Penha

³⁷ USPTALKS. #4: **Violência contra a mulher** | Silvia Chakian. 2017. Disponível em: <http://usptalks.prp.usp.br/pt/usptalks-4-violencia-contra-a-mulher-silvia-chakian/>

Apesar do aparato jurídico de proteção às mulheres, os números de feminicídios são alarmantes, conforme o Atlas da Violência 2019, no ano de 2017, cerca de 4.936 mulheres foram assassinadas – um índice crescente de 30,7% comparado ao número de feminicídios ocorridos em 2007; e de 6,3% quando comparado ao ano 2018 (IPEA, 2019).

Fatores socioeconômicos e culturais se sobrepõem, intensificando as motivações para o cometimento deste crime, agora considerado hediondo. A desigualdade racial, gerada pelo preconceito de raça/etnia, a pobreza e baixa escolaridade somadas às concepções machistas e misóginas atribuem às mulheres uma posição de inferioridade e objetificação em relação aos homens. Ainda, de acordo com o Atlas da Violência 2021, 66% das vítimas de feminicídio são mulheres negras (IPEA, 2021, p. 38).

Convém refletir que o preconceito racial é o principal fator de desigualdade, ao impor a negação da mobilidade social às pessoas negras, elevando a pobreza e a falta de acesso a bens e serviços, considerando que essas mulheres permanecem ocupando os espaços menos privilegiados, tendo os seus corpos hipersexualizados, sendo expostas às longas jornadas de trabalhos e labutando diariamente para serem reconhecidas como mulheres (GONZALEZ, 2020, p. 244).

Neste cenário patriarcal, machista e sexista, marcado pelo abismo das exclusões, o feminicídio está como um grande desafio a ser superado, e com tamanha violência que ocorre diariamente, a presente pesquisa justifica-se por relevância jurídica e atuação de agentes dos direitos humanos para redução deste crime no Brasil (IPEA, 2021, p. 38 - 41).

Compreende-se que em termos legislativos, o Brasil tem avançado de modo satisfatório, sendo a Lei nº 13.104/2015 a principal ferramenta de intervenção nos casos de feminicídio.

Entretanto, ao analisar os índices inquietantes deste tipo de violência, torna-se essencial o desenvolvimento de políticas públicas abrangentes, com fito de promover a proteção à integridade humana da mulher e seus direitos já conquistados e legitimados (IPEA, 2021, p. 38 - 41).

4.4.1 A violência contra mulher e demais questões de gênero

De acordo com o Fórum Brasileiro de Segurança Pública e Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, em relação aos índices de violência contra a mulher, no ano de 2017 ocorreram 13 feminicídios por dia, que totalizam o assassinato de 4.936 mulheres. Nesse mesmo ano, 221 mil mulheres denunciaram casos de violência doméstica (IPEA, 2019).

No ano de 2019, houveram 1.246 registros de homicídios das mulheres em suas residências, representando 33,3% do total de mortes violentas, sendo este percentual equivalente ao de feminicídios registrados pelas Polícias Civis no mesmo ano (IPEA, 2021, p. 41).

Ainda, em 2019, 35,5% das mulheres que sofreram homicídios dolosos foram vítimas de feminicídio. E comprova-se, que entre 2018 e 2019, a taxa de feminicídios por 100 mil mulheres cresceu 7,1%, apesar da contradição gizada no Atlas 2021, que indica redução em 10,2% no mesmo período. O que assegura a existência de subnotificações dos homicídios registrados pelo sistema de saúde em 2019 (IPEA, 2021, p. 41).

Foucault (2008) assevera que a relação de indivíduos cujos corpos são marcos para identificação e classificação de seus papéis sociais surge das relações de poder. O corpo físico que pune e exerce a opressão sobre o corpo que é punido – significa a parte oprimida.

Assim, percebemos que as relações de gênero derivam dessa relação, opressor-oprimido, uma vez que corpo, sexo e violência, são exteriorizações que se imbricam nessa relação misógina e que também remete à escravidão, à submissão, em que a pessoa objetificada, no caso a mulher, busca sua sobrevivência em uma rotina permanente de dor e dominação (BEAUVOIR, 1986).

Segundo Engel (2001), durante o Brasil Império de 1830, o Código Criminal enquadrava e punia com pena de um a três anos de prisão, mulheres e homens adúlteros. Na prática, o homem adúltero só era condenado se seu ato se tornasse público e mesmo assim havia paliativos, justificado pela afirmação que o ato de adulterar fazia parte da natureza masculina.

No entanto, a mulher adúltera era punida com muito rigor, sendo humilhada, expulsa do lar, perdia seus bens e era separada dos filhos, e poderia, também, sofrer agressões físicas ou os chamados “crimes da honra”.

Com a chegada da República, foi instituído o Decreto nº 181 de 24 de janeiro de 1890, e ocorre o relaxamento do domínio patriarcal, suspende-se o direito do marido de castigar fisicamente a mulher e os filhos³⁸.

Desse modo, a partir dos seus referenciais culturais, cada grupo social, acompanha os contrastes entre os sexos, baseados nas diferenças fisiológicas. Para justificar o uso da diferença de gênero na opressão do homem sobre a mulher, esta é também atrelada à concepção de corpo e sexo, que é algo impuro e deve ser criminalizado (REZENDE, 2016).

Isto posto, criminalizar a independência das pessoas, o corpo, o prazer, reprimindo-as e condenando-as, visando ajudar a sua expurgação, os opressores desempenham dominação sobre oprimidos. Essa forma de domínio, castigo e punição gera naquele que pune uma satisfação pessoal que o leva cada vez mais a atitudes opressoras (FOUCAULT, 2008).

Simone de Beauvoir (1986) salienta que nas relações de poder, quanto à violência e sexo como expressões sexistas e escravistas, em que o dominador e a pessoa dominada interagem em um clima de opressão e sobrevivência. Quando o homem se sente ameaçado em sua superioridade e virilidade, desafiado pela mulher, tende a usar de violência para reprimi-la, chegando a crueldades que negam a própria condição humana.

O Código Civil de 1916 fortalece o poder do homem sobre a mulher e os filhos. De acordo com tal dispositivo, a mulher só tem poder de decisão, se está for exclusivamente responsável pelos filhos, devido à ausência permanente do cônjuge, como o exposto nos artigos 380 e 385: “Art. 380. Durante o casamento, exerce o pátrio poder o marido, como chefe da família (art. 233)³⁹, e, na falta ou impedimento seu, a mulher”; “Art. 385. O pai e, na sua falta, a mãe, são os administradores legais dos bens dos filhos que se achem sob o seu poder, salvo o disposto no art. 225” (BRASIL, 1916)⁴⁰.

³⁸ BRASIL. Decreto Nº 181, de 24 de Janeiro de 1890. Promulga a lei sobre o casamento civil. 24 Jan. 1890. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1851-1899/D181.htm

³⁹ O artigo 233 do Código Civil de 1916 declarava que o marido é o chefe da família, competindo-lhe as decisões sobre domicílio, trabalho, educação dos filhos, contando com a colaboração da mulher, a qual exerce um papel passivo de obediência e aceitação (BRASIL, 1916).

⁴⁰ Art. 225. O viúvo, ou a viúva, com filhos do cônjuge falecido, que se casar antes de fazer inventário do casal e dar partilha aos herdeiros, perderá o direito ao usufruto dos bens dos mesmos filhos. (BRASIL, 1916).

A partir da Constituição de 1934, prevê a igualdade de sexo, como exposto no Art. 113, §1: “Todos são iguais perante a lei. Não haverá privilégios, nem distinções, por motivo de nascimento, sexo, raça, profissões próprias ou do país, classe social, riqueza, crenças religiosas ou ideias políticas”⁴¹.

No ano de 1962, algumas determinações legais foram alteradas com o Estatuto da Mulher Casada (Lei nº 4.121/62), a partir deste dispositivo, a mulher viúva não perdia o poder sobre seus filhos ao se casar novamente e o poder sobre a família, antes exclusivo do marido, que passa a ser também da mulher. Contudo, em casos de divergências, prevaleceria a vontade do homem. Posteriormente, o art. 393 passou por alterações, ao determinar, de acordo o Código de 1962, que a mulher não perderia mais o poder sobre os filhos ao contrair novas núpcias⁴².

Somente na CF 1988, denominada Constituição Cidadã, ocorre a equiparação e garantia de direitos para pessoas de sexo diferentes, a autonomia e liberdade fora assegurada, dá-se o direito de escolher livremente sua crença, profissão e autoridade sobre bens materiais (BRASIL, 1988).

No entanto, percebe-se que a violência continua nos lares, nas relações “tradicionais”, em relações extraconjugais, entre namorados, ex-namorados e ex-amantes, sendo expostos os mesmos motivos retrógrados de posse, ciúmes, orgulho ferido ou recusa para aceitar o término da relação (REGO, 2019, p. 215).

Nada obstante, a violência de gênero esteja longe de ser cessada, a promulgação da Lei Maria da Penha e instituição das DEAMS tem aumentado número de denúncias e enfrentamentos, viabilizando e encorajando cada vez mais as mulheres em denunciar seus carrascos e reiniciar suas vidas afastadas da violência (Governo Federal, 2013, p. 41).

Os ataques aos direitos das mulheres, a Organização das Nações Unidas (ONU) em 1946, criou uma comissão para tratar essa pauta, com foco na violência e exclusão sofridas. Como resultado desse trabalho, em 1952, a

⁴¹ BRASIL. CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL (DE 16 DE JULHO DE 1934). Constituição da República Federativa do Brasil. 1. ed. São Paulo: Saraiva, 1934. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao34.htm

⁴² BRASIL. Lei Nº 4.121, de 27 de Agosto de 1962. Dispõe sobre a situação jurídica da mulher casada. 27 Ago. 1962. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/LEIS/1950-1969/L4121.htm.

Comissão criou uma Convenção sobre os direitos políticos da mulher; e em 1957 criou uma Convenção sobre a nacionalidade das mulheres casadas, discutindo questões como patrimônio e territorialidade. Em 1962, foi feita uma Convenção sobre a aprovação do casamento, tendo em vista os direitos da mulher (PETERKE; RAMOS, 2009).

Tais medidas foram se somando na amplitude da discussão e conquistas dos Direitos Humanos da Mulher, dispondo como resultado a Convenção para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, ocorrida em 1979. Tal Convenção tem mais de 50 países signatários. O art. 1º desta Convenção define discriminação contra a mulher, como qualquer distinção, forma de exclusão ou limitação motivada pela questão de gênero, que tenha como consequência prejuízo ao reconhecimento da igualdade entre homens e mulheres quanto aos direitos humanos e liberdades fundamentais (BRASIL, 2002).

Em dezembro de 2000, o Brasil participou do Protocolo Facultativo, que tinha como meta a criação de medidas para a implantação da Convenção de 1979 no país, haja vista, a situação de discriminação e violência à qual é submetida à mulher brasileira. Como consequência, o Decreto nº 4.377/2002 promulgou a Convenção, legitimando-a como instrumento de proteção à mulher, fortalecendo o compromisso do Brasil com a garantia dos Direitos Humanos (BRASIL, 2002).

Entre os órgãos subjacentes à ONU, A Organização dos Estados Americanos (OEA), criou a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, conhecida como a Convenção de Belém do Pará, em 1994. A Convenção foi aprovada no Brasil, pelo Decreto Presidencial nº 1.973, de 1º de agosto de 1996, passando a fazer parte do Ordenamento Jurídico.

4.4.2 Comparativo do alcance legislativo - A Lei Maria da Penha, Lei nº 13.104/2015 (Lei do Femicídio) e Femicídio no Brasil

A Lei Maria da Penha, uma vez aplicada, será capaz de trazer a adequação entre sanções do estado e a gravidade dos crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher. Alterando radicalmente o modo de pensar

sobre o tema da violência gênero e promovendo uma redução dos altos números desse caso de violência (AMARAL, 2013).

A Lei se estabelece com a finalidade proteger os direitos da mulher que é vítima de violência doméstica, trazendo garantias para gozarem de direitos fundamentais próprios à pessoa humana e que devem ser resguardados, como exemplo do direito à vida, direito à segurança, direito à liberdade, direito ao respeito, convivência familiar e comunitária.

Para assegurar os direitos da mulher, a legislação assegura a denúncia das agressões sofridas e abertura de um processo para investigação, em contrapartida, faz-se mister uma reeducação social. O machismo como comportamento e forma de pensar é aprendido desde a infância, conseqüentemente, é essencial que se inicie uma desconstrução do modelo educacional e a forma de lidar com as mulheres (AGUADO, 2005).

Convém observar que a proteção aos direitos da mulher não se limita unicamente à Lei Maria da Penha. No ano de 2015 foi realizada modificação no CP, com a Lei nº 13.104/2015, que altera o art. 121 do CP (Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940), e prevê “o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei no 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos” (BRASIL, 2015b).

No Inciso 2º-A do CP, são especificadas as razões de condição do crime contra o sexo feminino: “I - violência doméstica e familiar; II - menosprezo ou discriminação à condição de mulher”. Tais dispositivos reafirmam a Lei Maria da Penha, incluindo o aumento de pena nos feminicídios. A progressão da pena é feita considerando indecoroso o crime contra a mulher que apresenta maior vulnerabilidade, como o caso de uma mulher com necessidades especiais, cadeirante, entre outras situações.

Para que este objetivo fosse efetivado, fora implementada a Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, com atuação nos governos progressistas de Lula e Dilma, que visava ações tais como: fortalecer e dar apoio à PNAISM; desenvolver uma publicidade de utilidade pública, que contribua com a conquista de direitos e da cidadania da mulher; fortalecer a divulgação da Central de Atendimento à Mulher 180, como forma de reduzir e combater a violência de gênero; atender às mulheres em situação de violência,

com a criação de abrigos e medidas legais de proteção (Governo Federal, 2013, p. 14).

Uma das medidas da PNAISM é o Programa ‘Mulher, Viver sem Violência’, lançado pela então Presidente Dilma Rousseff, pelo Decreto nº 8.086, de 30 de agosto de 2013. O Programa tem o objetivo de integrar e expandir os serviços públicos destinados às mulheres em situação de violência. Para tanto, tem como diretriz, a articulação dos atendimentos em saúde, justiça, segurança e rede socioassistencial, além de promoção da autonomia financeira (BRASIL, 2014).

Com o processo de *impeachment* - inconstitucional e contraditório - da presidenta Dilma, houveram inúmeras renúncias na gestão governamental de Michel Temer (2016 – 2019), não só pelo “primeiro escalão” do governo interino ser composto por homens brancos, sem a representatividade e colaboração de mulheres e negros⁴³, mas pela priorização de estratégias econômicas neoliberalizantes e privatizações de caráter ideológico cruel, rompendo com o compromisso social firmado anteriormente pelos governos de Lula e Dilma (SOUZA; HOFF, 2019).

Embora haja um avanço legislativo reconhecido internacionalmente quanto à proteção às mulheres vítimas de violência no Brasil, os índices de feminicídio têm sido expressivos. Convém observar que este tipo de homicídio não ocorre somente nas residências, apesar de majoritariamente serem a evolução da violência doméstica, ocorrem também em ambientes de trabalho, nas ruas e diferentes lugares que a mulher se encontra em situação de vulnerabilidade⁴⁴.

As notificações de feminicídio só começaram a ser mais expressivas após a promulgação da Lei nº 13.104, de 09/03/2015. Até então estes casos eram tratados pelo Código Penal, como crime praticado contra o cônjuge, o crime não era visto como algo motivado pela diferença de gênero, pelo fato da vítima ser mulher (BARBOSA, 2019).

⁴³ UOL Notícias. Onde estão elas? 2016. Disponível em: <https://www.uol/noticias/especiais/governo-temer-e-as-mulheres.htm#onde-estao-elas?cmpid=copiaecola> Acesso em 05 de mar.de 2023

⁴⁴ Correio Braziliense. Maioria dos feminicídios acontece dentro de casa, aponta IBGE. 2021. Disponível em: <https://www.correiobraziliense.com.br/brasil/2021/03/4910192-maioria-dos-feminicidios-acontece-dentro-de-casa-aponta-ibge.html> Acesso em 05 de fev.de 2023

Com atenuantes, como confissão espontânea de culpa, a pena poderia ser reduzida, e alguns processos podem se arrastar por anos, deixando o algoz em liberdade, sem a devida punição. Somente após a Lei do Femicídio é que este crime passa a ser visto como hediondo, por motivo torpe, reformulando os moldes de tratamento dos processos e penalizações (BARBOSA, 2019).

Desde então, a Jurisprudência tende a tratar os crimes de homicídio contra a mulher, como feminicídio. No entanto, a morosidade no cumprimento judicial, revela-se também nestes processos específicos, ocasionando a impunidade do indivíduo algoz, que pugna pelo abrandamento da condenação em diversos recursos, alcançando, muitas vezes, a soltura antes mesmo do cumprimento mínimo prisional.

4.5 A rede de proteção às mulheres vítimas de violência

A rede de assistência à mulher vítima de violência é essencial para a prevenção e combate a violência de gênero. Quanto mais humanizado e técnico-profissional é o atendimento realizado, mais chance as mulheres terão de resgatar a sua autoestima, dignidade e superar as agressões e ameaças sofridas. Assim, convém conhecer melhor as ações e programas desenvolvidos por esta rede de apoio concebidas na gestão petista (Governo Federal, 2013, p. 14).

Destaca-se que, no governo interino de Temer, e adiante, na gestão Bolsonaro, as políticas públicas, especialmente voltadas ao enfrentamento à violência contra as mulheres, atravessou o processo de desfinanciamento, demarcado pela interrupção e escassez de recursos federais⁴⁵.

O distanciamento dos projetos de direitos humanos em políticas públicas, em razão do desmonte nas instituições, fez com que o Ministério da Mulher, Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), gerido pela ex-ministra, Damares Alves, tivesse diminuição da execução financeira mais de 08 vezes

⁴⁵ Correio Braziliense. Políticas públicas tiveram perdas de recursos no governo Bolsonaro. 2022. Disponível em: <https://www.correiobraziliense.com.br/politica/2022/04/4999654-politicas-publicas-tiveram-perdas-de-recursos-federais-no-governo-bolsonaro.html> Acesso em 18 de mar.de 2023;

entre os anos de 2019 a 2021, reduzindo em 46% os gastos com ações direcionadas às mulheres⁴⁶.

Portanto, quando forem retomados os investimentos, e priorização da rede de proteção às mulheres vítimas de violência, os agentes que a compõem puderem ser devidamente preparados/capacitados, prestando um atendimento integrado, compreendendo que estas mulheres são vítimas não somente do agressor, mas de todo um sistema cultural machista e misógino, que precisa ser modificado, haverá mais justiça em direção à garantia dos direitos da mulher.

A Lei do Femicídio tem um cunho punitivo, com propósito de punir o agressor pela natureza do crime praticado, sua causalidade (o efeito produzido) e mérito. Isto é, em uma tentativa de feminicídio, sendo a mulher sobrevivente, posteriormente, vindo a óbito - em razão desta tentativa, será configurado o crime de feminicídio e, portanto, o agressor deverá ser tratado no rigor da legislação (MARCELINO, 2022).

O silenciamento das mulheres, o medo das ameaças e violência do algoz, que quase sempre é alguém próximo, a sensação de impunidade e burocracia que eleva o tempo de exposição da mulher ao agressor são fatores que dificultam as notificações dos crimes e contribuem com a elevação dos índices de Femicídio⁴⁷.

Assim, considerando que após a promulgação da Lei nº 13.104/2015 os índices de feminicídio ainda são estarrecedores, verifica-se que o enquadramento destes homicídios contra a mulher nesta Lei não impôs limites e nem reduziu este tipo de crime (IPEA, 2021, p. 41 – 42).

Ao contrário, a intolerância, o fundamentalismo e as incursões violentas contra as minorias, grupos sociais marginalizados e discriminados, entre os quais são incluídas as mulheres, têm motivado estes crimes, constatando-se a urgência de um processo efetivo, nacional e local, promovido por todas as instâncias do Estado e das organizações civis, de educação das massas para a

⁴⁶ Rede Brasil Atual. **Governo Bolsonaro não protegeu nem a economia, nem a vida e desmonta políticas públicas.** 2022. Disponível em: <https://www.redebrasilatual.com.br/politica/bolsonaro-desmonte-bilionario-politicas-publicas/> Acesso em 18 de mar.de 2023;

⁴⁷ G1. Investigação lenta e falta de prioridade levam a subnotificação de feminicídios. 2018. Disponível em: <https://g1.globo.com/monitor-da-violencia/noticia/investigacao-lenta-e-falta-de-prioridade-levam-a-subnotificacao-de-femicidios.ghtml> Acesso em 27 de fev.de 2023

conscientização sobre os direitos humanos, as relações humanas, o respeito, a tolerância e a igualdade de gêneros (AGUADO, 2005).

4.6 Panorama das políticas públicas de defesa a mulher na cidade de Salvador

As políticas públicas de combate à violência contra as mulheres foram impulsionadas na esfera Federal após regulamentação da Secretaria de Políticas para as Mulheres, no ano de 2003, com a criação de procedimentos, organização de atos e táticas de gerenciamento e controle de proposições que tinham como objeto a vulnerabilidade feminina (Governo Federal, 2004).

A integração da Lei Maria da Penha às ações de políticas públicas promoveu a extensão destas como otimização legislativa, incentivos culturais para informação e advertência à violência, aspirando simplificar acesso às políticas públicas, edificação e padronização normativa dos atendimentos nas DEAMS (Governo Federal, 2013).

Nota-se o desenvolvimento e alcance dessas políticas especializadas para as mulheres diante promulgação de escrituras e legislação como a criação da Norma Técnica do Centro de Atendimento à Mulher em situação de Violência e Norma Técnica das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (Governo Federal, 2010).

Além das Diretrizes de Abrigamento das Mulheres em situação de Violência, Diretrizes Nacionais de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres do Campo e da Floresta, Lei Maria da Penha, Planos Nacionais de Políticas para as Mulheres, Política e o Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres (MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, 2011).

O Estado tem a atribuição prevenir e proteger às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, além de encarregar-se no auxílio à reestruturação social dessas vítimas. Faz-se oportuno expor a extrema dificuldade de integralizar políticas públicas de proteção às mulheres e propiciar atendimento multidisciplinar para as vítimas, na cidade de Salvador, diante falência e imprecisões do serviço judiciário local (Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2012).

No governo Temer, penou-se com a restrição de investimentos nos programas voltados às mulheres, arrastando as execuções dos projetos iniciados pela presidenta Dilma, conduzindo as mulheres ao descaso e falta de assistência. Temer extinguiu a Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres e o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, que possuía *status* de Ministério, para pasta de Direitos Humanos no Ministério da Justiça⁴⁸.

A limitação dos recursos para o combate à violência de gênero a partir de 2015 representou o início da laceração aos direitos das mulheres no governo Bolsonaro, e conseqüentemente, às políticas públicas voltadas a estas. De acordo com estudo do IPEA, desde 2019, "instituiu-se um movimento de desmonte" das políticas para as mulheres, com Jair Bolsonaro na presidência e Damares Alves como ministra do setor⁴⁹.

Com o corte de 90% desses recursos, visto que do primeiro Orçamento elaborado exclusivamente por Bolsonaro, em 2021, no valor de R\$30,6 milhões, para 2022 restaram apenas R\$9,1 milhões. Assim, a Central de Atendimento à Mulher (Disque Denúncia 180) - outra iniciativa de proteção criada nos governos progressistas, com objetivo de facilitar o envio de denúncias simultaneamente para a Secretaria de Segurança Pública e para o Ministério Público de cada estado (BRASIL, 2015b), sofreu corte orçamentário, impactando diretamente na gestão governamental do ano de 2023⁵⁰.

A cidade de Salvador, diretamente afetada pela devastação das políticas sociais, subsistiu aos fragmentos dos projetos de Orçamento enviados ao Congresso pela gestão Bolsonaro (entre 2020 e 2023) ao enfrentamento da violência contra mulheres, com indicação de R\$22,96 milhões, redução de 94% em relação aos orçamentos de 2016 a 2019, que perfaziam o montante de R\$366,58 milhões⁵¹.

⁴⁸ Exame. Temer transfere Secretaria das Mulheres para pasta de Direitos Humanos. 2018. Disponível em: <https://exame.com/brasil/temer-transfere-secretaria-das-mulheres-para-pasta-de-direitos-humanos/> Acesso em 16 de mar.de 2023;

⁴⁹ UOL. Governo Bolsonaro acentuou desmonte de políticas para mulheres, diz estudo. Universa UOL. 2022. Disponível em: <https://www.uol.com.br/universa/noticias/redacao/2022/07/01/governo-bolsonaro-acentuou-desmonte-de-politicas-para-mulheres-diz-ipea.htm?cmpid=copiaecola> Acesso em 18 de mar.de 2023

⁵⁰ Folha de São Paulo. Bolsonaro cortou 90% da verba de combate à violência contra a mulher. 2022. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2022/09/bolsonaro-cortou-90-da-verba-de-combate-a-violencia-contra-a-mulher.shtml> Acesso em 18 de mar.de 2023

4.6.1 Atendimento na delegacia de defesa da mulher do Estado da Bahia

Nota-se que de agosto de 2021 a julho de 2022, foram registrados 301 casos de violência contra a mulher na Bahia, englobando feminicídios, estupros, lesões corporais e ameaças. Sendo que no mesmo período, dos anos de 2020 a 2021, houve 204 registros, evidenciando o aumento de 47% dos casos⁵².

No ano de 2022, o Estado da Bahia é colocado em primeiro lugar do Nordeste nos casos de feminicídio. Conforme o Relatório Elas Vivem, o estado segue liderando em violência contra mulher, com crescimento de 58% em comparação ao ano de 2021, visto que, em 2022, foram contabilizados 316 casos de violência, e em 2021 contra 200. No cenário nacional, o Estado da Bahia fica atrás de São Paulo, com 898 casos; e do Rio de Janeiro, com 545⁵³.

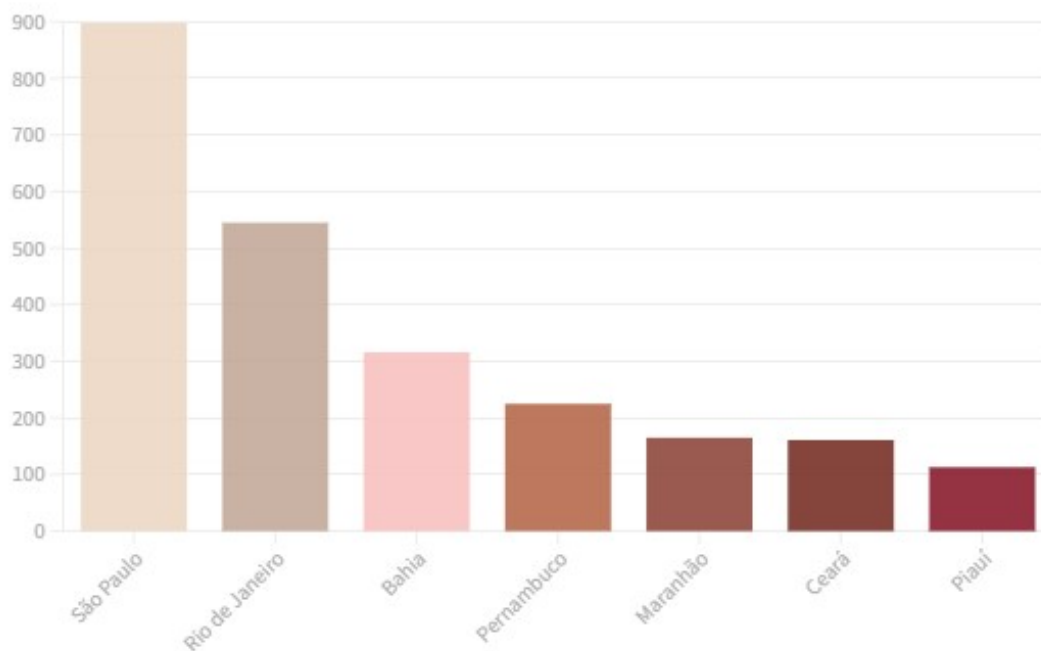
Gráfico 3: Número de casos de violência contra a mulher registrados no ano de 2022⁵⁴.

⁵² G1. Casos de violência contra mulheres crescem 47% na Bahia em um ano, aponta levantamento da Rede de Observatórios de Segurança. 2022a. Disponível em: <https://g1.globo.com/ba/bahia/noticia/2022/10/07/violencia-mulheres-bahia.ghtml>. Acesso em 25 de fev.de 2023

⁵³ IBahia. Relatório Elas Vivem: Bahia é 1ª no NE em casos de feminicídio em 2022 e lidera em violência contra mulher comparado a 2021. 2023. Disponível em: <https://www.ibahia.com/bahia/relatorio-elas-vivem-bahia-e-1a-no-ne-em-casos-de-feminicidio-em-2022-e-lidera-em-violencia-contra-mulher-comparado-a-2021>. Acesso em 29 de abr.de 2023

⁵⁴ Disponível em: <https://www.correio24horas.com.br/noticia/nid/violencia-contra-a-mulher-cresce-58-em-um-ano-na-bahia/>. Acesso em 26 de abr.de 2023

Número de casos de violência contra a mulher (2022)



Source: Rede de Observatórios da Segurança

Fonte: Correio (2023)

Tornando-se imprescindível a instrução dos direitos das mulheres para estas, para que diante apoderamento dos seus espaços de atuação possam recorrer juridicamente para efetivação das previsões legais. Para iniciar a investigação do crime de violência, é necessário reportar a violência acometida mediante denúncia nas delegacias.

Na teoria, as denúncias teriam a perspectiva resolutive nos casos de violências reportadas, gerando impactos positivos pelo esforço que as vítimas tiveram, rompendo o ciclo de impunidade conduzido pelo Estado (Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2012).

Em 2019, nos seus primeiros 95 dias, na cidade de Salvador, as duas DEAMs registraram 3.020 casos de violência contra a mulher, correspondendo à informação de que 1,3 mulher foi agredida por hora em Salvador⁵⁵.

Importante destacar que durante o período pandêmico da COVID-19, os registros delinearam o aumento 2%, nos casos de feminicídios no Brasil, em comparação ao período homólogo. Na Bahia, a Secretaria de Políticas para

⁵⁵ CORREIO. Todos os dias, 32 mulheres são vítimas de violência em Salvador. 2019. Disponível em: <https://www.correio24horas.com.br/noticia/nid/todos-os-dias-32-mulheres-sao-vitimas-de-violencia-em-salvador/> Acesso em 02 de mar.de 2023

Mulheres, Infância e Juventude (SPMJ), no primeiro semestre de 2020, registrou um crescimento de 20,8% nos casos da cidade de Salvador (Prefeitura Municipal do Salvador, 2020).

Também em 2020, a Instância Superior da Defensoria da Bahia - composta por Defensores Públicos que laboram na esfera recursal em conjunto aos Tribunais – alcançou atuação Especializada para acompanhamento de casos de violência doméstica. Ou seja, a partir de 2021, nos casos de recurso ou processo tramitando nas Câmaras Recursais dos Tribunais de Justiça ou nos Tribunais Superiores, as mulheres vítimas contaram com o apoio especializado da Defensoria Pública Estadual (Defensoria Pública Bahia, 2021).

A SPMJ (2023) divulgou dados sobre violência contra mulher na cidade de Salvador, entre 2021 e 2022, constatando-se acréscimo na ocorrência de todos os crimes no ano de 2022 em relação a 2021, da seguinte forma: feminicídio 50%; estupro 86%; importunação sexual 218%, ameaça 85%, lesão corporal dolosa 59%:

Mapa 1: Comparativo de dados da violência contra mulher em Salvador (2021 – 2022)⁵⁶.

VIOLÊNCIA	2021	2022	AUMENTO (%)
FEMINICÍDIO	14	21	50%
ESTUPRO	64	119	86%
IMPORTUNAÇÃO SEXUAL	61	194	218%
AMEAÇA	4.606	8.541	85%
LESÃO CORPORAL DOLOSA	2077	3298	59%

Fonte: Secretaria de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude (2023)

A criação das DEAMs almejou possibilitar atendimento adequado às mulheres vítimas de violência, aspirando à construção de locais de acolhimento e confiança para essas mulheres. Porém, a redução de funcionários e ausência de delegado após horário comercial e aos finais de semana dificultam os atendimentos apropriados. Remetendo às vítimas a aguardarem o retorno dos

⁵⁶ Disponível em: <https://spmj.salvador.ba.gov.br/dados-sobre-violencia-contra-mulher-bahia-2021/> Acesso em 09 de mar.de 2023

atendimentos ou submissão de atendimento nas delegacias tradicionais (MENDONÇA, 2015).

A escassez de DEAMs no território brasileiro é notória, inexistindo essas unidades de atendimento especializado em milhares de cidades. Tem-se como obstáculo, o alcance das mulheres a essas, totalizando 368 unidades em 5.597 municípios no Brasil (MENDONÇA, 2015).

O município de Salvador conta com 2 destas unidades, tendo a inauguração da primeira unidade no bairro de Brotas, em 1986, e com a segunda instalação no bairro de Periperi em 2008, ou seja, após 22 anos (SILVA; LACERDA;TAVARES, 2016).

A DEAM de Periperi fica localizada em um Complexo Policial, dividindo mesmo espaço físico que unidades da Polícia Civil, Polícia Militar, o Corpo de Bombeiros, sendo assim, no espaço de atendimento das vítimas de violência, os policiais conduzem indivíduos algemados, com fluxo de repórteres e pessoas em situação de rua circulam pelos corredores da Delegacia Militar.

Compreende-se a infraestrutura precária, dispondo de pequenas saletas, sem sala de espera, o que promove desconforto às mulheres, descaracterizando completamente o espaço que deveria ser de acolhimento (SILVA; LACERDA;TAVARES, 2016).

A unidade situada em Brotas dispõe de infraestrutura regular, possui espaço recreativo para crianças, cômodos grandes e climatizados, setor de triagem localizado na sala de espera, televisores, murais informativos e caixa designada para que sugestões no atendimento, o que viabiliza indiretamente a participação das usuárias na organização da DEAM (SILVA; LACERDA;TAVARES, 2016).

Ambas unidades são de difícil acesso, localizadas em zonas residenciais e com limitação de transporte público, detêm em suas estruturas a precariedade de privacidade nos atendimentos, às salas de espera são próximas aos locais de atendimento, sendo estes divididos por baias, permanecendo abertas durante registro de depoimento.

Ou seja, as vítimas precisam interromper algumas vezes o testemunho para outra vítima tirar dúvidas com os agentes policiais ou até mesmo pela chegada de outro funcionário (SILVA; LACERDA;TAVARES, 2016).

Esses atendimentos realizados nas DEAMs remetem críticas ao quadro de profissionais que os executam, diante as entrevistas anexas a esta pesquisa, nota-se a inaptidão da equipe técnica em desempenhar assistência às mulheres vítimas de violência, por apresentarem ausência ou redução de conhecimento sobre a temática e seus desdobramentos, fundamentando-se pelo consenso.

A criação da Lei nº 14.541/2023, de autoria do senador Rodrigo Cunha (União-AL), e sancionada pelo presidente Lula, assegura o funcionamento ininterrupto das DEAMs, e nas cidades que não possuem as delegacias especializadas, os casos de violência doméstica deverão ser priorizados nas delegacias existentes. Além disso, será garantida pelo poder público à mulher vítima de violência, assistência jurídica e psicológica desde o atendimento na delegacia⁵⁷.

A carência de capacitações e conhecimento dos funcionários sobre a temática é perceptível, posto que alguns dos policiais civis foram deslocados das Penitenciárias e Delegacias comuns para as DEAMs (SILVA; LACERDA; TAVARES, 2016).

Superando todo medo e coação impostos pela violência, a mulher que perpassa essas objeções para denunciá-las, está submetida a mais um processo de agressão que é evidenciar a violência acometida. Na tentativa de produzir provas, esse procedimento faz com que a vítima reviva as agressões sofridas, tornando-se mais um impedimento para continuação da queixa, já que nem todas as violências deixam vestígios (MENDONÇA, 2015).

As vítimas de violência sexual enfrentam dificuldades para comprovação do estupro ou práticas lascivas sem consentimento, pois a Lei os classifica mediante uso de grave ameaça ou violência, sendo necessário certificar a negativa de vontade dos atos sexuais acometidos, imputando para as vítimas que cruelmente expliquem sobre a negativa de participação e sinais de que estava rejeitando a relação sexual.

A legislação internacional ordenou grandes avanços na esfera de enfrentamento de violência contra a mulher, concebendo a ideia de que o

⁵⁷ Senado Notícias. Sancionada lei de funcionamento 24 horas de delegacias de mulheres. 2023. Agência Senado Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/audios/2023/04/sancionada-lei-de-funcionamento-24-horas-de-delegacias-de-mulheres> Acesso em 30 de mar.de 2023

consentimento da relação sexual precisa ser expresso e positivo. Caso a vítima de violência sexual não apresente evidências em negativa da permissão sexual, entende-se que a falta de contribuição considera os atos que lhes foram praticados como violência (MENDONÇA, 2015).

A falta de sensibilidade das autoridades e agentes de polícia imputam a essas mulheres perguntas hostilizantes como quais: “O que você fez para ser agredida?”, “Mas você tem certeza que vai denunciar?”, “Porque não volta para casa e conversa com seu marido?”, “Você nem tem marcas, tem certeza que foi agredida?”, “São poucas marcas, daqui que o exame de corpo de delito seja feito todas já sumiram, vai querer mesmo assim?”, “Não vai dar em nada”, “Ele nunca fez isso antes né? Porque não dá mais uma chance?” (MENDONÇA, 2015).

Muitas vezes utilizam afirmações na tentativa de conciliar o relacionamento da vítima: “Se você fizer isso vai acabar com a vida dele”, “Ele vai perder o emprego e não vai ter como te ajudar em casa”, “Ele pode até ficar uns dias preso, mas depois vai sair e vai ficar mais chateado ainda”, “Você deve ter provocado também, pense melhor e volte caso piore” (MENDONÇA, 2015).

Ressalta-se que, não existe previsão de tentativa de conciliação entre vítima e agressor no dispositivo da Lei Maria da Penha, sobretudo no momento de denúncia, no qual a vítima está fragilizada pelas agressões e temerosa pela possível reincidência destas (MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, 2011).

Em situações de violência que ensejam ação pública condicionada à representação, a retratação caberá somente à vítima em pronunciamento perante o juízo (GUIMARÃES, 2014, p.125).

4.6.2 Características das mulheres que sofrem violência de gênero

A violência acometida por mulheres negras é concebida como resultado da dupla opressão experimentada por essas vítimas. Nos casos de mulheres negras e pobres, compreende-se a existência e desenrolamento do marcador social de classe, sendo estas atingidas por agressões de forma desproporcional em relação a outras mulheres.

Assim como é verdadeiro o fato de que todas as mulheres estão, de algum modo, sujeitas ao peso da discriminação de gênero, também é verdade que outros fatores relacionados a suas identidades sociais, tais como classe, casta, raça, cor, etnia, religião, origem nacional e orientação sexual, são 'diferenças que fazem diferença' na forma como vários grupos de mulheres vivenciam a discriminação. Tais elementos diferenciais podem ariar problemas e vulnerabilidades exclusivos de subgrupos específicos de mulheres, ou que afetem desproporcionalmente apenas algumas mulheres. (CRENSHAW, 2002, p. 173).

Ratificando a análise de opressão interseccional, observa-se que o sexismo, racismo e discriminação de classe versam sobre condição de subalternidade intencional, retroalimentando as condições de exclusão que essas mulheres são expostas.

Embora a violência de gênero acometa mulheres de todas as classes sociais e raça, na maioria das vezes, as vítimas são jovens, negras e de baixa renda. Com base nos dados analisados pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) no ano de 2021, o índice de homicídios de mulheres negras é de 4,1 por 100 mil, e mulheres não negras de 2,5 por cada 100 mil (IPEA, 2021).

Com base nos dados provenientes de pesquisa realizada diretamente na DEAMs, expõe-se maior incidência de mulheres negras vítimas de violência doméstica, revelando que 56% das mulheres se declaram como pardas e 40% como negras, que se entende a dificuldade de autoafirmação em Salvador devido à atribuição histórica negativa ao povo negro (SOARES, 2011).

Porém, a classificação da população negra com base no IBGE inclui pessoas pretas e pardas, sendo assim, analisa-se que 96% das vítimas de violência doméstica incluídas nessa pesquisa, na cidade de Salvador, são negras (SOARES, 2011).

No ano de 2011, a exploração realizada por Silva, Lacerda e Tavares (2016) nas DEAMs de Salvador, em que a maior incidência de mulheres vítimas de violência referente à raça e etnia é de mulheres negras, incorporando 26,9% de mulheres pardas, 53,8% de mulheres que se declararam como negras e 7,7% como morenas.

Trazendo uma perspectiva de regionalização, apresenta-se diagnóstico aplicado na Comarca de Balneário Camboriú, compreendendo vítimas e agressores oriundos de diversas regiões do Brasil, incluindo 2% de envolvidos nos casos de violência doméstica originários da Bahia. Analisando o grau de

instrução das mulheres vitimizadas, percebe-se supressão da instrução formal, tendo 30% das vítimas o ensino fundamental incompleto, 12% com o segundo grau incompleto e 16% com o segundo grau completo (GUIMARÃES, 2014, p. 101).

Em demonstração a classe social que essas mulheres estão inseridas, este mesmo diagnóstico evidencia que 26% das vítimas não possuem renda, 8% possuem renda de até um salário mínimo e 24% não ultrapassam dois salários mínimos (GUIMARÃES, 2014, p. 102).

Torna-se evidente a ligação dos marcadores sociais, pois a falta de oportunidade e acesso ao mercado formal de trabalho impossibilita maiores rendimentos financeiros dessas mulheres, proporcionando maiores violências e submissão a violência na esfera doméstica e familiar (GUIMARÃES, 2014, p. 102).

Em Salvador, os dados provenientes das DEAMs destacam que as mulheres vitimizadas possuem baixo grau de instrução, compreendendo 7,7% destas com ensino fundamental incompleto, 7,7% com fundamental completo, 15,4% médio incompleto, 3,8% com médio completo, 19,3% com 2º grau incompleto, 30,8% com 2º grau completo, 7,7% com nível técnico, 3,8 % com graduação e 3,8 % com pós-graduação (SILVA; LACERDA; TAVARES, 2016).

No parâmetro nacional, as mulheres negras continuam sendo vítimas do ódio, e os dados são estarrecedores, tanto em situações de feminicídio quanto em mortes violentas intencionais. Como vítimas do feminicídio, as mulheres negras são 62% dos registros, enquanto 37,5% são brancas, nas mortes violentas, 70,7% dos cadáveres são de mulheres negras e 28,6% são brancas (CNJ, 2022).

A Superintendente de Prevenção da Secretaria de Segurança Pública da Bahia, Denice Santiago, retoma que, durante a pandemia ocasionada pela COVID-19, a cada 8 minutos uma mulher sofria violência, sendo as mulheres negras mais da metade dessas (Câmara dos Deputados, 2021).

5. UMA ANÁLISE DA EFETIVIDADE DA REDE DE PROTEÇÃO DIRECIONADA ÀS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA NA CIDADE DE SALVADOR - Uma perspectiva simplificada do alcance legislativo e políticas públicas

5.1 Metodologia da análise

A pesquisa adentra-se em uma perspectiva interdisciplinar, desenvolvida no âmbito do Direito, contemplando necessariamente conteúdos pertinentes aos Direito Penal, Sociologia, Direitos Humanos e Direito Internacional dos Direitos Humanos, perpassando também por conceitos do Direito Civil e do Direito Constitucional.

O tema de pesquisa proposto envolve as matérias do Direito Penal e Sociologia, tendo como foco do estudo a possibilidade de reconhecimento da rede de proteção às mulheres vítimas de violência, assim como as limitações das Leis - Maria da Penha e Femicídio, e políticas públicas relacionadas à temática, no tocante às influências dos marcadores sociais.

O Direito Internacional dos Direitos Humanos e as intervenções realizadas mediante da Assembleia Geral da ONU absorveram os direitos humanos das mulheres como categoria indispensável, tornando notória a realidade de exclusão das mulheres em diversos espaços (GUSTIN, 2010, p. 87-88).

A CF de 1988 compreende um título direcionado a tratar de questões gerais, esculpindo regras e princípios que devem ser observados pelo Estado no exercício da competência criminal e humanitária. Sendo assim, estando a CF no ápice do ordenamento jurídico, a pesquisa demandou leitura constitucional, conceituando brevemente concepções do Direito Civil por tratar de questões relacionadas à cultura do patriarcado e busca da mulher por seus direitos, respectivamente.

Utilizando a vertente jurídico-sociológico, indica-se a percepção do fenômeno jurídico na esfera social de modo extenso. Nesta, analisam-se as variáveis sociais na eficácia, eficiência e efetividade das legislações e políticas públicas específicas ao combate da violência de gênero, assim como a relação desses dispositivos com a sociedade e Direito (GUSTIN, 2010, p. 71).

Associando as possíveis contradições dos ramos antropológico, político, social e cultural, a partir do diagnóstico das demandas da sociedade, regulamentos e todas as políticas públicas ou sociais propostas pelos dispositivos de Lei (GUSTIN, 2010, p. 22 - 99).

Compôs a investigação jurídico-exploratório, vez que o tema proposto ainda não está pautado de forma ampla nas discussões jurídicas e merece ser aprofundado. A doutrina e jurisprudência predominantemente refutam a influência dos marcadores sociais de classe e raça na análise da eficácia da rede de proteção direcionada às mulheres vítimas de violência na cidade de Salvador.

A técnica adotada nessa exploração foi de pesquisas empírica e metodológica (GUSTIN, 2010, p. 39), pois o tema requisitou análise de legislação, doutrina, jurisprudência e para que a problematização fosse testada, diligenciou-se análise habitual do objeto determinado nos campos inseridos da investigação, na cidade de Salvador (LAKATOS, 2007, p. 111).

Todavia, as investigações, percepções e descrições reconhecem a influência dos marcadores sociais de classe e raça na sua aplicação. Considerando que a questão manifestada ainda é abordada de forma superficial, busca-se com a presente pesquisa contribuir com o amadurecimento do debate e com a produção de maior conhecimento sobre a temática.

O procedimento realizado conduziu análise das relações entre pessoas, interpretação de textos de lei, bem como diagnóstico dos hábitos culturais, temporalidade e argumentos doutrinários favoráveis ou desfavoráveis ao reconhecimento da influência dos marcadores sociais de classe e raça no acolhimento das mulheres vítimas de violência na rede de proteção a estas na cidade Salvador, e a aplicação das legislações específicas no combate da violência de gênero.

A pesquisa empírica enquadra-se na linha da tecnologia social científica, por ter como escopo a análise da aplicação dos dispositivos de lei e políticas públicas às mulheres vítimas de violência mediante influência de marcadores sociais de classe e raça. O raciocínio empregado para conclusão dos dados coletados é dedutivo, partindo de premissas gerais para alcançar determinadas conclusões (GUSTIN, 2010, p. 20 - 22).

Trazendo como ponto de partida o estudo conceitual dos institutos das Leis - Maria da Penha e Femicídio, políticas públicas correlatas e conseqüentemente como é feito o acolhimento das mulheres vítimas de violência na rede de proteção, assim como sua contextualização nos âmbitos jurídicos e sociológicos, o que conduz a análise dos marcadores sociais de classe e raça acerca da aplicação dos referidos dispositivos na cidade de Salvador, a fim de mapear a possibilidade ou não da ocorrência de redução de efetividade na aplicação das legislações e atuação da rede de apoio, nos casos de violência acometida por mulheres negras e pobres (MARCONI, 2007, p. 31).

Os dados foram coletados diretamente de fontes originárias, como referências estatísticas, depoimentos, legislação e jurisprudência, em que foram estudados os dispositivos legais e as percepções compiladas através de fatos relacionados ao tema objeto da investigação (GUSTIN, 2010, p. 30 - 100).

Tendo coletas realizadas através da realização de entrevistas semiestruturadas guiadas por roteiro com 5 perguntas (MARCONI, 2007, p. 86), por modo *on-line*, com fito de atingir mulheres vítimas de violência que tenham acesso às ferramentas digitais, e a aplicação do mesmo roteiro de perguntas no formato presencial para alcançar mulheres que tenham dificuldades ou não possuam acesso à *internet* (GUSTIN, 2010, p. 101).

Ainda, foram realizadas coletas por meio de entrevistas semiestruturadas *on-line* guiadas por roteiro com 9 perguntas direcionadas aos agentes públicos, para absorção de dados de organizações ou núcleos que prestam atendimento ou auxiliam mulheres vítimas de violência na Cidade de Salvador (GUSTIN, 2010, p. 98).

No tocante às fontes doutrinárias, a pesquisa apresentou dados primários e secundários. Como dados primários, a pesquisa abordou o entendimento das autoras e autores acerca da temática, ponderando os seus argumentos, e como dado secundário, a pesquisa compreendeu as derivações de erudição e diagnósticos que as autoras e autores têm sobre o tema abordado na pesquisa, por se tratar de objeto de estudo correlato (GUSTIN, 2010, p.30 – 89).

Por fim, o diagnóstico tem como universo as mulheres vítimas de violência, questionando a limitação - da rede de proteção direcionada a essas mulheres; das Leis - Maria da Penha e Femicídio; e políticas públicas

relacionadas à temática, assim como as vítimas de violência, nos casos de violências acometidas por mulheres negras e pobres na cidade de Salvador.

Por se tratar de uma pesquisa jurídico-social, a admissibilidade da influência dos marcadores sociais de classe e raça no acolhimento prestado pela rede de proteção às mulheres vítimas de violência e aplicação da legislação específica, no âmbito do processo penal e administrativo, poderá proporcionar maior efetividade das políticas públicas relacionadas à temática e por consequência, garantir a proteção das mulheres que se encontram na presente situação fática.

5.2 Análise dos questionários

A pesquisa intitulada de “A interseccionalidade de classe e raça na rede de proteção direcionada às mulheres vítimas de violência na cidade de Salvador”, iniciada em janeiro de 2021, desenvolve e complementa a pesquisa anterior - “A influência dos marcadores sociais de classe e raça na aplicação da Lei Maria da Penha na cidade de Salvador”, realizada em 2017, que visa avaliar como as legislações específicas no combate da violência de gênero vêm sendo aplicadas, e como a rede de apoio às mulheres vítimas de violência desenvolve seus ofícios, sob o ponto de vista das mulheres vítimas de violência, em especial, as mulheres negras e pobres na cidade de Salvador.

Compreendendo dois planos de investigação, o primeiro é alusivo às bibliografias, legislação, políticas públicas e registros escritos sobre violência, gênero, feminismo, história do Brasil, discriminação racial e social para auxiliar na percepção da influência dos marcadores sociais na violência contra as mulheres.

O segundo plano, iniciado em outubro de 2022 e finalizado em fevereiro de 2023, refere-se à pesquisa empírica, com realização de entrevistas com 4 (quatro) mulheres – 2 (duas) mulheres vítimas de violência e 2 (duas) mulheres que laboram no aparelho público, compondo a rede de proteção às mulheres vítimas de violência em Salvador, mediante aplicação de roteiros distintos, almejando analisar o contexto das mulheres vítimas de violência e aplicabilidade das políticas públicas direcionadas a essas.

O primeiro roteiro da entrevista, direcionado às agentes da rede de proteção às mulheres vítimas de violência na cidade de Salvador, foi composto por 9 (nove) perguntas, sendo colocadas da seguinte forma:

ROTEIRO 1 – ENTREVISTA DIRECIONADA AOS AGENTES DA REDE DE APOIO ÀS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA

1. Por favor, identifique-se. O/a senhor/a trabalha em qual equipamento?
2. Quais serviços são prestados a mulher vítima de violência?
3. Quando as vítimas buscam essa Instituição, são atendidas de imediato?
4. O serviço prestado por essa Instituição possui uma equipe especializada ou é realizado algum encaminhamento?
5. O/a senhor/a passou por alguma capacitação ou realizou algum curso para trabalhar com mulheres vítimas de violência? Qual a Instituição que propiciou o curso?
6. Qual o perfil dessas mulheres vítimas de violência? Faixa etária, raça e classe social.
7. Quais ações de prevenção à violência contra as mulheres são empreendidas nesta instituição?
8. O/a senhor/a trabalha em rede de atendimento as mulheres vítimas de violência? Como são as ações desse trabalho?
9. Diante da sua experiência, o que pode ser feito para melhorar os atendimentos para as mulheres vítimas de violência?

Nota-se que é solicitada a identificação da agente e em qual equipamento público labora. Adiante, as perguntas versam sobre quais são os serviços prestados às mulheres vítima de violência e como os procedimentos funcionam.

Questiona-se sobre a realização do acolhimento às mulheres vítimas, como são as ações desse trabalho, se existe equipe especializada, capacitação ou participação de algum curso para trabalhar com o acolhimento das mulheres vítimas de violência, se é realizado o encaminhamento, e o que pode ser feito para melhorar os atendimentos. Assim como o perfil dessas mulheres vítimas de violência, em específico a faixa etária, raça e classe social.

O segundo roteiro da entrevista, direcionado às mulheres vítimas de violência na cidade de Salvador, foi composto por 5 (cinco) perguntas, sendo colocadas da seguinte forma:

ROTEIRO 2 – ENTREVISTA DIRECIONADA ÀS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA.

1. Por favor, identifique-se - Nome, idade, grau de escolaridade, bairro em que mora, profissão, estado civil, religião e como se declara racialmente.
2. A senhora foi vítima de qual violência? Quem foi o seu agressor?
3. A senhora realizou denúncia? Por qual meio? Teve alguma ajuda?
4. Como foi realizado o atendimento?
5. Houve algum encaminhamento para outra Instituição ou outro profissional?

A fim de traçar o perfil das vítimas e analisar os atendimentos prestados a estas pela rede de proteção, pede-se que seja feita a sua identificação, questiona-se o nome, faixa etária, o seu nível de escolaridade, o bairro de Salvador que a entrevistada reside, ocupação profissional, religião, estado civil e sua identificação étnica e racial.

Em seguida, qual violência lhe fora acometida, quem foi o seu agressor, se essa mulher teve alguma ajuda, quais foram as ações executadas após agressões, se houve denúncia, por qual meio foi realizada, como foi e se existiu direcionamento para outra Instituição de acolhimento ou outro profissional da rede de apoio.

Ainda, destaca-se que foi elucidado às entrevistadas o objeto da pesquisa antes de serem realizadas, na oportunidade garantiu-se a possibilidade de sigilo dos fatos narrados e omissão de dados que favorecessem a identificação das colaboradoras vítimas de violência.

5.3 Entrevistas realizadas

5.3.1 Entrevista com a Secretária Municipal de Política para Mulheres, Infância e Juventude (SPMJ) da cidade de Salvador - Fernanda Lôrdele

A Secretária de Política para Mulheres, Infância e Juventude (SPMJ) da cidade de Salvador, Fernanda Lôrdele, informou durante entrevista prestada, que as mulheres vítimas de violência no município de Salvador dispõem de 3 (três) equipamentos de proteção, que são 3 (três) centros de referência e atenção à mulher para o atendimento psicossocial, e que 2 (dois) desses equipamentos, funcionam em horário administrativo, e o outro por 24 (vinte quatro) horas, que também atua como acolhimento provisório para as mulheres

que não estejam correndo risco de morte e precisam ser acompanhadas, beneficiadas pelos serviços socioassistenciais, ou que, no primeiro momento, não tenha onde ficar.

Ainda, a gestora responsável pela SPMJ, salienta que as mulheres com risco de morte podem ficar nos centros de acolhimento durante 48 (quarenta e oito) horas através do Projeto *Guarda Maria*, em que a SPMJ conta com o apoio da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer (SEMPRE) e da Guarda Municipal de Salvador.

Passadas às 48 (quarenta e oito) horas, essas mulheres vítimas de violência são encaminhadas para uma Casa Abrigo do Estado, estando sujeitas ao fluxo e rotina de atendimento do local, que conta com uma equipe multidisciplinar de assistentes sociais, psicólogos e advogados.

Além disso, estão acoplados ao atendimento a formação profissional, mediante serviços gratuitos do SENAI/SENAC, além da parceria com o Serviço Municipal de Intermediação de Mão de obra (SIMM), que propiciam ganhos efetivos na empregabilidade dessas vítimas, e complementa:

Além disso, a Secretaria tem um núcleo de enfrentamento e proteção ao feminicídio que trabalha com homens autores de violência, onde esses homens participam de grupos e são encaminhados pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

Esses homens, é... Todos, são... estão com medidas protetivas, tá?! São os juizes da vara de violência que encaminham, e eles têm esses cursos como obrigatórios conosco lá.

Só recebemos esse grupo é... em atenção também ao que preconiza a Lei Maria da Penha, quanto a... a autorresponsabilidade do agressor e as tratativas relacionadas.

Em relação à capacitação profissional ou realização de algum curso para trabalhar com mulheres vítimas de violência, Fernanda Lórdelo respondeu que além de ser advogada, laborou em espaços que tratam sobre os Direitos Humanos, ressaltando sua participação no Conselho de Respeito à Diversidade, Cultura da Paz e Direitos Humanos da Universidade Salvador, em que desenvolveu projetos com cursos de assistência social, destacando que sempre trabalhou com a parte de violência, de modo geral, e violência contra mulher.

Quando questionado à Secretária sobre o que poderia ser feito para melhorar os atendimentos para as mulheres vítimas de violência, diante sua

experiência como agente pública, foi respondido que “a melhor forma de nós termos melhorias no atendimento às mulheres vítimas de violência, realmente, é o acolhimento, e não o julgamento”, sinalizando a morosidade em atendimentos dos diversos equipamentos públicos, e que:

Muitas mulheres não pedem ajuda, e elas sinalizam porque as pessoas as julgam, as pessoas questionam, as pessoas simplesmente... É.. costumam, em vez de acolher, é... apontar o dedo.

Então a gente precisa primeiro acolher e passar a informação de que existem locais onde essas mulheres podem ser cuidadas e acolhidas, tá?!

A gente precisa... é... refletir muito na nossa conduta, porque a gente fala muito em sororidade, mas a sororidade real é a sororidade do acolhimento e não do julgamento. Tá ... existe também e a gente identifica a questão da... de não conhecer muitas vezes os serviços, o medo né de denunciar ... sob essa alegação, e muitas têm razão das demoras que existem nos processos legais, que faz com que essas mulheres percam a esperança.

Que se você chega numa delegacia pra dar uma queixa do seu agressor e demora 4 horas e você não é atendida, você desiste e volta pra casa...

Então, muitas vezes é... a gente tem que entender que a nossa rede ela precisa ser melhor estruturada também.

A gente não pode deixar a culpa na mão das pessoas né?! Mas, na parte das políticas públicas, elas precisam ser melhores estruturadas pra que a gente consiga ter uma rede que efetivamente funcione.

5.3.2 Entrevista com a Superintendente de Prevenção da Violência (SPREV) da Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia - Denice Santiago

A entrevistada, Denice Santiago, ex-Major da polícia militar do Estado da Bahia, criadora, e por muitos anos, Comandante da Ronda Maria da Penha. Atualmente exercendo a função de Superintendente de Prevenção da Violência da Secretaria de Segurança Pública (SPREV), relata que seu ofício é explorar ações de prevenção contra o policiamento comunitário, no processo de Direitos Humanos, e em especial, na proteção de grupos em vulnerabilidade social, complementa:

Aqui na SPREV nós não prestamos serviços diretamente à mulher, ou seja, a gente não realiza o acolhimento à mulher em situação de violência, nós prestamos o serviço de consolidação para fazer o trabalho de prevenção a violência a partir da atuação de policiais civis, militares, bombeiros, peritos e peritas do Departamento de Polícia Técnica.

Nós atuamos na capacitação, da sensibilização de monitoramento junto as 4 forças de segurança existentes no nosso Estado, para que esta mulher tenha um acolhimento devido da segurança pública.

Apesar de laborar incansavelmente na Polícia Militar da Bahia com atendimentos presenciais às mulheres vítimas de violência, na SPREV a Superintendente informa que não há atendimento presencial às mulheres em situação de violência, mas sempre que fazem embarcações, surgem questionamentos e encaminhamentos dessas mulheres para locais específicos de atendimento.

A procura das mulheres em situação de violência à SPREV, em suma, ocorrem através da rede social, no *instagram* da SPREV Bahia - @sprevebahia, e a partir disso é realizado os encaminhamentos para rede de proteção. Sobretudo, quando a mulher que está em situação de violência é de alguma força da segurança pública, esses são os casos que a SPREV acompanha, encaminha pra Corregedoria, ouvidoria, ou Centro de Referência na cidade onde a vítima esteja residindo, para que possa efetivar o seu devido acolhimento.

Ao ser questionada sobre realização de capacitação ou curso para trabalhar com mulheres vítimas de violência, Denice Santiago reporta sua qualificação a partir da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) e do Núcleo de Estudos Interdisciplinares sobre a Mulher (NEIM), e que:

Eu também, enquanto comandante da Ronda Maria da Penha, promovi cursos nesse sentido, e aqui na SPREV, nós também promovemos cursos de enfrentamento.

Então eu acuso a SPREV muito para capacitar os profissionais da força de segurança, para que eles entendam o fenômeno da violência contra mulher e possam atuar de forma mais técnica.

Sobre o perfil dessas mulheres vítimas de violência, a Superintendente afirma que todas as mulheres, em algum relacionamento ou momento da vida, já experimentaram a violência de gênero, sendo inegável que “uma mulher preta, de periferia, mãe solo” irá ser violentada de forma mais severa e com reincidência.

Pronto, essa é a grande questão onde a gente vai traçar um perfil. Essa pergunta ela sempre me foi feita como se fosse possível delimitar a mulher que está sofrendo violência doméstica, e infelizmente, se a gente for pensar na violência física, moral,

patrimonial, pessoal (tosse), psicológica... Todas as mulheres, em dado relacionamento, já viveram isso alguma vez.

Mas a gente não pode perder de vista, a perspectiva da interseccionalidade. É claro que pra uma mulher preta, de periferia, mãe solo... Essa violência ela chega de uma forma muito mais severa.

É o que a Professora Vilma Reis chamou de violência acumulada, então, essas violências se acumulam em torno dessa mulher, e que acaba inclusive fazendo ela desistir até de acompanhar o próprio processo que ela tenha iniciado.

Referenciando a professora Vilma Reis, a Superintendente Denice Santiago, fala sobre “violência acumulada”, que consiste na associação das violências em razão dos marcadores sociais de classe e raça, o que potencializa a vulnerabilidade das mulheres negras. Resgatando os entendimentos de Lélia Gonzales (2020, p. 50) e Evelyn White (2002), que discorrem sobre o cenário triplamente afetado que as mulheres negras ocupam.

Ainda, integra sobre a condição social das vítimas de violência e de como o processo da denúncia se torna desgastante e custoso financeiramente para essas mulheres, que “entre isso e alimentar os filhos, ela vai desistir de acompanhar o processo, e vai alimentar os filhos”:

Então, a mulher que ganha um salário mínimo, que tem que se deslocar pra delegacia, da delegacia se deslocar para o IML, do IML se deslocar pra uma outra delegacia, depois ir na Defensoria, depois ir no Ministério Público, e depois ir na Vara da Violência.

Ela já desprende um recurso que ela não tem, entre isso e alimentar os filhos, ela vai desistir de acompanhar o processo, e vai alimentar os filhos.

Então, o perfil da mulher em situação de violência, essa pergunta é um tanto quanto, pra mim, uma perspectiva perigosa, porque é delimitar em um único universo uma violência que está em toda a sociedade.

Mas o que nós precisamos palpar e entender é que existe, sim, um grupo de mulheres que sofrem violências acumuladas na perspectiva das interseccionalidades, e essa violência acumulada está na mulher preta de classe baixa.

No tocante às ações de prevenção desenvolvidas na SPREV, Denice Santiago fala sobre os processos de capacitação para policiais militares, civis, bombeiros militares e peritos, de forma lúdica e com jogos criados por ela. Auxiliando mediante co-financiamento de salas especializadas para acolhimento às mulheres em situações de violência, nas bases comunitárias de segurança e na capacitação dos profissionais.

Além de gestar atividades baseadas na “Teoria do *link*”, em que ensinam as crianças a cuidarem dos animais para que desenvolvam a ideia de que não devem ser violentas com as coisas e pessoas que amam. Testa e aguarda que essa Teoria acesse o universo escolar através de cartilha já elaborada.

Na oportunidade, Denice Santiago ratifica que a SPREV compõe a rede atendimento às mulheres vítimas de violência, formada a partir da sociedade civil, e que apesar de existir a capacitação de alguns equipamentos do serviço público, lamenta a falta de integração destes, reforçando a necessidade de evolução, nos termos a seguir:

Mas infelizmente, e isso eu falo com relativo pesar, a nossa rede precisa evoluir e evoluir muito, não só em Salvador, mas em toda a Bahia.

Nós precisamos consolidar a rede, nós temos estruturas e instituições existentes, Centro de Referência, hospital, delegacia, Ronda Maria da Penha, SPREV... Só que elas não se inter-relacionam, nem se intercomunicam como uma rede.

Isso tende a revitimizar a mulher, tende a fazer a mulher desistir de rodar tanto para procurar uma ajuda, alguém que acolha... Então, eu prefiro dizer que as ações da rede precisam melhorar muito.

Destacando que, para haver melhorias nos atendimentos às mulheres vítimas de violência, faz-se imprescindível, a consolidação e integração da rede de proteção, a fim de evitar a revitimização dessas mulheres, com devido acolhimento e promoção educacional de forma ampla - formal, escolar, social e nas comunidades.

Essa mulher ela precisa ter uma rede forte, uma rede tecnológica, que se comunica através de sistemas, pra essa mulher não ter que contar a mesma história várias vezes.

Essa rede precisa ter uma capacidade de abrigo, que nós hoje, infelizmente não possuímos. Essa rede precisa ter capacidade de acolhimento, sem pré-julgamentos, sem estigmas sociais trazidos...

Então para que a gente melhore isso, a gente tem que fortalecer a rede e consolidar um bom processo de educação, e educação formal e escolar, mas também educação social e educação na comunidade.

5.3.3 Entrevista com a Sr.^a Mércia Cristina Reis dos Santos

Inicialmente, a Sr.^a Mércia Reis se identificou como negra, solteira, candomblecista, ter 43 (quarenta e três) anos, nível superior completo, em que atua profissionalmente como fisioterapeuta, e reside no bairro do Garcia em

Salvador/BA. Comunicando que foi vítima de violência doméstica, e que seu agressor foi seu ex-companheiro, com quem manteve relacionamento amoroso por 17 (dezesete) anos. E que, como fruto dessa relação, tiveram uma filha, atualmente com 4 (quatro) anos de idade.

Quando questionada sobre qual violência havia sofrido, a Sr.^a Mércia reportou que além da violência doméstica, sofreu tortura psicológica, que o relacionamento com o agressor era abusivo e tóxico, em que a mesma se sentia “a pior mulher da face da Terra”. E que, infelizmente, a violência foi estendida à sua filha, que sofre alienação parental, tortura psicológica e abandono afetivo paterno.

Sobre a realização de denúncia das violências sofridas, por qual meio foram realizadas e se a Sr.^a Mércia teve ajuda, foi respondido que ela se fortalecida por sua família a romper com esse ciclo, motivando a procura da DEAM, Delegacia Especial de Crime contra a Criança e o Adolescente (DERCA), advogada e psicóloga particular.

Ressaltando que o seu atendimento na DEAM foi displicente, que passou mais de 4 (quatro) horas na Delegacia para formalizar a queixa, e que no ato, os agentes não tiveram cuidado ou presteza em atendê-la, acarretando a procura de uma advogada e psicóloga particular por parte da vítima.

Reforçando, também, a morosidade na devolutiva dos equipamentos públicos em relação ao andamento procedimental para vítima, “no lado de lá, no DEAM, não tive ainda nenhuma posição concreta, que tá lá, que tá a queixa”, e “No caso, eu que sou a vítima, ainda não tive nenhuma resposta. Já tem mais de um ano.”.

A entrevistada relata que não se sentiu acolhida em momento algum pelos equipamentos públicos ou por seus agentes, que não houve encaminhamento para outra instituição ou profissional, pelo contrário, reporta que se sentiu investigada e humilhada, motivo pelo qual buscou guarida em profissionais particulares:

Com relação à parte dos órgãos públicos competentes, como o DEAM, por exemplo, eu não me senti acolhida, eu me senti como se eu tivesse... Eu tava lá pra fazer queixa de uma denúncia daquilo que é crime, e que tava de uma certa forma me tratando, me criando transtorno psicológico né?! Físico... enfim.

Todo um transtorno e eu não me senti acolhida, me senti investigada, eu me senti humilhada, entendeu?!

Foi assim muito triste, eu cheguei, eu fiquei mais de quatro horas na delegacia pra poder prestar queixa, quando eu prestei a queixa, no ato da descrição da denúncia eles fazem certo tipo de pergunta. Volta a perguntar a mesma pergunta pra ver se a pessoa não vai cair em contradição, como se tivesse desconfiando daquilo que a denunciante está falando.

Com relação à parte psicológica também, que eu tive condições de poder ter um acompanhamento psicológico, me senti acolhida, protegida, encaminhada. Mas com relação à parte da procura de você sabe seu direito e ter alguma informação mais profunda e levar pro lado jurídico, ao que cabe no caso né?! O agressor sofrer punições, né?! Juridicamente... Aquilo ali ficou um pouco pra mim, desconfortante.

Porque lá no DEAM mesmo, me senti péssima. É uma humilhação horrível, é...e é uma morosidade horrível. A justiça tem casos que eu fico olhando, como no dia que eu fui... Casos de mulheres que estavam lá, que você via que tinha que pegar logo a vítima, proteger, acolher e acho que, não sei... Acho que leva como descaso a denúncia da pessoa, da vítima em questão.

A entrevistada lastima o descaso vivenciado pelos equipamentos públicos, indicando a DEAM como maior problemática, no seu caso, por não ter recebido encaminhamento ou atendimento adequado, especialmente por salientar durante o atendimento que o seu agressor era violento e reside na mesma rua, apenas duas casas após a dela, “Quer dizer... se fosse de acontecer algum outro caso de violência mais grave que pudesse até findar minha vida, eu não tive nenhuma orientação com relação a isso.”.

Complementa que “se tivesse um aparato mais acolhedor, mais organizado, talvez, as mulheres não sofressem tanto como eu sofri e sofro até hoje. Porque até hoje não foi resolvido com relação à queixa-crime no DEAM.”.

5.3.4 Entrevista com a Sr.^a Jalene Santos Silva

Autodeclarando-se preta e de religião de matriz africana, a Sr.^a Jalene Santos, com 31 (trinta e um) anos, tem nível superior completo, atua profissionalmente como psicóloga, é solteira e reside no bairro da Massaranduba em Salvador/BA.

Expõe que seu agressor foi um ex-namorado, que residiram juntos por 02 (dois) anos, mas não foram oficialmente casados, que sofria muitas agressões em casa, sendo estas psicológicas e verbais. Posteriormente, foi agredida por ele na rua, após saírem de uma festa e que ele “começou a dizer,

que as pessoas do outro lado da rua estavam me paquerando, que eu estava, através de telepatia, passando meu número de *whatsapp*”.

A entrevistada relata: “ele me deu murro, me bateu, me deu tapas...” e que nesse episódio, a agressão física despertou a necessidade da separação, apesar de temer do que o agressor seria capaz de fazer com ela, visto que o mesmo a ameaçava constantemente, e que detinha vários elementos que poderiam levá-la a morte.

Sobre a realização de denúncia das violências sofridas, por qual meio foram realizadas e se a Sr.^a Jalene Santos teve ajuda, a entrevistada fala que, inicialmente, realizou a denúncia via telefone, e depois, foi até a DEAM formalizar a queixa. Nesta, reporta que não foi bem recebida na delegacia, que os agentes públicos disseram que o sistema estava fora do ar, negando o registro do BO, desencorajando-a, verbalizando que esta iria voltar logo após ser agredida novamente.

As pessoas que me receberam lá foram alguns, é... delegados?! Não. Oficiais, né?! E aí eles me disseram que o sistema estava fora do ar, que não adiantava eu... ser... eu... fazer aquela denúncia, porque eu iria voltar logo em breve depois de ser agredida novamente.

E ao sair da delegacia, uma mulher me abordou e perguntou o que estava acontecendo, porque eu estava chorando muito, tava nervosa e eu contei a ela. Ela disse que era pra eu retornar para delegacia e registrar a queixa, porque ela também era uma das oficiais e o sistema não tinha caído.

Foi aí que ela conseguiu redigir, né?! O meu boletim de ocorrência e eu renovo até hoje, a cada seis meses, a medida protetiva.

Em relação à ajuda, a Sr.^a Jalene Santos diz que, após ser auxiliada por outra agente pública, e ter formalizado sua denúncia, foi direcionada para acompanhamento com psicóloga e teve medida protetiva deferida. Informando que durante a pandemia, a renovação da sua medida protetiva foi realizada via *whatsapp* e/ou por ligação, que após o retorno das atividades presenciais, a entrevistada tem buscado o serviço social e frequenta as sessões com a psicóloga da rede.

5.4 Resultados atingidos

A cidade de Salvador, como espaço de representatividade em termos quantitativos sobre a perspectiva de gênero e raça, tem como maioria de seus residentes as mulheres negras, dado que as mulheres representam 54,8% da população da região soteropolitana⁵⁸, e a cidade permanece sendo a capital mais negra do Brasil, com 55,4% do seu contingente populacional negro⁵⁹.

Possuindo duas unidades de DEAMs para prestação de assistência em toda área municipal, tendo a inauguração da primeira unidade no bairro de Brotas, em 1986, e com a segunda instalação no bairro de Periperi, em 2008 (SILVA; LACERDA;TAVARES, 2016).

Os registros atuais de violência contra mulher na cidade de Salvador são crescentes, no comparativo entre os anos de 2021 e 2022, houve crescimento em 50% nos crimes de feminicídio; 86% de estupro, 218% de importunação sexual, 85% das ameaças e 59% em lesão corporal dolosa⁶⁰.

A fim de traçar os perfis das mulheres vítimas de violência na cidade de Salvador, concebe-se dados provenientes das entrevistas de que as mulheres negras e periféricas são as principais vítimas das diversas violências.

As mulheres vítimas de violência entrevistadas não incluem o grupo de mulheres em contexto de privilégios no tocante a classe social e econômica, e, apesar de possuírem grau superior de instrução e terem conhecimento do aparato legislativo e políticas públicas direcionadas às mulheres vítimas de violência, os dispositivos referidos não são totalmente compreensíveis.

Referente ao acolhimento prestado pela rede de apoio, todas as entrevistadas, inclusive as que laboram nos equipamentos públicos, reportam a necessidade de melhorias tanto na integração da rede, quanto na capacitação dos seus profissionais.

Realizou-se questionamento sobre a relação de raça, gênero e violência, almejando respostas sobre a percepção de maior vulnerabilidade entre as mulheres pelo marcador racial, assim como as mulheres pobres.

⁵⁸ G1. Censo 2022 visita 94% dos domicílios e registra 9,7 milhões de pessoas na Bahia. 2022. Disponível em: <https://g1.globo.com/ba/bahia/noticia/2022/10/20/censo-2022-visita-94percent-dos-domicilios-e-registra-97-milhoes-de-pessoas-na-bahia.ghtml> Acesso em 08 de fev.de 2023;

⁵⁹ Bahia Econômica. IBGE: SALVADOR É A CAPITAL MAIS NEGRA DO BRASIL. 2018. Disponível em: <https://bahiaeconomica.com.br/wp/2018/11/19/ibge-salvador-e-a-capital-mais-negra-do-brasil-e-tambem-onde-esta-maior-desigualdade-salarial-entre-brancos-e-pretos/> Acesso em 10 de fev.de 2023.

⁶⁰ Disponível em: <https://spmj.salvador.ba.gov.br/dados-sobre-violencia-contra-mulher-bahia-2021/> Acesso em 09 de mar.de 2023

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conclui-se que a violência de gênero, enquanto fenômeno do sexismo, propõe a constante mutação do modelo patriarcal, incumbindo o reflexo desse molde nos núcleos familiares, com o ordenamento da violência contra a mulher, sobretudo, no âmbito doméstico.

Demonstra-se a relação do gênero e as violências acometidas pelas mulheres, concebendo os mais diversos conceitos e concepções teóricas destas, com maiores incidências - a violência doméstica e familiar, psicológica, física, patrimonial, sexual, moral e institucional.

Designa-se a análise dos espaços ocupados pelas mulheres desde a colonização das terras brasileiras, em que se constata a invasão dos portugueses e os abusos cometidos por esses, promovendo a denotação das relações do homem branco às mulheres no contexto colonial, atentando-se para individualidades dessas mulheres.

Ainda, resgata o regime escravagista no Brasil e os reflexos das imposições estabelecidas por esse sistema em relação às mulheres. Apontando como principais vítimas dos abusos autoritários as mulheres negras, demonstrando-se também, os encargos sociais que são resultantes dessas explorações.

Sobressai à consagração do texto na CF de 1988, almejando a equidade de gênero mediante criação do princípio de igualdade entre os sexos, demonstrando a implementação de políticas públicas que asseguram a mulher enquanto ser partícipe da sociedade. Contudo, o desmonte e a falta de investimento dessas políticas nos governos conservadores, reafirmam a posição de subalternidade às mulheres, nas esferas privadas e públicas.

Diante verificação dos espaços quais eram impostas, as mulheres promovem discussões e questionamentos sobre a característica servil depositada ao gênero feminino, fomentando assim, a organização das mulheres no enfrentamento às violências vivenciadas e equiparação dos direitos já usufruídos pelos homens.

A organização do feminismo como movimento político, representa a luta das mulheres pela igualdade de gênero e direitos básicos urgentes – como acesso à educação e saúde. Movimento, inicialmente, conduzido por mulheres

brancas de classe social privilegiada, que teve como marco da primeira onda o confronto feminino pela concessão do direito de sufrágio.

Disseminado por vários países, as mulheres incluídas nessa onda feminista eram intituladas de sufragistas e buscavam exclusivamente o direito ao voto. Após grande lapso temporal, efetivou-se o direito ao voto para as mulheres em condição de privilégio, finalizando assim, a representação das sufragistas.

Posterior à conquista sufragista, muitas mulheres refletiram que mesmo acessando o espaço político mediante o voto, elas permaneciam invisibilizadas e silenciadas pelos homens. Em virtude dos abusos continuados e segregação social, iniciam-se reuniões estruturadas por mulheres a fim de criar espaço de acolhimento e discussões femininas.

Dessa forma, as mulheres encabeçam a segunda onda feminista, incluindo o movimento como enfrentamento social almejando a autonomia feminina nas esferas públicas e privadas. Resistindo à ditadura brasileira, as mulheres organizavam pautas que eram divulgadas em jornais e dialogavam com outros movimentos.

Nesse contexto, percebe-se que as mulheres negras ainda não incorporavam o feminismo hegemônico, em virtude do lugar de invisibilidade vivenciado, espaço que foi reafirmado, também, pelas mulheres brancas.

Fazendo-se necessária a investigação da disparidade entre as mulheres negras e brancas, foi promovido o diagnóstico das questões do gênero feminino em relação à influência dos marcadores sociais de raça e classe, permitindo através da interseccionalidade resgatar a discriminação histórica que permeia o povo negro e os espaços ocupados por estes.

Nota-se, então, três sistemas de opressão intrínsecos a figura da mulher negra, sendo estes - sexismo, racismo e discriminação de classe. Diante hostilização, as mulheres negras são invisibilizadas pela sociedade e destinadas à marginalização, residindo, majoritariamente, nas favelas, percebendo salários inferiores às mulheres brancas e aos homens – tanto negros quanto brancos.

Ante o exposto, promove-se o enfrentamento às desigualdades de gênero protagonizado por mulheres negras, incluindo as mazelas sociais interligadas ao gênero e raça. Na perspectiva da vulnerabilidade vivenciada, o

feminismo negro interseccional proporciona visibilidade às mulheres negras, pelejando pelo alcance dos direitos e efetividade legislativa.

No tocante ao avanço legislativo em proteção às mulheres, observa-se a aplicação das Leis nº 11.340/2006 e nº 13.104/2015, denominadas como Lei Maria da Penha e Lei do Feminicídio, relacionado aos marcadores sociais de classe e raça. Notam-se as dificuldades de efetividade das referidas Leis, e conseqüentemente, na deficiência da rede de proteção às mulheres vítimas de violência.

A falta de capacitação dos agentes públicos nos atendimentos realizados pelos equipamentos que compõe a rede de proteção às mulheres se torna desgastante, com revitimização das mulheres que foram expostas às violências e vidas ceifadas pela ausência do cumprimento legal.

Analisando o campo de políticas públicas de defesa à mulher na cidade de Salvador, observou-se a implementação das DEAMs e demais equipamentos de assistência prestada às mulheres vítimas de violência, a fim de traçar o perfil das mulheres vítimas de violência de gênero.

A exposição dos dados extraídos por fontes diversas e entrevistas realizadas, ratificam que as mulheres negras e pobres, na cidade de Salvador, são mais expostas à violência de gênero do que as mulheres não negras, diante da vulnerabilidade social que as rodeia.

Assim, motivada investigação acerca da efetividade dos equipamentos de combate à violência de gênero na cidade de Salvador, intentando examinar de forma simplificada o seu alcance, para tanto, foi elaborada pesquisa com perspectiva interdisciplinar diligenciando a possibilidade de reconhecimento das limitações da rede de proteção às mulheres vítimas de violência e da legislação específica, no tocante às influências sociais, através de entrevistas guiadas por roteiros.

Utilizando aplicação do questionário semiestruturado, com fito de alcançar mulheres vítimas de violência na cidade de Salvador e profissionais que laboram na rede de apoio a estas, para compreender a redução ou não da efetividade no acolhimento das mulheres e a correlação aos marcadores sociais de classe e raça.

Em observação ao produto das entrevistas realizadas, percebe-se que as mulheres negras, de classe social não privilegiada, estão mais expostas à

violência, tornando-se as principais vítimas da violência de gênero e feminicídio na cidade de Salvador.

REFERÊNCIAS

Agência Brasil. **Mulheres negras são 65% das trabalhadoras domésticas no país** - Maioria recebe menos que um salário mínimo e não tem carteira assinada. 2022. Disponível em:

<https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2022-04/mulheres-negras-sao-65-das-trabalhadoras-domesticas-no-pais>;

AGUADO, Ana. Violência de gênero: sujeito feminino y ciudadanía en la sociedad contemporânea. In: **BRASIL**. Presidência da República. Marcadas a Ferro. Brasília: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2005;

AGUIAR, Neuma. **Perspectivas feministas e o conceito de patriarcado na sociologia clássica e no pensamento sociopolítico brasileiro**. In: AGUIAR, Neuma (Org.) Gênero e Ciências Humanas: desafio às ciências desde a perspectiva das mulheres. Rio de Janeiro: Rosa dos Ventos, 1997;

ALENCASTRO, Luiz F. **O Trato dos Viventes** – Formação do Brasil no Atlântico Sul. São Paulo: Companhia das Letras, 2000;

ALENCASTRO, Luiz F. **Parecer sobre a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental**, ADPF/186, apresentada ao Supremo Tribunal Federal. Fundação Perseu Abramo. 2010. Disponível em: <https://fpabramo.org.br/2010/03/24/cotas-parecer-de-luis-felipe-de-alencastro/>;

ALESSI, Gil. **Morte de mulheres negras dispara com falta de amparo na periferia**. 2015. http://brasil.elpais.com/brasil/2015/11/06/politica/1446816654_549295.html;

ALMEIDA, Maria Amélia Ferreira de. **FEMINISMO NA BAHIA 1930 – 1950**. Universidade Federal da Bahia. Bahia. 1986, Disponível em: <https://repositorio.ufba.br/handle/ri/19647>;

ALMEIDA, Silvio Luiz de. **Racismo Estrutural**. São Paulo: Sueli Carneiro; Pólen, 2019 (Col. Feminismos Plurais);

ALVES, Branca Moreira; PITANGUY, Jaqueline. **O que é feminismo?** São Paulo: Abril Cultural: Brasiliense, 1991;

AMARAL, Carlos Eduardo Rios do. **Lei Maria da Penha garante a manutenção do vínculo trabalhista à mulher em situação de violência doméstica**. Disponível em: <https://por-leitores.jusbrasil.com.br/noticias/2233496/lei-maria-da-penha-garante-a-manutencao-do-vinculo-trabalhista-a-mulher-em-situacao-de-violencia-domestica#:~:text=Lei%20Maria%20da%20Penha%20garante%20a%20manuten%C3%A7%C3%A3o%20do%20v%C3%ADnculo%20trabalhista,em%20situa%C3%A7%C3%A3o%20de%20viol%C3%Aancia%20dom%C3%A9stica&text=I%20%2D%20manuten%C3%A7%C3%A3o%20do%20v%C3%ADnculo%20trabalhista,%20por%20at%C3%A9%20seis%20meses%22.> ;

Bahia Econômica. **IBGE: SALVADOR É A CAPITAL MAIS NEGRA DO BRASIL.** 2018. Disponível em: <https://bahiaeconomica.com.br/wp/2018/11/19/ibge-salvador-e-a-capital-mais-negra-do-brasil-e-tambem-onde-esta-maior-desigualdade-salarial-entre-brancos-e-pretos/> Acesso em 02 de dez.de 2022;

_____. **POPULAÇÃO FEMININA É MAIORIA NA BAHIA COM 51,6%,** APONTA IBGE. 2020. Disponível em: <https://bahiaeconomica.com.br/wp/2020/05/06/populacao-feminina-e-maioria-na-bahia-com-516-aponta-ibge/#:~:text=Em%20Salvador%2C%20a%20situa%C3%A7%C3%A3o%20%C3%A9,idosos%20nessa%20idade%20mais%20avan%C3%A7ada> Acesso em 10 de fev.de 2023;

Bahia Notícias. **Realidade carcerária: 92% das mulheres presas na Bahia são negras; maioria com idade entre 18 e 29 anos, aponta DP.** 2023. Disponível em: <https://www.bahianoticias.com.br/justica/noticia/67107-realidade-carceraria-92-das-mulheres-presas-na-bahia-sao-negras-maioria-com-idade-entre-18-e-29-anos-aponta-dp> Acesso em 30 de abr.de 2023;

BAIRROS, Luiza. **Orfeu e Poder:** uma perspectiva afro-americana sobre a política racial no Brasil. Afro-Ásia. n. 17 (1996). Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/afroasia/article/view/20863/13463>;

BARBOSA, Alexandre de Freitas. **Aula:** Brasil: De sociedade escravista a sociedade capitalista dependente. Flacso Brasil. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=8Q7BfluhLRk&feature=emb_title;

BARBOSA, Carlos Roberto. **DO CRIME PASSIONAL E ASPECTOS JURÍDICOS DO FEMINICÍDIO.** Escola Superior. 2019. Disponível em: <https://escolasuperior.pb.def.br/2019/12/10/do-crime-passional-e-aspectos-juridicos-do-feminicidio/>;

BARRETO, Ana Cristina Teixeira. **Carta de 1988 é um marco contra a discriminação.** 2010. Disponível em: <http://www.conjur.com.br/2010-nov-05/constituicao-1988-marco-discriminacao-familia-contemporanea>;

BARSTED, Leila Linhares. **A Legislação civil sobre família no Brasil. In: As Mulheres e os Direitos Civis.** Coletânea Traduzindo a legislação com a perspectiva de gênero. Rio de Janeiro: Cepia, 1999;

BEAUVOIR, Simone de. **O segundo sexo.** Tradução de Sérgio Milliet. São Paulo: Círculo do Livro, 1986;

BESTER, Gisela Maria. **Aspectos históricos da luta sufrágica feminina no Brasil.** Revista de Ciências Humanas. Florianópolis. V. 15, n.21. 1997;

BEZERRA, Juliana. **Lei Maria da Penha.** Toda Matéria, Jun. 2018. Disponível em: <https://www.todamateria.com.br/lei-maria-da-penha/>;

BRASIL. **Decreto nº 1.973**, de 1º de Agosto de 1996. Promulga a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, concluída em Belém do Pará, em 9 de junho de 1994. Diário Oficial da União - Seção 1, 2 ago. 1996, p. 14471. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1996/D1973.htm#:~:text=DECRET O%20N%C2%BA%201.973%2C%20DE%201%C2%BA,9%20de%20junho%20de%201994](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1996/D1973.htm#:~:text=DECRET O%20N%C2%BA%201.973%2C%20DE%201%C2%BA,9%20de%20junho%20de%201994;);

_____. **Lei nº 13.104**, de 9 de Março de 2015. Altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos. D.O.U. 10 mar. 2015a. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2015/lei/l13104.htm;

_____. **Lei nº 13.505**, de 8 de novembro de 2017. São Paulo, 2017. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2017/lei/L13505.htm;

_____. **Lei nº 4.121**, de 27 de Agosto de 1962. Dispõe sobre a situação jurídica da mulher casada. 27 Ago. 1962. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/LEIS/1950-1969/L4121.htm;

_____. **CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL (DE 16 DE JULHO DE 1934)**. Constituição da República Federativa do Brasil. 1. ed. São Paulo: Saraiva, 1934. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao34.htm;

_____. **Constituição**. Constituição da República Federativa do Brasil. 1. ed. São Paulo: Saraiva, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm;

_____. **Decreto nº 181**, de 24 de Janeiro de 1890. Promulga a lei sobre o casamento civil. 24 Jan. 1890. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1851-1899/D181.htm;

_____. **Decreto nº 4.377**, de 13 de setembro de 2002. Promulga a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, de 1979, e revoga o Decreto no 89.460, de 20 de março de 1984. D.O.U. de 16.9.2002. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/D4377.htm;

_____. **Lei nº 11.340**, de 7 de agosto de 2006. Brasília, Diário Oficial da União, 8 ago. 2006. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm;

_____. **Lei Nº 3.071**, de 1º de Janeiro de 1916. Código Civil dos Estados Unidos do Brasil. Diário Oficial da União, 05 Abr. 1916. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L3071.htm;

_____. **Rede de enfrentamento à violência contra as mulheres. Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.** Secretaria de Política para as Mulheres. Col. Enfrentamento à violência contra as mulheres. Brasília, 2011. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/entenda-a-violencia/pdfs/rede-de-enfrentamento-a-violencia-contra-as-mulheres>;

_____. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. **Ampliação da Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180.** Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/politicas-para-mulheres/arquivo/assuntos/violencia/programa-mulher-viver-sem-violencia>;

_____. **Violência contra a mulher não é só física:** conheça os 10 tipos de abuso. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. 2016. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/noticias-spm/noticias/violencia-contra-mulher-nao-e-so-fisica-conheca-outros-10-tipos-de-abuso>;

BRUM, Gabriel. **Maria da Penha:** quase 13 mil homens são presos por violência doméstica. Rádioagência Nacional. Brasília. 2022. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/radioagencia-nacional/direitos-humanos/audio/2022-10/maria-da-penha-quase-13-mil-homens-sao-presos-por-violencia-domestica>;

BRUSCHINI, C.; LOMBARDI, M. R. **A bipolaridade do trabalho feminino no Brasil contemporâneo.** Cadernos de pesquisa, n. 110, 2000;

CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Lei Maria da Penha enfrenta dificuldades para ser cumprida integralmente.** 2013. <http://www2.camara.leg.br/camaranoticias/noticias/DIREITOS-HUMANOS/450308-LEI-MARIA-DA-PENHA-ENFRENTA-DIFICULDADES-PARA-SER-CUMPRIDA-INTEGRALMENTE.html>;

Câmara dos Deputados. **Mulheres negras são maioria das vítimas de feminicídio e as que mais sofrem com desigualdade social.** Agência Câmara de Notícias. 2021. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/832964-mulheres-negras-sao-maioria-das-vitimas-de-feminicidio-e-as-que-mais-sofrem-com-desigualdade-social/>;

CARDOSO, Miriam Limoeiro. **Capitalismo Dependente, Autocracia Burguesa e Revolução Social em Florestan Fernandes.** Disponível em: <http://www.iea.usp.br/publicacoes/textos/limoeirocardosoflorestan1.pdf>
Acessado em: 23 de abril de 2020;

CARDOSO, N.M.B. Mulher e maus tratos. In: STREY, Marlene Neves (Org.). **Mulher e estudos de gênero.** São Leopoldo: Unisinos, 1997. Apud MENEZES, Ana Luiza Teixeira de. Mulheres: fruto de dominação e fruta para libertação! In: STREY Marlene Neves et al (Org.). Construções e perspectivas em gênero. São Leopoldo: Unisinos, 2000;

CARMO, Nádia Amaro do; RODRIGUES, Ozaias da Silva. “**Minha carne não me define**”: a hipersexualização da mulher negra no Brasil. Revistas UECE, nº 40 set/dez 2021 73. Disponível em: <https://revistas.uece.br/index.php/opublicoeoprivado/article/view/5274/6311>;

CARNEIRO, Sueli. **Enegrecer o Feminismo**: A Situação da Mulher Negra na América Latina a partir de uma perspectiva de gênero. Portal Geledés. 2011. Disponível em: <https://www.geledes.org.br/enegrecer-o-feminismo-situacao-da-mulher-negra-na-america-latina-partir-de-uma-perspectiva-de-genero/>;

CARNEIRO, Sueli. **Gênero e Raça**. In: BRUSCHINI, Cristina. UNBEHAUM, Sandra G. Gênero, democracia e Sociedade Brasileira. 2002;

_____. **Mulheres em Movimento**. Estudos Avançados 17 (49) 2003. 1987;

_____. **Raça e etnia no contexto de Beijing**. In: O livro da saúde das mulheres negras: nossos passos vêm de longe. Rio de Janeiro: Pallas/Criola, 2000;

_____. **Racismo, sexismo e desigualdade no Brasil**. São Paulo : Selo Negro, 2011;

CARVALHO, Debóra Jucely. **A conquista da cidadania feminina**. 2011. Revista Multidisciplinar da UNIESP- Saber Acadêmico n.11;

CARVALHO, Igor; BERNARDES, José Eduardo. Vilma Reis: **Decidimos interromper a hegemonia branca na política**. Brasil de Fato. 2019. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2019/12/14/vilma-reis-decidimos-interromper-a-hegemonia-branca-na-politica>;

CASTRO, J. A. Política social e desenvolvimento no Brasil In: **Economia e Sociedade**, v. 21, n. 4, dez. 2012 [especial] Disponível em: <https://goo.gl/NySV56>;

CAVALCANTI, Stela Valéria Soares de Farias. **A violência doméstica como violação dos direitos humanos**. Jus Navigandi, Teresina, n. 901, ano 10, 21. Dez. 2005. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/7753/a-violencia-domestica-como-violacao-dos-direitos-humanos>;

CEZARIO, Priscila Freire da Silva. **Entre o racismo estrutural e o racismo reverso**: notas sobre um processo seletivo orientado ao favorecimento de um segmento específico da população brasileira. Revista do Tribunal Superior do Trabalho: vol. 87, n. 2 (abr./jun. 2021). Disponível em: <https://hdl.handle.net/20.500.12178/190016>;

CFEMEA - Centro Feminista de Estudos e Assessoria. **Criação das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher/ DEAMs – 1985**. Disponível em: [https://www.cfemea.org.br/plataforma25anos/anos/1985.php?iframe=1 as de ams sp pe](https://www.cfemea.org.br/plataforma25anos/anos/1985.php?iframe=1%20as%20de%20ams%20sp%20pe);

CNJ - Conselho Nacional de Justiça. **Formas de violência contra a mulher.** Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/programas-e-acoas/violencia-contr-a-mulher/formas-de-violencia-contr-a-mulher/#:~:text=Viol%C3%Aancia%20contra%20a%20mulher%20%E2%80%93%20%C3%A9,ou%20econ%C3%B4mico%20ou%20perda%20patrimonial> Acesso em 10 de jan.de 2023;

_____. **Violências, racismo e sexismo aprofundam abismo social de negras brasileiras.** 2022. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/violencias-racismo-e-sexismo-aprofundam-abismo-social-de-negras-brasileiras/>;

COLLINS, Patricia Hill. **O que é um nome?** Mulherismo, Feminismo Negro e além disso. ISSN 1809-4449. 2017;

COMPROMISSO E ATITUDE. 2017. **Sobre a violência moral e psicológica contra mulheres.** Disponível em: <http://www.compromissoeatitude.org.br/violencia-moral-e-psicologica/> Acesso em 17 de jan.de 2023;

Consultor Jurídico. **Nota técnica do CNJ questiona PL que amplia competência de varas de violência doméstica.** 2021. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2021-set-13/cnj-orienta-nao-ampliar-competencia-varas-violencia-domestica;>

Correio Braziliense. **Maioria dos feminicídios acontece dentro de casa, aponta IBGE.** 2021. Disponível em: <https://www.correiobraziliense.com.br/brasil/2021/03/4910192-maioria-dos-femicidios-acontece-dentro-de-casa-aponta-ibge.html> Acesso em 05 de fev.de 2023;

_____. **Políticas públicas tiveram perdas de recursos no governo Bolsonaro.** 2022. Disponível em: <https://www.correiobraziliense.com.br/politica/2022/04/4999654-politicas-publicas-tiveram-perdas-de-recursos-federais-no-governo-bolsonaro.html> Acesso em 18 de mar.de 2023;

CORREIO. **Todos os dias, 32 mulheres são vítimas de violência em Salvador.** 2019. Disponível em: <https://www.correio24horas.com.br/noticia/nid/todos-os-dias-32-mulheres-sao-vitimas-de-violencia-em-salvador/> Acesso em 02 de mar.de 2023;

_____. **Violência contra a mulher cresce 58% em um ano na Bahia.** 2023. Disponível em: <https://www.correio24horas.com.br/noticia/nid/violencia-contr-a-mulher-cresce-58-em-um-ano-na-bahia/> Acesso em 26 de abr.de 2023;

CRENSHAW, Kimberlé. **Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero.** Tradução de Liane Schneider. Revisão de Luiza Bairros e Claudia de Lima Costa. University of California – Los Angeles. Estudos Feministas, ano 10, 1º semestre 2002. p.173 Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ref/v10n1/11636.pdf>;

CUNHA, Rogério Sanches. **Violência Doméstica**. Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006) Comentada artigo por artigo. Rogério Sanches Cunha, Ronaldo Batista Pinto. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2007;

DAVIS, Angela. **As mulheres negras na construção de uma nova utopia**. Portal Geledés, 2011;

_____. **Mulher, Raça e Classe**. Tradução Livre. 1ª publicação na Grã Bretanha pela The Women's Press, Ltda. Em 1982. Plataforma Gueto – 2013;

Defensoria Pública Bahia. **RETROSPECTIVA 2020** – Luta pela defesa da mulher vítima de violência doméstica se destaca durante a pandemia. Salvador. 2021. Disponível em: <https://www.defensoria.ba.def.br/noticias/retrospectiva-2020-luta-pela-defesa-da-mulher-vitima-de-violencia-domestica-se-destaca-durante-a-pandemia/>;

DEL PRIORE, Mary. **Ao Sul do Corpo** – condição feminina, maternidade e mentalidades no Brasil Colônia. Brasília: Edunb, 1993;

DELGADO, Mário Luiz. **Violência patrimonial contra a mulher**. 2014. Disponível em: [http://www.migalhas.com.br/dePeso/16,MI206716,91041-Violencia+patrimonial+contra+a+mulher](http://www.migalhas.com.br/dePeso/16,MI206716,91041-Violencia+patrimonial+contra+a+mulher;);

DESOUZA, Eros. **A Construção Social dos Papéis Sexuais Femininos**. Psicologia: Reflexão e Crítica, 2000, 13(3);

DIAS, Maria Berenice. **A lei Maria da Penha na justiça**: a efetividade da Lei 11.340/2006 de combate à violência doméstica e familiar contra a mulher. 3. ed. rev., atual. e ampl., 2012. São Paulo: Revista dos Tribunais;

DUARTE, Ana Rita Fonteles. **Em guarda contra a repressão**: as mulheres e os movimentos de resistência à ditadura na América Latina. In: Anais do XXIV Simpósio Nacional de História – ANPUH. UNISINOS, São Leopoldo, 2007;

ENGEL, Magali. **Cultura popular, crimes passionais e relações de gênero**: Rio de Janeiro, 1890-1930. Gênero: NUTEG. Niterói: EdUFF, v. 1, n. 2, 2001;

ESCÓSSIA, Fernanda da. **A filha de ex-escrava que virou deputada e inspira o movimento negro no Brasil**. BBC Brasil, Rio de Janeiro, 2016. Disponível em: [https://www.bbc.com/portuguese/noticias/2016/02/160226_primeira_deputada_negra_fe_ab#:~:text=V%C3%ADdeos-,A%20filha%20de%20ex%20Descrava%20que%20virou%20deputada%20e,o%20movimento%20negro%20no%20Brasil&text=Uma%20catarinense%20filha%20de%20uma,negra%20brasileira%2C%20eleita%20em%201934](https://www.bbc.com/portuguese/noticias/2016/02/160226_primeira_deputada_negra_fe_ab#:~:text=V%C3%ADdeos-,A%20filha%20de%20ex%20Descrava%20que%20virou%20deputada%20e,o%20movimento%20negro%20no%20Brasil&text=Uma%20catarinense%20filha%20de%20uma,negra%20brasileira%2C%20eleita%20em%201934;);

Exame. **Temer transfere Secretaria das Mulheres para pasta de Direitos Humanos**. 2018. Disponível em: <https://exame.com/brasil/temer-transfere-secretaria-das-mulheres-para-pasta-de-direitos-humanos/> Acesso em 16 de mar.de 2023;

Fernandes, Florestan. **A Sociedade de Classes sob o Capitalismo Dependente** (apenas parte do capítulo, p. 48-69) in: Sociedade de Classes e Subdesenvolvimento. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1975, 3a. edição;

FIGUEIREDO, A. et al. **Desobediência ao racismo, ao heteropatriarcado e à heteronormatividade branca na política**: entrevista com Vilma Reis. Cadernos De Gênero E Diversidade, 6(2), 97–109. 2020 Disponível em: <https://doi.org/10.9771/cgd.v6i2.42038>;

FLACSO. **Mapa da Violência 2015: Homicídio de Mulheres no Brasil**. (Flacso, OPAS-OMS, ONU Mulheres, SPM/2015). Disponível em: <https://flacso.org.br/2015/11/09/mapa-da-violencia-2015-homicidio-de-mulheres-no-brasil/>;

Folha de São Paulo. **Bolsonaro cortou 90% da verba de combate à violência contra a mulher**. 2022. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2022/09/bolsonaro-cortou-90-da-verba-de-combate-a-violencia-contra-a-mulher.shtml> Acesso em 18 de mar.de 2023;

FOUCAULT, M. **Vigiar e punir**. 35. ed. Rio de Janeiro: Editora Vozes, 2008 – 288p;

G1. **Brasil bate recorde de feminicídios em 2022, com uma mulher morta a cada 6 horas**. 2023. Disponível em: <https://g1.globo.com/monitor-da-violencia/noticia/2023/03/08/brasil-bate-recorde-de-femicidios-em-2022-com-uma-mulher-morta-a-cada-6-horas.ghtml> Acesso em 25 de abr.de 2023;

_____. **Brasil teve um estupro a cada 10 minutos e um feminicídio a cada 7 horas em 2021**. 2022. Disponível em: <https://g1.globo.com/dia-das-mulheres/noticia/2022/03/07/brasil-teve-um-estupro-a-cada-10-minutos-e-um-femicidio-a-cada-7-horas-em-2021.ghtml> Acesso em 21 de fev.de 2023;

_____. **Casos de violência contra mulheres crescem 47% na Bahia em um ano, aponta levantamento da Rede de Observatórios de Segurança**. 2022a. Disponível em: <https://g1.globo.com/ba/bahia/noticia/2022/10/07/violencia-mulheres-bahia.ghtml> Acesso em 25 de fev.de 2023;

_____. **Censo 2022 visita 94% dos domicílios e registra 9,7 milhões de pessoas na Bahia**. 2022. Disponível em: <https://g1.globo.com/ba/bahia/noticia/2022/10/20/censo-2022-visita-94percent-dos-domicilios-e-registra-97-milhoes-de-pessoas-na-bahia.ghtml> Acesso em 08 de fev.de 2023;

_____. **Governo Bolsonaro propõe 94% menos de recursos no Orçamento para combate à violência contra mulheres, diz levantamento**. Política. 2022. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2022/09/29/governo-bolsonaro-propoe->

[94percent-menos-de-recursos-no-orcamento-para-combate-a-violencia-contra-mulheres-diz-levantamento.ghtml](#) Acesso em 20 de mar.de 2023;

_____. **Investigação lenta e falta de prioridade levam a subnotificação de feminicídios.** 2018. Disponível em: <https://g1.globo.com/monitor-da-violencia/noticia/investigacao-lenta-e-falta-de-prioridade-levam-a-subnotificacao-de-feminicidios.ghtml> Acesso em 27 de fev.de 2023;

_____. **Mulheres negras são as principais vítimas de homicídios; já as brancas compõem quase metade dos casos de lesão corporal e estupro.** 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/monitor-da-violencia/noticia/2020/09/16/mulheres-negras-sao-as-principais-vitimas-de-homicidios-ja-as-brancas-compoem-quase-metade-dos-casos-de-lesao-corporal-e-estupro.ghtml> Acesso em 04 de fev.de 2023;

GELEDÉS – INSTITUTO DA MULHER NEGRA. **10 mulheres negras que fazem a diferença na Bahia.** 2015. Disponível em: <https://www.geledes.org.br/10-mulheres-negras-que-fazem-a-diferenca-na-bahia/>;

_____. **Feminismo negro: sobre minorias dentro da minoria.** 2016. Disponível em: https://www.geledes.org.br/feminismo-negro-sobre-minorias-dentro-da-minoria/?gclid=Cj0KCQjwmN2iBhCrARIsAG_G2i7w83aUTTJErKSTAKnAWdffZNXRbhchOkHBqO04aRzZldBhYPdV-caAslGEALw_wcB ;

_____. **Hoje na História, 1975, a ONU oficializa o dia 08 de março como Dia Internacional da Mulher.** 2012- <http://www.geledes.org.br/hoje-na-historia-1975-onu-oficializa-o-dia-8-de-marco-como-dia-internacional-da-mulher/#gs.b3NDLCc>;

GIACOMINI, Sonia Maria. **Mulher e Escrava:** Uma introdução histórica da mulher negra no Brasil. 01. ed. Petrópolis; Vozes,1988;

GIOVANNI, Geraldo di. **As estruturas elementares das políticas públicas.** Caderno de Pesquisa NEPP n. 82 (2009). Disponível em: <https://www.nepp.unicamp.br/biblioteca/periodicos/issue/view/9/CadPesqNepp82>;

GOES, Emanuelle Freitas. **Raça, gênero, etnia e direitos humanos.** Salvador: UFBA, Faculdade de Direito; Superintendência de Educação a Distância, 2020;

GONZALEZ, Lélia. **Cultura, Etnicidade e Trabalho:** Efeitos linguísticos e políticos da exploração da mulher. Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro – BR. Comunicação apresentada no 8º Encontro Nacional da Latin American Studies Association Pittsburgh, 5 a 7 de abril de 1979;

_____. **Por um Feminismo Afro-Latino-Americano:** Ensaios, Intervenções e Diálogos. Rio Janeiro: Zahar. 2020;

GOULART, Michel. **25 conquistas das mulheres no Brasil**. 2012. Disponível em: <http://www.historiadigital.org/curiosidades/25-conquistas-historicas-das-mulheres-no-brasil/>;

Governo Federal. **Brasil tem mais de 31 mil denúncias de violência doméstica ou familiar contra as mulheres até julho de 2022**. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2022/eleicoes-2022-periodo-eleitoral/brasil-tem-mais-de-31-mil-denuncias-violencia-contra-as-mulheres-no-contexto-de-violencia-domestica-ou-familiar>;

_____. **NORMA TÉCNICA DE PADRONIZAÇÃO DAS DELEGACIAS ESPECIALIZADAS DE ATENDIMENTO ÀS MULHERES – DEAMs EDIÇÃO ATUALIZADA – 2010**. Secretaria de Políticas para as Mulheres/Presidência da República Secretaria Nacional de Segurança Pública/Ministério da Justiça UNODC - Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime. Brasília. 2010. Disponível em: <https://assets-compromissoeatitude-ipc.sfo2.digitaloceanspaces.com/2012/08/MJ-2010-Norma-Tecnica-Padronizacao-DEAMs.pdf>;

_____. **PROGRAMA MULHER, VIVER SEM VIOLÊNCIA**. 2013. Secretária de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. Disponível em: http://www.mulheres.ba.gov.br/arquivos/File/Publicacoes/CasadaMulherBrasileira_DiretrizesGeraiseProtocolosdeAtendimento.pdf;

_____. **Secretaria de Políticas para as Mulheres – SPM**. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. 2004. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/politicas-para-mulheres/arquivo/arquivos-diversos/sobre/spm>;

GUIMARÃES, Issac Sabbá. **A Lei Maria da Penha: aspectos criminológicos, de política criminal e do procedimento penal**./ Issac Sabbá Guimarães, Rômulo de Andrade Moreira/ 3 ed. Curitiba: Juruá, 2014;

GUSTIN, Miracy Barbosa de Sousa. **(Re)pensando a pesquisa jurídica: teoria e prática**./ Miracy Barbosa de Sousa Gustin e Maria Tereza Fonseca Dias - 3ª ed. rev. e atual. pela NBR 14.724, de 30/12/05, da ABNT - Belo Horizonte: Del Rey, 2010;

HASENBALG, C. **Desigualdades raciais no Brasil**. Revista Dados, nº 14, (Publicação do Instituto Universitário de Pesquisas do Estado do Rio de Janeiro), 1978;

HOLANDA, Sérgio B. **Raízes do Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 1995;

HOOKS, Bell. **Alisando o Nosso Cabelo**. Revista Gazeta de Cuba – Unión de escritores y Artista de Cuba, janeiro-fevereiro de 2005. Tradução do espanhol: Lia Maria dos Santos;

IBahia. **Relatório Elas Vivem: Bahia é 1ª no NE em casos de feminicídio em 2022 e lidera em violência contra mulher comparado a 2021.** 2023. Disponível em: <https://www.ibahia.com/bahia/relatorio-elas-vivem-bahia-e-1a-no-ne-em-casos-de-feminicidio-em-2022-e-lidera-em-violencia-contra-mulher-comparado-a-2021> Acesso em 29 de abr.de 2023;

IBAM - Instituto Brasileiro de Administração Municipal Democracia e gênero [livro eletrônico]: **implantação de políticas públicas para mulheres.** / [coordenação de] Márcia Costa Alves da Silva; [contendistas] Leonardo José A de Mello, Luciana Campello, Maria Clara Arruda, Paula Carvalho Neves. – Rio de Janeiro: IBAM, SPM, 2015;

IBDFAM. **Aos 13 anos, Lei Maria da Penha ainda enfrenta obstáculos à plena efetividade.** 2019. Disponível em: <https://ibdfam.org.br/noticias/7019/Aos+13+anos,+Lei+Maria+da+Penha+ainda+enfrenta+obst%C3%A1culos+%C3%A0+plena+efetividade>;

Instituto Federal da Bahia. “**Artigo - Lei 10.639/2003 completa 20 anos lutando por efetividade**”. Disponível: <https://portal.ifba.edu.br/noticias/2023/artigo-lei-10-639-2003-completa-20-anos-lutando-por-efetividade>;

Instituto Update. Revitimização e a perpetuação da violência contra as mulheres. 16 de August de 2022. In **Feminismo, Mulheres na política, Representatividade.** Disponível em: <https://www.institutoupdate.org.br/revitimizacao-e-a-perpetuacao-da-violencia-contra-as-mulheres/> Acesso em 27 de abr.de 2023;

IPEA. **Atlas da violência.** Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA; Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Brasília: Rio de Janeiro: São Paulo: IPEA, 2019;

_____. **Atlas da Violência 2021.** São Paulo: FBSP, 2021;

_____. **Dossiê Mulheres Negras:** retrato das condições de vida das mulheres negras no Brasil, 2013;

KLIKSBERG, B. **Como enfrentar a pobreza e a desigualdade?** Uma perspectiva internacional, Editora Fundação Perseu Abramo, São Paulo (SP). Disponível em: <https://fpabramo.org.br/publicacoes/wp-content/uploads/sites/5/2017/05/miolo-Kliksberg-final.pdf>;

LAKATOS, Eva Maria. **Metodologia do trabalho científico:** procedimentos básicos, pesquisa bibliográfica, projeto e relatório, publicações e trabalhos científicos/ Marina de Andrade Marconi, Eva Maria Lakatos. - 7 ed. - São Paulo: Atlas, 2007;

LARA, Silvia H. Conectando historiografias: a escravidão africana e o Antigo Regime na América portuguesa. In: Vera Ferlini. **Modos de governar:** ideias e

práticas políticas no império português, séculos XVI-XIX. São Paulo: Alameda, 2005;

LAVIGNE, R. M. R. Lei Maria da Penha: o movimento de mulheres chega ao Poder Judiciário. In: FERRAZ, Leslie Shériida (org.). **Acesso à justiça e práticas processuais**: decisão monocrática e agravo interno – celeridade ou entrave processual? A justiça no Estado do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, p.153-241, 2009;

MARCELINO, Danubia Jaqueline. **Feminicídio no Brasil: aplicação do direito penal como instrumento de combate à violência de gênero**. 2022. Disponível em: <https://conteudojuridico.com.br/consulta/artigos/58570/feminicidio-no-brasil-aplicao-do-direito-penal-como-instrumento-de-combate-violncia-de-gnero>;

MARCONI, Marina de Andrade Marconi. **Técnicas de pesquisa: planejamento e execução de pesquisas, amostragens e técnicas de pesquisa, elaboração, análise e interpretação de dados**/ Marina de Andrade Marconi, Eva Maria Lakatos. - 7 ed. - 4. reimpr. - São Paulo: Atlas, 2007;

MARTINEZ, Marilene Fernandes. **Transformações da família ao longo dos tempos e suas implicações à clínica psicológica**: uma reflexão. Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2015. Disponível em: <https://tede2.pucsp.br/bitstream/handle/15386/1/Marilene%20Fernandes%20Martinez.pdf>;

MENDONÇA, Renata. **Violência doméstica: 5 obstáculos que mulheres enfrentam para denunciar**. São Paulo. 2015. Disponível em: http://www.bbc.com/portuguese/noticias/2015/12/151209_obstaculos_violencia_mulher_rm;

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. **CARTILHA LEI MARIA DA PENHA & DIREITOS DA MULHER**. 2011. Disponível em: http://www.al.rs.gov.br/FileRepository/repdcp_m505/CSP/cartilha-maria-da-penha.pdf;

MUNANGA, Kabengele. **Superando o Racismo na escola**. 2ª edição revisada / Kabengele Munanga, organizador. – [Brasília]: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, 2005. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/secad/arquivos/pdf/racismo_escola.pdf;

NERY JÚNIOR, Nélon. **Princípios do processo civil à luz da Constituição Federal**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1999;

OLIVEIRA, M. M.; CARVALHO, C. P. **A implementação de uma política educacional de combate ao fracasso escolar**: percepções e ações de agentes implementadores em uma escola municipal do Rio de Janeiro. In: Boletim de Análise Político-Institucional, IPEA. Out/2017 Disponível em: <http://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/8121>;

ONU MULHERES. **Visão Geral.** Disponível em: <http://www.onumulheres.org.br/brasil/visao-geral/>;

PACHECO, Ana Cláudia Lemos. **Branca para casar, mulata para f... e negra para trabalhar**”; **escolhas afetivas e significados de solidão entre mulheres negras em Salvador, Bahia.** Campinas, SP : [s. n.], 2008;

PANDOLFI, Dulce Chaves. **REPENSANDO o Estado Novo.** Rio de Janeiro: Ed. Fundação Getulio Vargas, 1999;

PASSOS, Aline. **O feminicídio nas fronteiras da América Latina: um consenso?.** *ecopolítica*, 12: mai-ago, 2015;

PASSOS, Elizete Silva. **Palcos e platéias:** as representações de gênero na Faculdade de Filosofia. Salvador: UFBA, 1999;

PERROT, Michelle. **Minha História das Mulheres.** São Paulo, editora Contexto, 2007;

PETREKE, Sven; RAMOS, André de Carvalho. **Manual prático de direitos humanos internacionais.** Brasília: Escola Superior do Ministério Público da União, 2009;

PINTO, Céli Regina Jardim. **Uma história do feminismo no Brasil.** São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2003;

POCHMANN, Marcio. (2015) **O mito da grande classe média: capitalismo e estrutura social.** 1. ed. - São Paulo: Boitempo, (Caps 1 e 2);

POLANYI, K. A grande transformação. **Capítulo 6.** Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/262942/mod_resource/content/2/A_grande_transformac%CC%A7ao_as_origens_de_nossa_epoca_Polanyi.pdf;

PORTAL BRASIL. **Lei do Feminicídio completa um ano com condenações ao assassinato de mulheres.** <http://www.brasil.gov.br/cidadania-e-justica/2016/03/lei-do-femicidio-completa-um-ano-com-condenacoes-ao-assassinato-de-mulheres> ;

Prefeitura Municipal do Salvador. **Rede municipal oferece proteção à mulheres vítimas de agressão.** Salvador. 2020. Disponível em: <http://www.informe.salvador.ba.gov.br/coronavirus/todas-noticias/994-rede-municipal-oferece-protexao-a-mulheres-vitimas-de-agressao>;

PURI, Lakshmi. **Um objetivo mundial em matéria de gênero, direitos e empoderamento das mulheres.** 2013. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/um-objetivo-mundial-em-materia-de-igualdade-de-genero-direitos-e-empoderamento-das-mulheres/>;

Rede Brasil Atual. **Governo Bolsonaro não protegeu nem a economia, nem a vida e desmonta políticas públicas.** 2022. Disponível em:

<https://www.redebrasilatual.com.br/politica/bolsonaro-desmonte-bilionario-politicas-publicas/> Acesso em 18 de mar.de 2023;

REGO, Julyana Macedo. **MARCADAS PARA MORRER: A VITIMIZAÇÃO DE MULHERES NEGRAS NO AMBIENTE DOMÉSTICO E A IMPORTÂNCIA DO FEMINISMO NEGRO COMO ELEMENTO DE RUPTURA DAS SUBALTERNIDADES.** Revista Humanidades e Inovação v.6, n.16 – 2019;

REZENDE, Daniela Leandro. **Patriarcado e formação do Brasil: uma leitura feminista de Oliveira Vianna e Sérgio Buarque de Holanda.** Pensamento Plural. 2016. Disponível em: <https://periodicos.ufpel.edu.br/ojs2/index.php/pensamentoplural/article/view/6568>;

RIBEIRO, C. A. C. **Desigualdade de oportunidades no Brasil.** 1. ed. Belo Horizonte: Argvmentvm, 2009;

RIBEIRO, Darcy. **O Povo Brasileiro: formação e sentido do Brasil** (p. 208-227, capítulo 3, Classe, cor e preconceito). São Paulo: Companhia das Letras, 1995. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4411235/mod_resource/content/0/Darcy%20Ribeiro%20-%20O%20povo%20Brasileiro%20-%20a%20forma%2B%C2%BA%2B%C3%BAo%20e%20o%20sentido%20do%20Brasil.pdf;

SAFFIOTI, Heleieth I. B. **Gênero, Patriarcado, Violência.** São Paulo: Ed. Fundação Perseu Abramo, 2004;

_____. **Já se mete a colher em briga de marido e mulher.** São Paulo em Perspectiva, São Paulo, PUC, n.13, abr.1999;

_____. **O poder do macho.** São Paulo: Moderna, 1987. (Coleção polêmica), 1. Ed;

SARDENBERG, Cecília. **Mulheres em movimentos de bairro, conscientização feminista e feminismo popular em Salvador, Bahia** - anos 1980 e 1990. 2019. Revista Crítica Histórica, 10(19), 133–160. Disponível em: <https://www.seer.ufal.br/index.php/criticahistorica/article/view/8029>;

SARDENBERG, Cecília; GOMES, Márcia; TAVARES, Márcia. **A aplicação da Lei Maria da Penha em Foco.** Salvador: NEIM/UFBA, 2010;

Secretaria de Políticas para as Mulheres. Presidência da República. **Lei Maria da Penha** - Lei nº 11.340/2006. Brasília. 2012. Disponível em: <http://www.compromissoeatitude.org.br/wp-content/uploads/2012/08/SPM-publicacao-Lei-Maria-da-Penha-edicao-2012.pdf>;

Senado Notícias. **Ângela Portela critica política do governo Temer para as mulheres.** 2017. Agência Senado Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2017/11/21/angela-portela>

[critica-politica-do-governo-temer-para-as-mulheres](#) Acesso em 16 de mar.de 2023;

_____. **Sancionada lei de funcionamento 24 horas de delegacias de mulheres.** 2023. Agência Senado Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/audios/2023/04/sancionada-lei-de-funcionamento-24-horas-de-delegacias-de-mulheres> Acesso em 30 de mar.de 2023;

SILVA, E.L., LACERDA, S.O., and TAVARES, M.S. **A Lei Maria da Penha e sua aplicação nas DEAMs de Salvador:** reflexões sobre o que pensam e dizem as mulheres em situação de violência. In: SARDENBERG, C.M.B., and TAVARES, M.S. comps. Violência de gênero contra mulheres: suas diferentes faces e estratégias de enfrentamento e monitoramento [online]. Salvador: EDUFBA, 2016, pp. 187-204. Bahianas collection, vol. 19. ISBN 978-85-232-2016-7. Disponível em: <https://books.scielo.org/id/q7h4k/pdf/sardenberg-9788523220167-08.pdf>;

SILVA, Lúcia Soares da. **Política e modulações do entretenimento televisivo:** mulheres e denúncias. Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. 2011;

SILVA, Roberto Bitencourt da. **Darcy Ribeiro e a estrutura de classes no Brasil de hoje.** Pragmatismo Político. 2018. Disponível em: <https://www.pragmatismopolitico.com.br/2018/02/darcy-ribeiro-estrutura-de-classes-no-brasil-de-hoje.html>;

SILVA; DUARTE; GOMES FILHO. **Violência de Gênero:** resistência em tempos de crise no Brasil. Lielton Maia Silva, Sandra Mary Duarte, Antoniel dos Santos Gomes Filho (Organizadores). - João Pessoa: Ideia, 2017;

SILVEIRA, R. S.; NARDI, H. C. **Interseccionalidade gênero, raça e etnia e a Lei Maria da Penha.** Revista: Psicologia & Sociedade; 26(n. spe.), 14-24. Alegre/RS, 2014;

SOARES, Jenifer Estrela. **Relatório Final do Programa Institucional de Bolsistas de Iniciação Científica 2010-2011.** Salvador: UFBA, 2011;

SOARES, Laís de Sousa Abreu; TEIXEIRA, Evandro Camargos. **DEPENDÊNCIA ECONÔMICA E VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONJUGAL NO BRASIL.** IPEA. n. 61 (2022): PLANEJAMENTO E POLÍTICAS PÚBLICAS – PPP. Disponível em: https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/11440/4/ppp_n61_dependencia_economica_e_violencia.pdf;

SOARES, Sergei Suarez Dillon. **O perfil da discriminação no mercado de trabalho – Homens negros, mulheres brancas, mulheres negras.** Brasília: Ipea, 2000;

SOUZA, Jessé. **A Ralé Brasileira**: quem é e como vive. Editora UFMG. Belo Horizonte, 2009;

SOUZA, M. B; HOFF, T. S. R. (2019). **Governo Temer e a volta do neoliberalismo no Brasil**: possíveis consequências para a habitação popular. urbe. Revista Brasileira de Gestão Urbana, 11, e20180023. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/2175-3369.011.e20180023>;

SOUZA, Neusa Santos. **Torna-se negro**: as vicissitudes da identidade do negro brasileiro em ascensão social. Rio de Janeiro. Edições Graal, 1983. Coleção Tendências; v. 4;

SOUZA, P. C M.; CERQUEIRA, A. B; JESUS, G. **Eficácia e efetividade da Lei Maria da Penha: Uma análise**. Santa Cruz, 2013;

SOVIK, Liv. “Afeto, diferença e identidade brasileira”. In: _____. **Aqui ninguém é branco**. Rio de Janeiro: Aeroplano, 2009;

SPMJ - Secretaria de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude. **Dados sobre Violência contra Mulher Salvador – (2021-2022)**. 2023. Disponível em: <https://spmj.salvador.ba.gov.br/dados-sobre-violencia-contramulher-bahia-2021/> Acesso em 09 de mar.de 2023;

TELES, Maria Amélia de Almeida. **Breve história do feminismo no Brasil**. São Paulo. 1. ed, Brasiliense, 1999;

UOL Notícias. **Onde estão elas?** 2016. Disponível em: <https://www.uol.com.br/noticias/especiais/governo-temer-e-as-mulheres.htm#onde-estao-elas?cmpid=copiaecola> Acesso em 05 de mar.de 2023;

_____. **Governo Bolsonaro acentuou desmonte de políticas para mulheres, diz estudo**. Universa UOL. 2022. Disponível em: <https://www.uol.com.br/universa/noticias/redacao/2022/07/01/governo-bolsonaro-acentuou-desmonte-de-politicas-para-mulheres-diz-ipea.htm?cmpid=copiaecola> Acesso em 18 de mar.de 2023;

USPTALKS. **#4: Violência contra a mulher** | Silvia Chakian. 2017. Disponível em: <http://usptalks.prp.usp.br/pt/usptalks-4-violencia-contramulher-silvia-chakian/>;

VALIM, Patrícia. **Os (novos) donos do poder no Brasil**: revisionismo histórico no golpe de 2016. Brasil de Fato. 2019. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2019/01/09/os-novos-donos-do-poder-no-brasil-revisionismo-historico-no-golpe-de-2016/>;

VASCONCELOS, Vânia Nara Pereira. **Entre a norma e a rebeldia**: rastros de feminismos no sertão baiano. Universidade Estadual da Bahia. 2001. Disponível em: <https://orcid.org/0000-0002-8187-2614>;

VIANA, Ana Carolina; SANTOS, Cristiane; EZECHIELLO, Rafaela. **A HIPERSEXUALIZAÇÃO DA MULHER NEGRA**. Revista Eletrônica, Volume 9, Outubro de 2019. Disponível em: https://www.redeicm.org.br/maededeus/wp-content/uploads/sites/14/2019/10/A-hipersexualiza%C3%A7%C3%A3o-da-mulher-negra_ok.pdf;

VIANA, Ana Cristina Aguiar... [et al.]. **Pesquisa, gênero & diversidade: memórias do III P474 Encontro de Pesquisa por/de/sobre Mulheres /organização de Ana Cristina Aguiar Viana ... [et al.]** – Curitiba: Íthala, 2020. Disponível em: <https://www.ithala.com.br/wp-content/uploads/2020/04/ebook-pesquisa-genero-e-diversidade-volume-2.pdf>;

VIEIRA, Claudia Andrade. **EDUCAÇÃO E CASAMENTO: UMA ANÁLISE FEMINISTA NA DÉCADA DE 1930**. N.4 AGO DE 2016. ISSN 2525-295X. Disponível em: <http://bahiacomhistoria.ba.gov.br/?artigos=educacao-e-casamento-uma-analise-feminista-na-decada-de-1930-2>;

VIEIRA, Claudia Andrade. **História das Mulheres: feminismo e política na Bahia**. Simões Filho: Editora Kalango, 2015;

VIEIRA, Eyre de Souza, et al. **Fatores de Risco para Violência Contra a Mulher no Contexto Doméstico e Coletivo Saúde e Sociedade**. Universidade de São Paulo. São Paulo. Revista, vol. 17, núm. 3, julho-septiembre, 2008, pp. 113-125 Disponível em: [https://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/is_digital/is_0408/pdfs/IS28\(4\)120.pdf](https://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/is_digital/is_0408/pdfs/IS28(4)120.pdf);

WEBER, Max. **Economia e Sociedade: fundamentos da sociologia compreensiva**. 4. ed. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2009, vol. 1;

_____. **Os três tipos puros de dominação**. p.129; Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/2972401/mod_resource/content/1/Weber%20Os%20tr%C3%AAs%20tipos%20de%20domina%C3%A7%C3%A3o%20leg%C3%ADtima.pdf;

WHITE, E. O amor não justifica: mulheres negras e violência doméstica. In: WERNECK, J. **O livro da saúde das mulheres negras: nossos passos vêm de longe**. 2. ed. Rio de Janeiro: Pallas; Criola, 2002.

Entrevista realizada no dia 21/02/2023 (mediante aplicativo *Whatsapp*, envio das perguntas por escrito e respostas através de áudios)

Entrevistada: Fernanda Lôrdelo

L: Por favor, identifique-se. O/a senhor/a trabalha em qual equipamento?

F: Me chamo Fernanda Lôrdelo, trabalho com a Secretaria de Política pra Mulheres, Infância e Juventude e sou Secretária Municipal.

L: Quais serviços são prestados à mulher vítima de violência?

F: As mulheres vítimas de violência no município de Salvador dispõem de três equipamentos que são três centros de referência e atenção à mulher para o atendimento psicossocial.

L: Quando as vítimas buscam essa instituição, são atendidas de imediato?

F: Dois desses equipamentos funcionam em horário administrativo e um vinte e quatro horas que também atua como acolhimento provisório para as mulheres que não estejam sobre risco de morte e que precise...

Ser acompanhadas por conta de benefício socioassistenciais ou por no primeiro momento não ter onde ficar.

L: O serviço prestado por essa instituição possui uma equipe especializada ou é realizado algum encaminhamento?

F: É... As mulheres com risco de morte podem ficar conosco durante quarenta e oito horas dentro de um projeto chamado Guarda Maria, onde nós temos o apoio da SEMPRE e da Guarda Municipal de Salvador e depois dessas quarenta e oito horas elas vão para a casa abrigo do estado existe um fluxo e uma rotina de atendimento. Esse centro de atendimento eles funcionam regularmente com busca ativa, acompanhamento.

É... Dessas mulheres com assistente social, psicólogos e advogados. Tá.. É.. Além desse trabalho que a gente faz. Commm. Com a recep, com receber essas mulheres e tratar né e acompanhar por conta da violência em razão de muitas estarem com recursos, sem recursos ou muitas dependentes do seu agressor.

L: O/a senhor/a trabalha em rede de atendimento as mulheres vítimas de violência? Como são as ações desse trabalho?

F: É... temos acoplado A... A essa diretoria também que é a diretoria de política pra mulheres, cursos de formação profissional totalmente gratuitos pelo

SENAI/SENAC, né.. Que dão a essas mulheres. É... Condição de desenvolvimento de formações para. É... ganhos efetivos, né na empregabilidade ou na busca de empregos aí também com a parceria com o SIMM.

L: O/a senhor/a passou por alguma capacitação ou realizou algum curso para trabalhar com mulheres vítimas de violência? Qual a Instituição que propiciou o curso?

F: É...Pra que..É... sou advogada. Tá... trabalhei com... Com..Em...Em espaços... Que lidam sempre com direitos humanos como participei do Conselho de Respeito à Diversidade, Cultura da Paz da Universidade Salvador. Desenvolvi projetos com cursos de assistência social onde a gente sempre trabalhou com a parte de violência de modo geral e violência contra mulher, tá?!

L: Qual o perfil dessas mulheres vítimas de violência? Faixa etária, raça e classe social.

F: Todos esses dados de faixa etária, raça e classe social dessas mulheres nos temos da página da SPMJ da prefeitura porque nós temos um observatório de violência contra mulher, então perfil dessas mulheres que nós temos em atendimento tão todos nesse local onde você pode pesquisar Lari .

L: Quais ações de prevenção à violência contra as mulheres são empreendidas nesta instituição?

F: As ações de prevenção são as nossas campanhas, agora no carnaval mesmo a gente está com uma campanha chamada: ENTRE NO BLOCO DE RESPEITO, e durante todo ano nós temos o ALERTA SALVADOR onde as formações são feitas em vários espaços públicos municipais e estaduais pra que.. e nas comunidades pra que a gente fale o que é violência, qual a forma de evitar, tá?!

Além disso, a Secretaria tem um núcleo de enfrentamento e proteção ao feminicídio que trabalha com homens autores de violência, onde esses homens participam de grupos e são encaminhados pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, esses homens, é... Todos, são... estão com medidas protetivas, tá?!

São os juízes da vara de violência que encaminham e eles têm esses cursos como obrigatórios conosco lá.

Só recebemos esse grupo é.. em atenção também ao que preconiza a Lei Maria da Penha, quanto a... a auto responsabilidade do agressor e as tratativas relacionadas.

L: Diante da sua experiência, o que pode ser feito para melhorar os atendimentos para as mulheres vítimas de violência?

F: A melhor forma de nós termos melhorias no atendimento às mulheres vítimas de violência, realmente, é o acolhimento, e não o julgamento.

Muitas mulheres não pedem ajuda, e elas sinalizam porque as pessoas às julgam, as pessoas questionam, as pessoas simplesmente... É.. costumam, em vez de acolher, é... apontar o dedo.

Então a gente precisa primeiro acolher e passar a informação de que existem locais onde essas mulheres podem ser cuidadas e acolhidas, tá?! A gente precisa... é... refletir muito na nossa conduta, porque a gente fala muito em sororidade, mas a sororidade real é a sororidade do acolhimento e não do julgamento.

Tá ... existe também e a gente identifica a questão da... de não conhecer muitas vezes os serviços, o medo né de denunciar ... sob essa alegação, e muitas têm razão das demoras que existem nos processos legais, que faz com que essas mulheres percam a esperança.

Que se você chega numa delegacia pra dar uma queixa do seu agressor e demora 4 horas e você não é atendida, você desiste e volta pra casa... Então, muitas vezes é... a gente tem que entender que a nossa rede ela precisa ser melhor estruturada também.

A gente não pode deixar a culpa na mão das pessoas né?! Mas, na parte da políticas pública, elas precisam ser melhores estruturadas pra que a gente consiga ter uma rede que efetivamente funcione.

Entrevista realizada dia 26/01/2023 (vídeo chamada *Google Meet*)

Entrevistada : Denice Santiago Santos do Rosário

L: Por favor, identifique-se. O/a senhor/a trabalha em qual equipamento?

D: Meu nome é Denice Santiago Santos do Rosário, fui major da polícia militar do Estado da Bahia, atualmente exerço a função de Superintendente de Prevenção da violência da Secretaria de Segurança Pública que a gente chama de SPREV, a SPREV é uma secretária com responsabilidade de palpar... do servidor do servidor da servidora, palpar as ações de prevenção contra o policiamento comunitário, quanto no processo de Direitos Humanos, e em especial, na proteção de grupos em vulnerabilidade social.

L: Quais os serviços prestados à mulher vítima de violência?

D: Aqui na SPREV nós não prestamos serviços diretamente à mulher, ou seja, a gente não realiza o acolhimento à mulher em situação de violência, nós prestamos o serviço de consolidação para fazer o trabalho de prevenção a violência a partir da atuação de policiais civis, militares, bombeiros, peritos e peritas do Departamento de Polícia Técnica.

Nós atuamos na capacitação, da sensibilização de monitoramento junto as 4 forças de segurança existentes no nosso Estado, para que esta mulher tenha um acolhimento devido da segurança pública.

L: Quando as vítimas buscam essa instituição, são atendidas de imediato?

D: Nós não temos atendimento presencial às mulheres em situação de violência, mas sempre que fazem embarcações, questionamentos nos encaminhamos para atendimento no local que caiba a questão dela, normalmente essas posturas não são presenciais, elas são feitas através da nossa rede social, no *instagram* da SPREV Bahia, @sprevebahia que de lá nos encaminhamos as pessoas para rede.

L: O serviço prestado por essa instituição possui uma equipe especializada ou é realizado algum encaminhamento?

D: Bom, nós não temos uma equipe especializada como já tinha dito, mas a gente realiza alguns encaminhamentos, direcionamentos. Em especial quando a mulher que está em situação de violência ela é de alguma força de segurança pública, nós temos alguns casos onde a gente acompanha, encaminha pra corregedoria pra

ouvidoria, encaminha para o centro de referência aqui na cidade onde ela esteja que possa fazer esse acolhimento

L: A senhora passou por alguma capacitação ou realizou algum curso para trabalhar com mulheres vítimas de violência? E qual a instituição que proporcionou esse curso?

D: Eu fiz cursos a partir do SENASP, NEIM. Eu também, enquanto comandante da Ronda Maria da Penha, promovi cursos nesse sentido, e aqui na SPREV, nós também promovemos cursos de enfrentamento. Então eu acuso a SPREV muito para capacitar os profissionais da força de segurança, para que eles entendam o fenômeno da violência contra mulher e possam atuar de forma mais técnica.

L: Qual o perfil dessas mulheres vítimas de violência, faixa etária, raça e classe social?

D: Pronto, essa é a grande questão onde a gente vai traçar um perfil. Essa pergunta ela sempre me foi feita como se fosse possível delimitar a mulher que está sofrendo violência doméstica, e infelizmente, se a gente for pensar na violência física, moral, patrimonial, pessoal (tosse), psicológica... Todas as mulheres, em dado relacionamento, já viveram isso alguma vez.

Mas a gente não pode perder de vista, a perspectiva da interseccionalidade. É claro que pra uma mulher preta, de periferia, mãe solo... Essa violência ela chega de uma forma muito mais severa.

É o que a Professora Vilma Reis chamou de violência acumulada, então, essas violências se acumulam em torno dessa mulher, e que acaba inclusive fazendo ela desistir até de acompanhar o próprio processo que ela tenha iniciado.

Então, a mulher que ganha um salário mínimo, que tem que se deslocar pra delegacia, da delegacia se deslocar para o IML, do IML se deslocar pra uma outra delegacia, depois ir na Defensoria, depois ir no Ministério Público, e depois ir na Vara da Violência.

Ela já desprende um recurso que ela não tem, entre isso e alimentar os filhos, ela vai desistir de acompanhar o processo, e vai alimentar os filhos.

Então o perfil da mulher em situação de violência, essa pergunta é um tanto quanto, pra mim, uma perspectiva perigosa, porque é delimitar em um único universo uma violência que está em toda a sociedade.

Mas o que nós precisamos palpar e entender é que existe sim, um grupo de mulheres que sofrem violências acumuladas na perspectiva das interseccionalidades, e essa violência acumulada está na mulher preta de classe baixa.

L:Quais ações de prevenção à violência contra as mulheres são empreendidas nessa instituição?

D: Nós utilizamos o processo de capacitação para policiais militares, civis, bombeiros militares e peritos.

Nós utilizamos um jogo espelho, que foi um jogo criado por mim junto a sociedade unidade, nós temos um trabalho para co-financiar salas especializadas de acolhimento às mulheres em situações de violência nas bases comunitárias de segurança e por óbvio devidamente capacitadas.

Nós estamos trazendo também baseada na teoria do *link*, que é uma teoria que afirma que quando nós ensinamos a criança a cuidar dos animais, essas crianças vão tender a não ser violenta com as coisas e pessoas que elas amam. Essa teoria do *link* proporciona a gente levar isso para o universo escolar a partir de uma cartilha que nós construímos, para que a gente possa avaliar daqui a alguns anos como essas crianças se relacionam com seus colegas, dentro das suas relações até amorosas, afetivas... Dentre outras coisas.

L: A senhora trabalha em rede de atendimento às mulheres vítimas de violência? Como são as ações desse trabalho?

D: Nós compomos a rede, a rede que é formada a partir da sociedade civil e existe a capacitação de alguns equipamentos do serviço público.

Mas infelizmente, e isso eu falo com relativo pesar, a nossa rede precisa evoluir e evoluir muito, não só em Salvador, mas em toda a Bahia.

Nós precisamos consolidar a rede, nós temos estruturas e instituições existentes, Centro de Referência, hospital, delegacia, Ronda Maria da Penha, SPREV... Só que elas não se inter-relacionam, nem se intercomunicam como uma rede.

Isso tende a revitimizar a mulher, tende a fazer a mulher desistir de rodar tanto para procurar uma ajuda, alguém que acolha... Então, eu prefiro dizer que as ações da rede precisam melhorar muito.

L: Diante da sua experiência o que pode ser feito para melhorar os atendimentos às mulheres vítimas de violência?

D: Comumentemente, a consolidação da rede. Essa mulher ela precisa ter uma rede forte, uma rede tecnológica, que se comunica através de sistemas, pra essa mulher não ter que contar a mesma historia variás vezes.

Essa rede precisa ter uma capacidade de abrigamento, que nós hoje, infelizmente não possuímos. Essa rede precisa ter capacidade de acolhimento sem pré-julgamentos, sem estigmas sociais trazidos...

Então para que a gente melhore isso, a gente tem que fortalecer a rede e consolidar um bom processo de educação, e educação formal e escolar, mas também educação social e educação na comunidade.

Entrevista realizada dia 26/01/2023 (vídeochamada *Google Meet*)

Entrevistada : Mércia Cristina Reis dos Santos

L: Por favor, identifique-se - Nome, idade, grau de escolaridade, bairro em que mora, profissão, estado civil, religião e como se declara racialmente.

M: Meu nome é Mércia Cristina, eu tenho 43 anos, nível superior completo, sou fisioterapeuta, solteira, candomblecista, residente atualmente no bairro do Garcia, é... Me considero negra.

L: A senhora foi vítima de qual violência? Quem foi o seu agressor?

M: Eu fui vítima de violência doméstica, e meu agressor foi meu ex-companheiro onde eu tive um relacionamento de dezessete anos. Que desse relacionamento amoroso nós tivemos nossa filhinha, que atualmente tem quatro anos. Além da violência doméstica, eu sofri tortura psicológica, é... minha filha sofreu alienação parental, tortura psicológica também, abandono afetivo paterno.

E foi um relacionamento assim... abusivo e tóxico, do qual me sentia a pior mulher da face da terra. Foi um relacionamento que fez com que eu procurasse até ajuda psicológica. Não só psicológica, como ajuda também jurídica, e a órgãos competentes como aqui no DEAM, procurei o DERCA e... o que mais me fortaleceu e fez com que eu tomasse essa decisão de procurar esses órgãos foi a força que eu tive com relação a minha família e a decisão de não mais tolerar tá dentro desse relacionamento abusivo.

L: A senhora realizou denúncia? Por qual meio? Teve alguma ajuda?

M: Ó, a ajuda que eu tive foi a ajuda mesmo com relação a familiares, familiares me apoiaram na decisão que eu tomei, é... de... procurar órgãos competentes como eu falei a você.

Aqui agora o DEAM, procurei dando a queixa né?! formal. Tive também a procura de uma orientação jurídica para saber dos meus meios e direitos até mesmo porque no momento que eu tomei essa decisão, eu não sabia nem que alienação parental era crime, que tortura psicológica era crime, passei a ter conhecimentos desses... É... é... desses... (gagueja) desses problemas quando passei a ter orientação jurídica e fui procurar os órgãos competentes.

Mas a parte x da questão foi a minha família, além disso procurei orientação psicológica e a parte jurídica que me coube em particular. Procurei a orientação de

uma advogada particular para que pudesse estar me orientando além dos órgãos competentes.

L: Como foi realizado o atendimento? Em relação a essa pergunta anterior.

M: Eu vou ser bem sincera a você, com relação à parte jurídica eu me sentir mais acolhida, mas protegida, mais segura. Porque a partir do momento que um a mulher que sofre uma violência doméstica, uma tortura psicológica, um relacionamento abusivo e ela tem condições de procurar de forma particular uma orientação jurídica, isso... de uma certa forma nos traz um pouco de conforto.

Com relação à parte dos órgãos públicos competentes como o DEAM, por exemplo, eu não me senti acolhida, eu me senti como se eu tivesse... Eu tava lá pra fazer queixa de uma denúncia daquilo que é crime, e que tava de uma certa forma me tratando, me criando transtorno psicológico né?! Físico... enfim.

Todo um transtorno e eu não me senti acolhida, me senti investigada, eu me senti humilhada, entendeu?

Foi assim muito triste, eu cheguei, eu fiquei mais de quatro horas na delegacia pra poder prestar queixa, quando eu prestei a queixa, no ato da descrição da denúncia eles fazem certo tipo de pergunta. Volta a perguntar a mesma pergunta pra ver se a pessoa não vai cair em contradição, como se tivesse desconfiando daquilo que a denunciante está falando.

Com relação à parte psicológica também que eu tive condições de poder ter um acompanhamento psicológico, me senti acolhida, protegida, encaminhada.]Mas com relação à parte da procura de você sabe seu direito e ter alguma informação mais profunda e levar pro lado jurídico, ao que cabe no caso né?! O agressor sofrer punições, né?! Juridicamente... Aquilo ali ficou um pouco pra mim, desconfortante.

Porque lá no DEAM mesmo, me senti péssima. É uma humilhação horrível, é...e é uma morosidade horrível. A justiça tem casos que eu fico olhando, como no dia que eu fui... Casos de mulheres que estavam lá, que você via que tinha que pegar logo a vítima, proteger, acolher e acho que, não sei... Acho que leva como descaso a denúncia da pessoa, da vítima em questão,

Como no caso fui eu, eu me senti até hoje, no lado de lá, no DEAM, não tive ainda nenhuma posição concreta, que tá lá, que tá a queixa. Tudo bem, mas com relação ao réu? No caso, e eu que sou a vítima ainda não tive nenhuma resposta. Já tem mais de um ano.

L: Houve algum encaminhamento para outra Instituição ou outro profissional a partir desse atendimento?

M: Não, por isso mesmo que eu estou falando que é um descaso, principalmente no DEAM , quando eu falei que além da violência doméstica, além da violência no caso, a tortura psicológica, de todo um contexto da alienação parental, a intolerância religiosa, que ouve também na relação.

Eles em momento algum me deram encaminhamento: “olhe a senhora está sendo orientada a queixa de é... intolerância religiosa, da senhora ir na defensoria porque aqui não resolve, entendeu?!”, porque lá só resolve o caso da queixa crime contra a mulher, no caso a violência doméstica que foi o meu caso.

E não procuraram dizer: “é, a senhora precisa de uma ajuda psicológica, a senhora devido a esses problemas todos que a senhora está relatando, a senhora não quer fazer um encaminhamento?!”, tipo como tem vários casos aqui em Salvador.

De alguma forma dar acolhimento aquela pessoa que está passando por aquilo, “a senhora não acha necessário?”, “a senhora considera ele uma pessoa violenta?”, “será que não é interessante a senhora descrever e de uma certa forma pra que possamos tá fazendo, é... o seguro da senhora”, “o seguro de vida”.

Fazer como é... quando faz essas denúncias que o homem é agressivo, dá um distanciamento seu com ele, até mesmo porque, infelizmente, eu moro duas casas da dele e eu descrevi na denúncia que ele é uma pessoa violenta, agressiva, entendeu?! Não só fisicamente como verbal.

Quer dizer... se fosse de acontecer algum outro caso de violência mais grave que pudesse até findar minha vida, eu não tive nenhuma orientação com relação a isso. Ao sair de lá, que eu devido ter procurado minha orientação jurídica, no caso, contratei uma advogada né?! De forma particular. E aí, ela me orientou de como eu deveria proceder.

E além disso, a parte médica né?! Que foi a psicóloga, além de minha família me dá todo apoio emocional, espiritual, porque isso tudo é um... (gagueja) uma bola de neve, porque não são coisas que estão desconectadas, são coisas que estão conectadas, e que de uma certa formam se tivesse um aparato mais acolhedor, mais organizado, talvez, as mulheres não sofressem tanto como eu sofri e sofro até hoje.

Porque até hoje não foi resolvido com relação à queixa crime no DEAM.

L: As perguntas senhora Mércia, eram essas, eu agradeço imensamente a sua disponibilidade, se você quiser falar alguma coisa, se você não se sentir à vontade inclusive também desse seu relato estar disponível para estudo, você pode dizer, porque obviamente a sua vontade é que vai prevalecer, mas saiba que você vai estar dando uma contribuição imensa.

A partir do seu relato, vou fazer uma dissertação de mestrado que vai ser apresentada vou enviar pra senhora quando tiver tudo pronto para ver como foi a sua contribuição nesse contexto e agradeço imensamente. Se a senhora quiser falar alguma coisa, o espaço está disponível.

M: Quero sim, eu que fico agradecida por essa oportunidade, porque é como a gente vê em várias publicidades por aí, né?! A gente não deve se calar, a gente deve fazer denuncia... Então essa janela aqui entre eu e você, agora.

Essa pesquisa, né?! Seu mestrado tá fazendo com que outras portas e outros meios tenham uma amplitude maior e dê uma visibilidade maior às mulheres que sofrem esse tipo de violência, porque a gente vê muito passando na televisão: “denunciem”...

Algumas mulheres tem medo, a sociedade da “gente” (faz sinal de aspas) é muito machista de uma certa forma, tem todo o contexto da sociedade, inclusive tem até outras mulheres que criticam ações de mulheres que sofrem esse tipo de abuso... Então é todo um contexto.

Eu que estou me sentindo assim honrada por estar participando dessa pesquisa.

E que uma certa vez eu ouvi de uma grande amiga minha ela chegou pra mim... fiquei até emocionada agora (risos)... Ela chegou pra mim uma vez e disse que: “ninguém larga a mão de ninguém”. E hoje estou me sentindo você segurando as minhas mãos.

Eu que agradeço, pode publicar, pode postar, fazer o que for necessário, se precisar que eu esteja presente, qualquer coisa estarei aqui, eu agradeço a você.

Entrevista realizada dia 26/01/2023 (presencial)

Entrevistada: Jalene Santos Silva

L: Por favor, identifique-se. Nome, idade, grau de escolaridade, bairro em que mora, profissão, estado civil, religião e como se declara racialmente.

J: Meu nome é Jalene Santos Silva. Atualmente tenho 31 (trinta e um) anos de idade, tenho nível superior completo, moro no bairro da Massaranduba, sou psicóloga, meu estado civil é solteira, sou de religião de matriz africana e me auto declaro preta.

L: A senhora foi vítima de qual violência, quem foi seu agressor?

J: Bom, o agressor era um namorado meu que morou durante dois anos comigo na mesma casa, nós não éramos casados oficialmente né, no papel nem cartório.

E... ele me agrediu depois de uma festa que nós estávamos é... no meio da rua, né... a gente tava indo pra casa e ele começou a dizer que as pessoas do outro lado da rua estavam me paquerando. Que eu estava, através de telepatia, passando meu número de *whatsapp*.

Ele me deu murro, me bateu, me deu tapas... essa foi a primeira agressão.

Porém, já tava acontecendo durante um tempo, muitas agressões em casa né, agressões psicológicas, verbais, e ele não tinha me agredido fisicamente.

Eu não tinha feito nada, é... de tão concreto para me separar, porque eu tinha medo do que ele poderia fazer né?! Ele me ameaçava muito e tinha vários elementos de que iria fazer algo com a minha vida né?!

A força física dele era maior que a minha, então foi isso que ocorreu.

L: A senhora realizou alguma denúncia? Por qual meio? Teve alguma ajuda?

J: Sim, eu realizei a denúncia por telefone se não me engano foi 185, depois fui na DEAM registrei a queixa, inicialmente quando cheguei na DEAM eu não fui bem recebida.

As pessoas que me receberam lá foram alguns, é... delegados?! Não. Oficiais, né?!

E aí eles me disseram que o sistema estava fora do ar, que não adiantava eu... ser... eu... fazer aquela denúncia, porque eu iria voltar logo em breve depois de ser agredida novamente.

E ao sair da delegacia, uma mulher me abordou e perguntou o que estava acontecendo, porque eu estava chorando muito, tava nervosa e eu contei a ela. Ela

disse que era pra eu retornar para delegacia e registrar a queixa, porque ela também era uma das oficiais e o sistema não tinha caído.

Foi aí que ela conseguiu redigir, né?! O meu boletim de ocorrência e eu renovo até hoje, a cada seis meses, a medida protetiva.

E a ajuda que eu tive do estado foi justamente essa, de ter a questão psicológica, de ser atendida, de estar renovando a medida protetiva, de ocultar meu endereço.

Sempre tem palestras, algumas questões assim, de... me informar, de como eu posso é... me defender desse agressor, né?! Manter o contato zero e não acontecer novamente o contato com ele.

L: Como foi realizado o atendimento?

J: O atendimento foi realizado de forma presencial, primeiro foi a ligação né, eu peguei o número de protocolo quando eu fui na delegacia isso ajudou muito com o processo e depois veio a questão da pandemia então a renovação da medida protetiva era feita por meio de *whatsapp*, por ligação. Hoje como já passou essa questão do online nós estamos renovando de forma presencial, eu vou no serviço social, a psicóloga também me ouve, orienta, pergunta como está sendo as ameaças, se eu ainda tenho contado, pergunta se tá interferindo no meu bairro, na minha família, e aí eu consigo hoje renovar de forma presencial.

L: Houve algum encaminhamento para outra instituição ou outro profissional?

J: Não, eu sempre fui atendida, é... da delegacia, depois eu fui atendida no Fórum Ruy Barbosa e lá no fórum é que eles estão me dando toda essa assistência, tanto de renovação da medida quanto da conversa com a psicóloga e assistente social.

L: Entendi. As perguntas são essas, caso você tenha alguma coisa pra acrescentar e queira falar alguma coisa, esse espaço é livre, caso você também não se sinta a vontade com essa entrevista que a gente realizou não seja divulgada com seus dados não tem problema nenhum, eu posso usar nomes fictícios ou caso você queira, que isso fique no anonimato e que eu utilize esse conteúdo pra poder... redigir a dissertação.

Caso você não se sinta à vontade pra isso também você pode informar, e aí eu vou seguir a sua vontade.

J: Essas informações elas podem sim ser utilizadas pra sua pesquisa, é, não tem problema nenhum, não tem essa questão de anonimato. Uma coisa que me deixou muito... é... confusa e aflita foi em uma das renovações

da medida protetiva na qual eu recebi uma intimação dizendo o dia e horário que eu teria que comparecer no local pra fazer, para ouvir a palestra e depois fazer a renovação da medida protetiva e nessa mesma folha tinha dizendo o dia e horário que ele iria comparecer no local. Então ele recebeu também essa folha dizendo o dia e horário que eu estava.

Como estava recebendo ameaça, ele não sabia o endereço que eu estava, ele não tinha contato com a minha família, ele não tinha nenhuma informação, então ele forjou que iria fazer um atentado comigo nesse dia, e o que foi que aconteceu: quando eu tava me dirigindo ao local da palestra ele começou a ligar pra mim de outro celular dizendo que já tinha uma pessoa do lado de fora me esperando, que sabia que eu estava naquele dia e naquele horário por causa da palestra e fazer a renovação e ele começou a me ligar, me ameaçar e me dizer um monte de coisa.

Como eu não fui sozinha, fui com minha mãe, então eu tive a fortaleza de enfrentar eu digo posso até morrer nesse dia porque ele sabe o dia e horário exato que vou estar no local, mas eu não vou ceder a esse medo porque eu vou estar enfrentando não só por mim, mas por outras mulheres.

Ainda bem que não aconteceu nada, ele ficou ligando e mandando um monte de mensagem, tentando deduzir a roupa que eu estava, o local e tudo. Eu assisti toda a palestra, informei isso para a PFEM que estava lá dando a palestra e renovei a medida protetiva.

Hoje eu me sinto mais confortável porque eu tive que ocultar meu endereço e vi que dessa vez realmente aconteceu, mas antes a intimação e a renovação da medida protetiva dizia qual endereço eu estava, então isso me deixou muito segura.

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Título da pesquisa: A INTERSECCIONALIDADE DE CLASSE E RAÇA NA REDE DE PROTEÇÃO DIRECIONADA ÀS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA NA CIDADE DE SALVADOR;

Nome do responsável: LARISSA GUEDES MENEZES.

O(A) senhor(a) está sendo convidado(a) a participar de uma pesquisa. Este documento, chamado Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, visa assegurar seus direitos como participante da pesquisa e é elaborado em duas vias, assinadas e rubricadas pela pesquisadora e pelo participante/responsável legal, sendo que uma via deverá ficar com você e outra com a pesquisadora.

Por favor, leia com atenção e calma, aproveitando para esclarecer suas dúvidas. Se houver perguntas antes ou mesmo depois de assiná-lo, o(a) senhor(a) poderá esclarecê-las com a pesquisadora. Se preferir, pode levar este Termo para casa e consultar seus familiares ou outras pessoas antes de decidir participar. Não haverá nenhum tipo de penalização ou prejuízo se você não aceitar participar ou retirar sua autorização em qualquer momento.

Justificativa e objetivos:

Esta pesquisa pretende analisar a correlação dos marcadores sociais de classe e raça na rede de proteção direcionada às mulheres vítimas de violência na cidade de Salvador.

O principal objetivo desta pesquisa é analisar o campo de políticas públicas de defesa a mulher na cidade de Salvador, observar a implementação das DEAMs e a assistência prestadas às mulheres, a fim de traçar o perfil das mulheres vítimas de violência, tendo em vista que as mulheres negras e pobres são expostas à violência de gênero diante a vulnerabilidade social que as rodeia.

Procedimentos:

Participando do estudo o(a) senhor(a) está sendo convidado(a) a gravar entrevista em áudio ou vídeo sobre a questão da violência contra as mulheres, assim como discorrer como é feito o trabalho na prevenção e repressão à violência doméstica e feminicídio; a maneira como atendem as mulheres vítimas; como realizam seus afazeres

e possíveis encaminhamentos dentro da própria rede de proteção.

- Têm-se como estimativa do tempo necessário para as respostas questionários e entrevistas 30 (trinta) minutos, podendo durar no máximo 60 (sessenta) minutos. As entrevistas serão gravadas e armazenadas em dispositivo eletrônico na espécie “nuvem”, por até 10 (dez) anos, passado esse prazo, serão descartadas.

Desconfortos e riscos:

Esta pesquisa não apresenta nenhum tipo de desconforto ou risco.

Benefícios:

Ao participar desta pesquisa o(a) senhor(a) está contribuindo para uma reflexão crítica sobre a violência contra a mulher que ocorre na cidade de Salvador, colaborando em termos de conhecimento e retorno social no âmbito local, regional e nacional.

Acompanhamento e assistência:

A pesquisadora dispensa acompanhamento e assistência.

Sigilo e privacidade:

O(a) senhor(a) tem a garantia de que sua identidade será mantida em sigilo, e, nenhuma informação será dada a outras pessoas que não façam parte da equipe de pesquisadores. Na divulgação dos resultados desse estudo, seu nome não será citado.

Ressarcimento e indenização:

Nada a declarar.

Contato:

Em caso de dúvidas sobre a pesquisa, o (a) senhor (a) poderá entrar em contato com a pesquisadora Larissa Guedes Menezes, com endereço profissional na Rua Cândido dos Santos, nº 12, situado no bairro Resgate, município de Salvador/BA, CEP 41152-035, telefone (71)98658-4197, e-mail larissaguedesmenezes@gmail.com ou outra forma de contato com a pesquisadora.

Em caso de denúncias ou reclamações sobre sua participação e sobre questões éticas do estudo, o (a) senhor (a) poderá entrar em contato com a secretaria acadêmica da Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais (Flacso) das 09:00hs às 16:00hs na Avenida Ipiranga no. 1071, sala 608; CEP 01039-903 São Paulo – SP; telefone (11) 3229-2995; e-mail: maestria.estado@flacso.org.br

O Comitê de Ética em Pesquisa (CEP).

O papel do CEP é avaliar e acompanhar os aspectos éticos de todas as pesquisas envolvendo seres humanos. A Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), tem por objetivo desenvolver a regulamentação sobre proteção dos seres humanos envolvidos nas pesquisas. Desempenha um papel coordenador da rede de Comitês de Ética em Pesquisa (CEPs) das instituições, além de assumir a função de órgão consultor na área de ética em pesquisas.

Consentimento livre e esclarecido:

Após ter recebido esclarecimentos sobre a natureza da pesquisa, seus objetivos, métodos, benefícios previstos, potenciais riscos e o incômodo que esta possa acarretar, aceito participar:

Nome do (a) participante da pesquisa: Fernanda Silva Lordêlo.

Data: 22 / 02 / 2023.

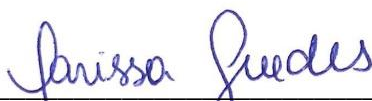


(Assinatura do participante da pesquisa ou nome e assinatura do seu RESPONSÁVEL LEGAL).

Responsabilidade do Pesquisador:

Asseguro ter cumprido as exigências da resolução 466/2012 CNS/MS e complementares na elaboração do protocolo e na obtenção deste Termo de Consentimento Livre e Esclarecido. Asseguro, também, ter explicado e fornecido uma via deste documento ao participante da pesquisa. Informo que o estudo foi aprovado pelo CEP perante o qual o projeto foi apresentado e pela CONEP, quando pertinente. Comprometo-me a utilizar o material e os dados obtidos nesta pesquisa exclusivamente para as finalidades previstas neste documento ou conforme o consentimento dado pelo participante da pesquisa.

Data: 22/02/2023.



LARISSA GUEDES MENEZES

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Título da pesquisa: **A INTERSECCIONALIDADE DE CLASSE E RAÇA NA REDE DE PROTEÇÃO DIRECIONADA ÀS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA NA CIDADE DE SALVADOR;**

Nome do responsável: LARISSA GUEDES MENEZES.

O(A) senhor(a) está sendo convidado(a) a participar de uma pesquisa. Este documento, chamado Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, visa assegurar seus direitos como participante da pesquisa e é elaborado em duas vias, assinadas e rubricadas pela pesquisadora e pelo participante/responsável legal, sendo que uma via deverá ficar com você e outra com a pesquisadora.

Por favor, leia com atenção e calma, aproveitando para esclarecer suas dúvidas. Se houver perguntas antes ou mesmo depois de assiná-lo, o(a) senhor(a) poderá esclarecê-las com a pesquisadora. Se preferir, pode levar este Termo para casa e consultar seus familiares ou outras pessoas antes de decidir participar. Não haverá nenhum tipo de penalização ou prejuízo se você não aceitar participar ou retirar sua autorização em qualquer momento.

Justificativa e objetivos:

Esta pesquisa pretende analisar a correlação dos marcadores sociais de classe e raça na rede de proteção direcionada às mulheres vítimas de violência na cidade de Salvador.

O principal objetivo desta pesquisa é analisar o campo de políticas públicas de defesa a mulher na cidade de Salvador, observar a implementação das DEAMs e a assistência prestadas às mulheres, a fim de traçar o perfil das mulheres vítimas de violência, tendo em vista que as mulheres negras e pobres são expostas à violência de gênero diante a vulnerabilidade social que as rodeia.

Procedimentos:

Participando do estudo o(a) senhor(a) está sendo convidado(a) a gravar entrevista em áudio ou vídeo sobre a questão da violência contra as mulheres, assim como discutir como é feito o trabalho na prevenção e repressão à violência doméstica e feminicídio; a maneira como atendem as mulheres vítimas; como realizam seus afazeres e possíveis encaminhamentos dentro da própria rede de proteção.

- Têm-se como estimativa do tempo necessário para as resposta questionários e entrevistas 30 (trinta) minutos, podendo durar no máximo 60 (sessenta) minutos. As entrevistas serão gravadas e armazenadas em dispositivo eletrônico na espécie “nuvem”, por até 10 (dez) anos, passado esse prazo, serão descartadas.

Desconfortos e riscos:

Esta pesquisa não apresenta nenhum tipo de desconforto ou risco.

Benefícios:

Ao participar desta pesquisa o(a) senhor(a) está contribuindo para uma reflexão crítica sobre a violência contra a mulher que ocorre na cidade de Salvador, colaborando em termos de conhecimento e retorno social no âmbito local, regional e nacional.

Acompanhamento e assistência:

A pesquisadora dispensa acompanhamento e assistência.

Sigilo e privacidade:

O(a) senhor(a) tem a garantia de que sua identidade será mantida em sigilo, e, nenhuma informação será dada a outras pessoas que não façam parte da equipe de pesquisadores. Na divulgação dos resultados desse estudo, seu nome não será citado.

Ressarcimento e Indenização:

Nada a declarar.

Contato:

Em caso de dúvidas sobre a pesquisa, o (a) senhor (a) poderá entrar em contato com a pesquisadora Larissa Guedes Menezes, com endereço profissional na Rua Cândido dos Santos, nº 12, situado no bairro Resgate, município de Salvador/BA, CEP 41152-035, telefone (71)98658-4197, e-mail larissaguedesmenezes@gmail.com ou outra forma de contato com a pesquisadora.

Em caso de denúncias ou reclamações sobre sua participação e sobre questões éticas do estudo, o (a) senhor (a) poderá entrar em contato com a secretaria acadêmica da Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais (Flacso) das 09:00hs às 16:00hs na Avenida Ipiranga no. 1071, sala 608; CEP 01039-903 São Paulo – SP; telefone (11) 3229-2995; e-mail: maestria.estado@flacso.org.br

O Comitê de Ética em Pesquisa (CEP).

O papel do CEP é avaliar e acompanhar os aspectos éticos de todas as pesquisas

envolvendo seres humanos. A Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), tem por objetivo desenvolver a regulamentação sobre proteção dos seres humanos envolvidos nas pesquisas. Desempenha um papel coordenador da rede de Comitês de Ética em Pesquisa (CEPs) das instituições, além de assumir a função de órgão consultor na área de ética em pesquisas.

Consentimento livre e esclarecido:

Após ter recebido esclarecimentos sobre a natureza da pesquisa, seus objetivos, métodos, benefícios previstos, potenciais riscos e o incômodo que esta possa acarretar, aceito participar:

Nome do (a) participante da pesquisa: DENICE SANTIAGO SANTOS DO ROSARIO.

Data: 26/01/2023.

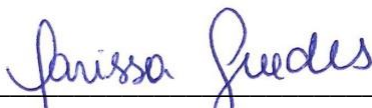


(Assinatura do participante da pesquisa ou nome e assinatura do seu RESPONSÁVEL LEGAL).

Responsabilidade do Pesquisador:

Asseguro ter cumprido as exigências da resolução 466/2012 CNS/MS e complementares na elaboração do protocolo e na obtenção deste Termo de Consentimento Livre e Esclarecido. Asseguro, também, ter explicado e fornecido uma via deste documento ao participante da pesquisa. Informo que o estudo foi aprovado pelo CEP perante o qual o projeto foi apresentado e pela CONEP, quando pertinente. Comprometo-me a utilizar o material e os dados obtidos nesta pesquisa exclusivamente para as finalidades previstas neste documento ou conforme o consentimento dado pelo participante da pesquisa.

Data: 26/01/2023.



LARISSA GUEDES MENEZES

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Título da pesquisa: **A INTERSECCIONALIDADE DE CLASSE E RAÇA NA REDE DE PROTEÇÃO DIRECIONADA ÀS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA NA CIDADE DE SALVADOR;**

Nome do responsável: LARISSA GUEDES MENEZES.

O(A) senhor(a) está sendo convidado(a) a participar de uma pesquisa. Este documento, chamado Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, visa assegurar seus direitos como participante da pesquisa e é elaborado em duas vias, assinadas e rubricadas pela pesquisadora e pelo participante/responsável legal, sendo que uma via deverá ficar com você e outra com a pesquisadora.

Por favor, leia com atenção e calma, aproveitando para esclarecer suas dúvidas. Se houver perguntas antes ou mesmo depois de assiná-lo, o(a) senhor(a) poderá esclarecê-las com a pesquisadora. Se preferir, pode levar este Termo para casa e consultar seus familiares ou outras pessoas antes de decidir participar. Não haverá nenhum tipo de penalização ou prejuízo se você não aceitar participar ou retirar sua autorização em qualquer momento.

Justificativa e objetivos:

Esta pesquisa pretende analisar a correlação dos marcadores sociais de classe e raça na rede de proteção direcionada às mulheres vítimas de violência na cidade de Salvador.

O principal objetivo desta pesquisa é analisar o campo de políticas públicas de defesa a mulher na cidade de Salvador, observar a implementação das DEAMs e a assistência prestadas às mulheres, a fim de traçar o perfil das mulheres vítimas de violência, tendo em vista que as mulheres negras e pobres são expostas à violência de gênero diante a vulnerabilidade social que as rodeia.

Procedimentos:

Participando do estudo o(a) senhor(a) está sendo convidado(a) a gravar entrevista em áudio ou vídeo sobre a questão da violência contra as mulheres, assim como discorrer como é feito o trabalho na prevenção e repressão à violência doméstica e feminicídio; a maneira como atendem as mulheres vítimas; como realizam seus afazeres e possíveis encaminhamentos dentro da própria rede de proteção.

- Têm-se como estimativa do tempo necessário para as respostas questionários e entrevistas 30 (trinta) minutos, podendo durar no máximo 60 (sessenta) minutos. As entrevistas serão gravadas e armazenadas em dispositivo eletrônico na espécie “nuvem”, por até 10 (dez) anos, passado esse prazo, serão descartadas.

Desconfortos e riscos:

Esta pesquisa não apresenta nenhum tipo de desconforto ou risco.

Benefícios:

Ao participar desta pesquisa o(a) senhor(a) está contribuindo para uma reflexão crítica sobre a violência contra a mulher que ocorre na cidade de Salvador, colaborando em termos de conhecimento e retorno social no âmbito local, regional e nacional.

Acompanhamento e assistência:

A pesquisadora dispensa acompanhamento e assistência.

Sigilo e privacidade:

O(a) senhor(a) tem a garantia de que sua identidade será mantida em sigilo, e, nenhuma informação será dada a outras pessoas que não façam parte da equipe de pesquisadores. Na divulgação dos resultados desse estudo, seu nome não será citado.

Ressarcimento e indenização:

Nada a declarar.

Contato:

Em caso de dúvidas sobre a pesquisa, o (a) senhor (a) poderá entrar em contato com a pesquisadora Larissa Guedes Menezes, com endereço profissional na Rua Cândido dos Santos, nº 12, situado no bairro Resgate, município de Salvador/BA, CEP 41152-035, telefone (71)98658-4197, e-mail larissaguedesmenezes@gmail.com ou outra forma de contato com a pesquisadora.

Em caso de denúncias ou reclamações sobre sua participação e sobre questões éticas do estudo, o (a) senhor (a) poderá entrar em contato com a secretaria acadêmica da Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais (Flacso) das 09:00hs às 16:00hs na Avenida Ipiranga no. 1071, sala 608; CEP 01039-903 São Paulo – SP; telefone (11) 3229-2995; e-mail: maestria.estado@flacso.org.br

O Comitê de Ética em Pesquisa (CEP).

O papel do CEP é avaliar e acompanhar os aspectos éticos de todas as pesquisas

envolvendo seres humanos. A Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), tem por objetivo desenvolver a regulamentação sobre proteção dos seres humanos envolvidos nas pesquisas. Desempenha um papel coordenador da rede de Comitês de Ética em Pesquisa (CEPs) das instituições, além de assumir a função de órgão consultor na área de ética em pesquisas.

Consentimento livre e esclarecido:

Após ter recebido esclarecimentos sobre a natureza da pesquisa, seus objetivos, métodos, benefícios previstos, potenciais riscos e o incômodo que esta possa acarretar, aceito participar:

Nome do (a) participante da pesquisa: Mércia Cristina Reis dos Santos

Data: 26/01/2023.

Mércia Cristina Reis dos Santos
(Assinatura do participante da pesquisa ou nome e assinatura do seu RESPONSÁVEL LEGAL).

Responsabilidade do Pesquisador:

Asseguro ter cumprido as exigências da resolução 466/2012 CNS/MS e complementares na elaboração do protocolo e na obtenção deste Termo de Consentimento Livre e Esclarecido. Asseguro, também, ter explicado e fornecido uma via deste documento ao participante da pesquisa. Informo que o estudo foi aprovado pelo CEP perante o qual o projeto foi apresentado e pela CONEP, quando pertinente. Comprometo-me a utilizar o material e os dados obtidos nesta pesquisa exclusivamente para as finalidades previstas neste documento ou conforme o consentimento dado pelo participante da pesquisa.

Data: 26/01/2023.

Jarissa Guedes

JARISSA GUEDES MENEZES

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Título da pesquisa: **A INTERSECCIONALIDADE DE CLASSE E RAÇA NA REDE DE PROTEÇÃO DIRECIONADA ÀS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA NA CIDADE DE SALVADOR;**

Nome do responsável: **LARISSA GUEDES MENEZES.**

O(A) senhor(a) está sendo convidado(a) a participar de uma pesquisa. Este documento, chamado Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, visa assegurar seus direitos como participante da pesquisa e é elaborado em duas vias, assinadas e rubricadas pela pesquisadora e pelo participante/responsável legal, sendo que uma via deverá ficar com você e outra com a pesquisadora.

Por favor, leia com atenção e calma, aproveitando para esclarecer suas dúvidas. Se houver perguntas antes ou mesmo depois de assiná-lo, o(a) senhor(a) poderá esclarecê-las com a pesquisadora. Se preferir, pode levar este Termo para casa e consultar seus familiares ou outras pessoas antes de decidir participar. Não haverá nenhum tipo de penalização ou prejuízo se você não aceitar participar ou retirar sua autorização em qualquer momento.

Justificativa e objetivos:

Esta pesquisa pretende analisar a correlação dos marcadores sociais de classe e raça na rede de proteção direcionada às mulheres vítimas de violência na cidade de Salvador.

O principal objetivo desta pesquisa é analisar o campo de políticas públicas de defesa a mulher na cidade de Salvador, observar a implementação das DEAMs e a assistência prestadas às mulheres, a fim de traçar o perfil das mulheres vítimas de violência, tendo em vista que as mulheres negras e pobres são expostas à violência de gênero diante a vulnerabilidade social que as rodeia.

Procedimentos:

Participando do estudo o(a) senhor(a) está sendo convidado(a) a gravar entrevista em áudio ou vídeo sobre a questão da violência contra as mulheres, assim como discorrer como é feito o trabalho na prevenção e repressão à violência doméstica e feminicídio; a maneira como atendem as mulheres vítimas; como realizam seus afazeres e possíveis encaminhamentos dentro da própria rede de proteção.

- Têm-se como estimativa do tempo necessário para as respostas questionários e entrevistas 30 (trinta) minutos, podendo durar no máximo 60 (sessenta) minutos. As entrevistas serão gravadas e armazenadas em dispositivo eletrônico na espécie “nuvem”, por até 10 (dez) anos, passado esse prazo, serão descartadas.

Desconfortos e riscos:

Esta pesquisa não apresenta nenhum tipo de desconforto ou risco.

Benefícios:

Ao participar desta pesquisa o(a) senhor(a) está contribuindo para uma reflexão crítica sobre a violência contra a mulher que ocorre na cidade de Salvador, colaborando em termos de conhecimento e retorno social no âmbito local, regional e nacional.

Acompanhamento e assistência:

A pesquisadora dispensa acompanhamento e assistência.

Sigilo e privacidade:

O(a) senhor(a) tem a garantia de que sua identidade será mantida em sigilo, e, nenhuma informação será dada a outras pessoas que não façam parte da equipe de pesquisadores. Na divulgação dos resultados desse estudo, seu nome não será citado.

Ressarcimento e indenização:

Nada a declarar.

Contato:

Em caso de dúvidas sobre a pesquisa, o (a) senhor (a) poderá entrar em contato com a pesquisadora Larissa Guedes Menezes, com endereço profissional na Rua Cândido dos Santos, nº 12, situado no bairro Resgate, município de Salvador/BA, CEP 41152-035, telefone (71)98658-4197, e-mail larissaguedesmenezes@gmail.com ou outra forma de contato com a pesquisadora.

Em caso de denúncias ou reclamações sobre sua participação e sobre questões éticas do estudo, o (a) senhor (a) poderá entrar em contato com a secretaria acadêmica da Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais (Flacso) das 09:00hs às 16:00hs na Avenida Ipiranga no. 1071, sala 608; CEP 01039-903 São Paulo – SP; telefone (11) 3229-2995; e-mail: maestria.estado@flacso.org.br

O Comitê de Ética em Pesquisa (CEP).

O papel do CEP é avaliar e acompanhar os aspectos éticos de todas as pesquisas

envolvendo seres humanos. A Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), tem por objetivo desenvolver a regulamentação sobre proteção dos seres humanos envolvidos nas pesquisas. Desempenha um papel coordenador da rede de Comitês de Ética em Pesquisa (CEPs) das instituições, além de assumir a função de órgão consultor na área de ética em pesquisas.

Consentimento livre e esclarecido:

Após ter recebido esclarecimentos sobre a natureza da pesquisa, seus objetivos, métodos, benefícios previstos, potenciais riscos e o incômodo que esta possa acarretar, aceito participar:

Nome do (a) participante da pesquisa: Yalene Santos Silva

Data: 26 / 01 / 2023.

Yalene Santos Silva
(Assinatura do participante da pesquisa ou nome e assinatura do seu RESPONSÁVEL LEGAL).

Responsabilidade do Pesquisador:

Asseguro ter cumprido as exigências da resolução 466/2012 CNS/MS e complementares na elaboração do protocolo e na obtenção deste Termo de Consentimento Livre e Esclarecido. Asseguro, também, ter explicado e fornecido uma via deste documento ao participante da pesquisa. Informo que o estudo foi aprovado pelo CEP perante o qual o projeto foi apresentado e pela CONEP, quando pertinente. Comprometo-me a utilizar o material e os dados obtidos nesta pesquisa exclusivamente para as finalidades previstas neste documento ou conforme o consentimento dado pelo participante da pesquisa.

Data: 26 / 01 / 2023.

Larissa Quejes Menezes
LARISSA QUEJES MENEZES